



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7630/2023 - Terça-feira, 4 de Julho de 2023

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	25
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ SEÇÃO DE DIREITO PENAL	35
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO	68
UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL --	75
FÓRUM CÍVEL	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	204
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	205
SECRETARIA DA 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI	206
FÓRUM DE ANANINDEUA	
SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	212
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	215
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS	217
COMARCA DE ABAETETUBA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA	218
COMARCA DE SANTARÉM	
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM	220
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	229
COMARCA DE ITAITUBA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ITAITUBA	230
COMARCA DE MONTE ALEGRE	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE	233
COMARCA DE XINGUARA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA	234
COMARCA DE MOCAJUBA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MOCAJUBA	240
COMARCA DE BONITO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BONITO	242
COMARCA DE PRIMAVERA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA	243
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PRIMAVERA	245
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	247
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	253

PRESIDÊNCIA

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 2232/2023-GP. Belém, 03 de julho de 2023. *Republicada por retificação.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-REQ-2023/04500,

PRORROGAR, pelo período de mais 01 (um) ano, a contar de 08/06/2023, o prazo estabelecido na Portaria nº 1955/2022-GP, de 07/06/2022, publicada no DJ nº 7387, de 08/06/2022, que colocou a servidora EDIVANIA COELHO SANTOS, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 166511, lotada no Fórum da Comarca de Porto de Moz, À DISPOSIÇÃO da Comarca de Altamira, com lotação na 2ª Vara Cível e Empresarial.

PORTARIA Nº 2827/2023-GP. Belém, 29 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-REQ-2023/07788,

EXONERAR, a pedido, a servidora WHERLLA RAISSA PEREIRA DO AMARAL, matrícula nº 197840, do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, lotada na 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas, a contar de 30/06/2023.

PORTARIA Nº 2874/2023-GP. Belém, 30 de junho de 2023.

DESIGNAR a Juíza de Direito Maria de Fátima Alves da Silva, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, no dia 3 de julho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2875/2023-GP. Belém, 3 de julho de 2023.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de férias e de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Edilson Furtado Vieira,

RETIFICAR a Portaria Nº 2668/2023-GP, designando o Juiz de Direito João Ronaldo Corrêa Mártires, titular da 4ª Vara Criminal de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Criminal de Ananindeua, no período de 30 de maio a 2 de julho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2876/2023-GP. Belém, 3 de julho de 2023.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de férias do Juiz de Direito Edilson Furtado Vieira,

RETIFICAR a Portaria Nº 2805/2023-GP, designando a Juíza de Direito Substituta Adrielli Aparecida Cardozo Beltramini para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara Criminal de Ananindeua, no período de 3 a 10 de julho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2877/2023-GP. Belém, 3 de julho de 2023.

Considerando a suspensão do período de férias do Juiz de Direito Substituto Ítalo Gustavo Tavares Nicácio,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 2768/2023-GP, que designou o Juiz de Direito Alan Rodrigo Campos Meireles, titular da 2ª Vara de Cível e Empresarial de Capanema, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Santa Luzia do Pará, no período de 10 a 29 de julho do ano de 2023. Desembargadora Presidente do TJPA

PORTARIA Nº 2878/2023-GP. Belém, 3 de julho de 2023.

Considerando a execução do Projeto "Esporte com Justiça";

Considerando, ainda, os termos do expediente TJPA-MEM-2023/33769,

DESIGNAR o Juiz de Direito Márcio Teixeira Bittencourt para atuar no Projeto "Esporte com Justiça" realizado no dia 1 de julho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2879/2023-GP. Belém, 3 de julho de 2023.

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito João Valério de Moura Junior,

DESIGNAR a Juíza de Direito Rejane Barbosa da Silva, titular da Vara Cível e Empresarial da Comarca de Dom Eliseu, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará, 1ª Vara Cível de Rondon do Pará e Direção do Fórum, no período de 3 a 7 de julho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2880/2023-GP. Belém, 3 de julho de 2023.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Substituta Camilla Teixeira de Assumpção,

DESIGNAR o Juiz de Direito Luis Augusto da Encarnação Menna Barreto Pereira, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, no período de 3 de julho a 1 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2881/2023-GP. Belém, 3 de julho de 2023.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Substituta Camilla Teixeira de Assumpção,

DESIGNAR o Juiz de Direito Diego Gilberto Martins Cintra, titular da 1ª Vara de Família de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara de Infância e Juventude de Ananindeua, no período de 3 de julho a 1 de agosto do ano de 2023

PORTARIA Nº 2882/2023-GP. Belém, 03 de julho de 2023.

Art. 1º DISPENSAR o servidor ANTÔNIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JÚNIOR, Analista Judiciário - Pedagogia, matrícula nº 58580, da Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Acompanhamento de Estágios.

Art. 2º RELOTAR o servidor ANTÔNIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JÚNIOR, Analista Judiciário - Pedagogia, matrícula nº 58580, no Núcleo de Promoção da Acessibilidade e Inclusão - NPAI.

PORTARIA Nº 2883/2023-GP. Belém, 03 de julho de 2023.

Art. 1º DISPENSAR a servidora VALÉRIA DA SILVA PINHEIRO, Auxiliar Judiciário, matrícula 67601, da Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Atendimento ao Plano de Assistência à Saúde.

Art. 2º DESIGNAR a servidora VALÉRIA DA SILVA PINHEIRO, Auxiliar Judiciário, matrícula 67601, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Acompanhamento de Estágios.

PORTARIA Nº 2884/2023-GP. Belém, 03 de julho de 2023.

DESIGNAR o servidor ALEXANDRE LOBO FIGUEIREDO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 67318, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Atendimento ao Plano de Assistência à Saúde.

PORTARIA Nº 2885/2023-GP. Belém, 03 de julho de 2023.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 140/2013-CJE, publicada no DJe nº 5287 de 19/06/2013;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/33635,

DESIGNAR o Senhor ENRICO LUIS COSTA FIGUEIRA, para desenvolver a função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Santarém, sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 2886/2023-GP. Belém, 03 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/34395,

DESIGNAR o servidor VICTOR EMANUEL ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula nº 96130, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário, REF-CJS-7, junto à Secretaria das Seções de Direito Público e de Direito Privado deste Egrégio Tribunal de Justiça, durante o afastamento para tratamento de saúde do titular, Luís Cláudio Serra de Faria, matrícula nº 12130, retroagindo seus efeitos ao período de 26/06/2023 a 29/06/2023.

PORTARIA Nº 2887/2023-GP. Belém, 03 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/34597,

DESIGNAR a servidora EUNICE MAFRA RAMOS, matrícula nº 23280, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretária, REF-CJS-3, junto ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, durante as férias da titular, Telma Sueli Rodrigues Maciel, matrícula nº 138657, no período de 03/07/2023 a 17/07/2023.

PORTARIA Nº 2888/2023-GP. Belém, 03 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/34758,

DESIGNAR a servidora SHEILA ALVES DE LIMA MACIEL, matrícula nº 92771, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, REF-CJS-3, junto à Divisão de Auditorias da Secretaria de Auditoria Interna, durante as férias do titular, Lourival Pereira Boulhosa Neto, matrícula nº 126314, no período de 03/07/2023 a 09/07/2023.

PORTARIA Nº 2889/2023-GP. Belém, 03 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/34758,

DESIGNAR a servidora STELA REIS DE SOUZA, matrícula nº 166464, para responder pelo Cargo em

Comissão de Chefe de Divisão, REF-CJS-3, junto à Divisão de Auditorias da Secretaria de Auditoria Interna, durante as férias do titular, Lourival Pereira Boulhosa Neto, matrícula nº 126314, no período de 10/07/2023 a 17/07/2023.

PORTARIA Nº 2890/2023-GP. Belém, 03 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/34758,

DESIGNAR a servidora SHEILA ALVES DE LIMA MACIEL, matrícula nº 92771, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretária, REF-CJS-8, junto à Secretaria de Auditoria Interna deste Egrégio Tribunal de Justiça, durante o afastamento por folgas do titular, Tiago Silva Guimarães, matrícula nº 91812, nos dias 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 2891/2023-GP. Belém, 03 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/34345,

DESIGNAR a servidora ANA LÚCIA MONTEIRO DE SOUSA, matrícula nº 22667, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretária, REF-CJS-8, junto à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Egrégio Tribunal de Justiça, durante o afastamento da titular, Camila Amado Soares, matrícula nº 125997, no período de 05/07/2023 a 09/07/2023.

PORTARIA Nº 2892/2023-GP. Belém, 03 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/34045,

DESIGNAR o servidor CARLOS ROBERTO DA SILVA MATIAS, matrícula nº 63282, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Seção, REF-FG-1, junto à Seção de Controle de Frota do Tribunal de Justiça, durante o afastamento por férias da titular, Danielle Lima Araújo, matrícula nº 94595, no período de 10/07/2023 a 08/08/2023.

PORTARIA Nº 2893/2023-GP. Belém, 03 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/34416,

DESIGNAR o servidor HELTON MOURA DA ROCHA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 66818, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, REF-CJS-3, junto à Divisão de Serviços Gerais, durante o afastamento por férias e folgas do titular, Ênio De Oliveira Rebouças, matrícula nº 42640, no período de 17/07/2023 a 28/07/2023.

PORTARIA Nº 2894/2023-GP, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Altera a Portaria n. 3420/2022-GP, de 19 de setembro 2022, que cria o Grupo de Trabalho destinado à instituição da Política de Promoção dos Direitos dos Magistrados, Servidores, Profissionais Terceirizados e Estagiários com Deficiência no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pará.

CONSIDERANDO a Portaria n. 3420/2022-GP, de 19 de setembro de 2022, que cria o Grupo de Trabalho destinado à instituição da Política de Promoção dos Direitos dos Magistrados, Servidores, Profissionais Terceirizados e Estagiários com Deficiência no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pará;

CONSIDERANDO o decidido no expediente PA-MEM-2023/32494,

Art. 1º Alterar a Portaria n. 3420/2022-GP, de 19 de setembro 2022, que cria o Grupo de Trabalho destinado à instituição da Política de Promoção dos Direitos dos Magistrados, Servidores, Profissionais

Terceirizados e Estagiários com Deficiência no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pará.

Art. 2º A alínea ?c? do inciso IV do art. 2º e o art. 5º, ambos da Portaria n. 3420/2022-GP, passam a vigorar com as seguintes redações:

?Art. 2º

.....

IV -

c) Carolina Queiroz Monteiro; Igor Alcolumbre Pinto, Emiliano Augusto Bastos Coutinho e Manoel de Christo Alves Neto ? Coordenadoria de Saúde;

.....? (NR)

?Art. 5º O grupo de trabalho deverá apresentar relatório de resultados no prazo de seis meses, contados a partir da vigência desta portaria.? (NR)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2895/2023-GP, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Altera a Portaria n. 2564/2018-GP, de 14 de junho de 2018, que institui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, para adequá-la à Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a revogação da Resolução n. 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pela Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021, referentes à Comissão de Acessibilidade e Inclusão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 2564/2018-GP, de 13 de junho 2018, que institui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA), nos termos da Resolução CNJ n. 230/2016,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do PJPA aos termos da Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021,

Art. 1º Alterar a Portaria n. 2564/2018-GP, de 14 de junho de 2018, que institui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, para adequá-la à Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021.

Art. 2º Os arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Portaria n. 2564/2018-GP, de 14 de junho de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

?Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, de caráter multidisciplinar, presidida por magistrado(a) designado(a) pela Presidência do Tribunal, e composta, necessariamente, por servidores(as) das áreas de acessibilidade e inclusão, sustentabilidade, gestão estratégica, engenharia ou arquitetura, gestão de pessoas e tecnologia da informação.

§ 1º A Comissão prevista no caput deste artigo deverá ser composta por integrantes com e sem deficiência, garantindo, tanto quanto possível, a representação das múltiplas formas de deficiências existentes.

§ 2º A Comissão deverá ser composta obrigatoriamente por um representante das pessoas com deficiência eleito por servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará que se enquadrem nessa condição.? (NR)

?Art. 2º À Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão compete:

I - propor, orientar e acompanhar em nível estratégico as ações de acessibilidade e inclusão voltadas à eliminação de quaisquer formas de discriminação e à remoção de barreiras de qualquer natureza que dificultem o acesso autônomo e seguro às instalações e aos serviços do órgão por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - propor à Presidência do Tribunal a edição ou alteração de normas e orientações que disponham, parcial ou integralmente, sobre matéria da área de atuação da Comissão;

III - aprovar relatório anual de atuação da Comissão, acerca da promoção da acessibilidade e inclusão no órgão.? (NR)

?Art. 3º As unidades administrativas que possuem integrante na Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão criarão núcleos setoriais de apoio a CPAI, compostos por três servidores(as), dentre os (as) quais necessariamente fará parte o(a) servidor(a) membro da Comissão, ficando a indicação dos(as) demais sob responsabilidade dos(as) titulares das referidas unidades.

§1º Os núcleos setoriais de apoio terão a finalidade de difundir as questões debatidas no âmbito da CPAI, bem como sugerir propostas e apoiar ações que possam contribuir com o desenvolvimento da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência no Poder Judiciário do Estado do Pará.

§2º O(A) membro(a) da Comissão Permanente, que ficar impossibilitado(a) de comparecer à reunião da CPAI, deverá ser substituído(a) por servidor(a) integrante do núcleo setorial de apoio, do qual faça parte, sem direito a voto.? (NR)

?Art. 4º O quórum de instalação das reuniões da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, bem como o quórum para deliberação será de maioria simples, podendo a votação ocorrer de forma assíncrona.? (NR)

Art. 3º Fica incluído o art. 5º à Portaria n. 2564/2018-GP, de 14 de junho de 2018, com a seguinte redação:

?Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.? (NR)

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2896/2023-GP. Belém, 03 de julho de 2023.

DESIGNAR a servidora FLÁVIA QUEIROZ MONTEIRO, matrícula nº 70106, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Acompanhamento de Estágios, durante o afastamento da titular, Valéria da Silva Pinheiro, matrícula nº 67601, no período de 04/07/2023 a 10/09/2023.

Edital de Divulgação da Lista de Classificação Final do Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio, na modalidade não obrigatório nº 02/2023-SGP (destinado a estudantes de pós-graduação).

A Secretária de Gestão de Pessoas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, Presidente da Comissão do Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio de Estudantes de Ensino Médio e Superior deste Poder Judiciário, na modalidade não obrigatória, designada pela Portaria nº 1936/2021-GP, publicada no Diário de Justiça do Pará, em 08 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo referido ato, torna pública a Lista de Classificação Final e Respostas aos Recursos, referentes ao Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio, na modalidade não obrigatório nº 02/2023-SGP (destinado a estudantes de pós-graduação) .

1- DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

1.1. A lista de classificação final geral constitui o anexo I, do presente Edital;

1.2. A lista de classificação final dos candidatos autodeclarados negros constitui o anexo II, do presente Edital;

1.3. Com relação a lista de classificação dos candidatos com deficiência, a mesma não será publicada, pois não houve candidatos aprovados nesta condição;

1.4 O documento contendo as informações completas relativas a classificação dos candidatos estará disponível no sítio eletrônico deste Poder, no seguinte link: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Gestao-de-Pessoas/437264-programa-de-estagio.xhtml> .

2- DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS

2.1. As Respostas aos Recursos interpostos no âmbito do presente processo seletivo, estão disponíveis no sítio eletrônico do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), no endereço: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> .

3- DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À CONVOCAÇÃO

3.1. As listas ora publicadas, conforme o disposto no Edital de Abertura do presente certame, não garantem direito a convocação;

3.2. Os candidatos serão convocados conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal;

3.3. As convocações serão publicadas no Diário de Justiça e encaminhadas, por e-mail, aos interessados;

3.4. Cabe aos interessados manter atualizados seus endereços de e-mail, junto ao Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), devendo informar qualquer alteração através do endereço eletrônico: convocacoespecial@ciee.org.br .

Belém, 03 de julho de 2023

CAMILA AMADO SOARES

Secretária de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - EDITAL 02/2023

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - PÓS GRADUAÇÃO DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA - PUBLICADA EM 04/07/2023

DICA: Para localizar seu nome utilize o atalho Ctrl+F

NOME	CURSO	LOCAIS DE ESTÁGIO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ISADORA CRISTINA CARDOSO DE VASCONCELOS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	10	1
DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	10	2
QUEZIA PEREIRA MACHADO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	10	3
ANTONIO MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	9	4
RITA DE FATIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	9	5
SAVIO AMADOR DE AZEVEDO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	8	6
FERNANDO ANTONIO PESSOA DA SILVA JUNIOR	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	8	7
ROSANA MARIA LEMOS BLANCO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	7	8
ALANNA KATRINA BARBOSA NONATO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	7	9
LUIZ MAURICIO SILVA HOLLANDA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	7	10
MICHELE TICIANE DOS ANJOS SANTOS MENDES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	7	11
TERENCE CUNHA DE LUCENA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	7	12
DANIELE DE PINHO BARREIROS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	7	13
WALQUÍRIA SOUZA BEZERRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	7	14
CELYNE DA FONSECA SOARES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	7	15

JUNNE VANESSA DE ARAUJO SOUZA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	7	16
WILSON COELHO SANTANA NETO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	7	17
PABLO ALEXANDRE POMPILIO DA COSTA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	7	18
ANA JÉSSICA BORGES CANTÃO RODRIGUES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	7	19
WATYLA CAROL ARAUJO DNASCIMENTO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	7	20
LUANA DE ARAUJO PONTES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	7	21
BEATRIZ AMORIM FERREIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	7	22
LETÍCIA DA SILVA LOPES DE SOUZA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	7	23
ADRIANA PEIXOTO LOBATO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	6	24
CAMILLA MONTEIRO DOS SANTOS TEIXEIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	6	25
LARISSA BRITO PARDAUIL	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	6	26
THEMISTOCLES OLIVEIRA COELHO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	6	27
JANAINA COSTA FARIA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	6	28
VALDICLEA FERREIRA DE MATOS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	6	29
BRENA MORAIS DOS SANTOS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	6	30
JORGE LIMA DA SILVA JUNIOR	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	6	31
VIVIAN DA MOTA CHAGAS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	6	32
ANA CAROLINA BARBOSA GOMES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	6	33
HEVILA FERREIRA PIMENTEL	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	6	34

GABRIEL LUCAS SILVA BARRETO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	6	35
ANA PAULA AFONSO CARVALHO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	6	36
CARLA LYEGI COUTO ALMEIDA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	6	37
EMILLY CAROLAINED GUIMARÃES FERREIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	6	38
ANDERLAN CANUTO MACHADO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	6	39
VITORIA RODRIGUES XAVIER	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	6	40
ANDRÉ DA COSTA ERICEIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	6	41
ERIKA LORENA LOPES MORAES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	6	42
GUSTAVO HENRIQUE SOARES DA SILVA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	6	43
JÚLIA LIMA DOS SANTOS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	6	44
ANA SILMARA TRINDADE SOARES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	45
HELIL CÉSAR AGUIAR BAHIA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	46
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SAOUZA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	47
NELLY HAIDA BARBOSA VASCONCELOS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	48
BRUNO VEIGA MALHEIROS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	49
WANTA FERNANDA MARTINS FERREIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	50
NADIA GABRIELLY DUARTE LEDA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	51
PEDRO RAFAEL FERNANDES MOURA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	52
MONISSA FERNANDES MATIAS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	53

JEFFERSON MILHOMEM SILVA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	54
ANGELITA MARIA PAMPLONA RODRIGUES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	55
ANDRÉA LEAL CEREJA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	56
EDINELSON AVIZ ALVES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	57
DENYS FRANCISCO FELIX DA SILVA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	58
LUCTANA SERRÃO PANTOJA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	59
SORAIA LIRA DE LIMA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	60
ROBSON LUIS COSTA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	61
VANESSA MARINHO DE SOUSA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	62
DEBORA CRISTINA SILVA GOMES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	63
KATIA PEREIRA OLIVEIRA BEZERRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	64
ALINE DE JESUS SILVA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	65
TAYNNA BARROS RUFINO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	66
RAISA DA GRACA ROCHA LEO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	67
KELLY CRISTIANE BLANCO GONCALVES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	68
LUIZA ROMANA QUEIROZ PEREIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	69
MAYARA FIALHO DE SOUSA DOS SANTOS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	70
RONALDO ADRIANO DA SILVA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	71
VANESSA MOTA DE ALMEIDA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	72

GARDENIA SCARLATAMARAL MARTINS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	73
MARCELLA DE LIMABASTOS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	74
GABRIELLE MONTEIRO FURTADO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	75
WALDIR MACIEIRA DADACOSTA NETO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	76
MIZUKO KOGA TEIXEIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	77
TACIANA FLORENTINO DE LIMA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	78
JOSUE RODRIGO ALVES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	79
NATANAEL FONA GOMES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	80
RAISSA ANSELMO DE OLIVEIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	81
FERNANDA DA SILVA COSTA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	82
ANTONIO JOHN WILLIMAND RODRIGUES SOUSA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	83
DRIELLE FERREIRA DAMASCENO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	84
ARTANE DA SILVA FERREIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	85
MYRNA LAYLA TAVARES JOVINO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	86
LEIDIANE FERREIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	87
LARISSA CONDE DE SOUZA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	88
EMERSON DE SOUZA MORAES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	89
ALANA PIRES DA SILVA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	90
ADILSON BLANCO DA SILVA NETO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	91

BRENA SOLANGE RIBEIRO LIMA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	92
LIVIA CONCEIÇÃO RODRIGUES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	93
DANIELLE LOPES DE FREITAS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	94
DANIELE RITYLLE LOPES MARTINS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	95
INDIANARA CAVALCANTE CANDIDO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	96
FERNANDA LARISSA DA SILVA LIMA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	97
RAFAELLA OLIVEIRA LOPES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	98
THAYNA TAVARES ESTRELA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	99
FELIPE SÓLON DA COSTA SILVA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	100
LUCAS AMORIM PEREIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	101
LOREN OLIVEIRA ALVES DE LIMA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	102
LARISSA DE SOUSA AZEVEDO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	103
WERVERTON DOUGLAS RODRIGUES ANDRADE	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	104
ERDESON GEOVANI SANTA BRIGIDA SILVA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	105
ARIELLE BIANKA DOS SANTOS CALUMBY	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	106
LUCIANA BARROS FERNANDES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	107
FERNANDO CAMPOS NAZARE	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	108
ISABELLE FIGUEIREDO TAVARES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	109
VANESSA CRISTINA DO NASCIMENTO ARAGAO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	110

KALENA SAMARA RODRIGUES BORGES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	111
RADYB MOHAMMED PINHEIRO SALOMAO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	112
HEMILLY THALIA FERREIRA DA SILVA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	113
NARALYNE SILVA ALVES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	114
JOÃO LUCAS RIBEIRO DA COSTA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	115
LUANA CORREA SOUZA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	116
GEAN DI LASERNA GUEVARA SOUZA RODRIGUES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	117
BARBARA DE LIMA OLIVEIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	118
CAMILA BASSO TEIXEIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	119
EMANUELLE SANTOS GATO DE OLIVEIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	120
BEATRIZ VELOZO LEITE	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	121
LUERBETY BRITO DE SOUSA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	122
MYLENA ARAUJO DA SILVA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	123
BEATRIZ FERNANDA SILVA FAVACHO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	124
TALITA LEAL TAVARES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	125
ÉRICA JÊMILA MARQUES CUTRIM	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	126
FRANTHINY VITORIA SANTOS SILVEIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	127
JESSICA CORREA RISUENHO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	128
DEBORA FABIO LAFERREIRA DE OLIVEIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	129

MARINA DOS PRAZERES GOMES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	130
MARIA GABRIELLY PARENTE PONTE	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	131
SILVIA POLYANA CORREA NASCIMENTO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	132
VICTORIA DE JESUS BOTELHO PORTAL	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	133
LORENA LIMA RODRIGUES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	134
SANDY VICTORIA DO NASCIMENTO CAMELO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	135
KAUANE GABRIELLA FURTADO RODRIGUES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	136
LORENA NUNES PINHEIRO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	137
CAROLINA COSTA ALENCAR	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	138
ANA CAROLINA MACEDO DA COSTA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	139
GEOVANNA LIMA DE MIRANDA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	140
LEONARIA LIMA DE OLIVEIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	141
LUCAS RUFINO DA CUNHA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	142
JOSE ABINOAN ARAUJO ALMEIDA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	143
GABRIELLE MARQUES BRAGA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	144
AMANDA STEPHANE DOS SANTOS FIDELES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	145
MIKE WELLINGTON PIMENTEL DOS SANTOS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	146
THIAGO SOUSA DE ALMEIDA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	147
ARTELE DA SILVA DE SOUSA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	148

NATALIA GEMAQUE DASILVA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	149
KATIA LAMARA DE ARAUJOSANTOS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	150
BEATRIZ AMANDA DIAS MILHOMES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	151
JHENNIFER LOBATO CARVALHO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	152
LUCAS JORGE JOÃO BIZZOCCHI	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	153
ALEXIA MONTEIRO CECIM	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	154
LUIZ FELIPE DE MIRANDA SOUZA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	155
MATHEUS WILLIAMS SANTOS DE LEO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	156
LUIS GUSTAVO SAVEDRA DIAS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	157
ADEMAR FERREIRA EVANGELISTA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	158
ANA HELOISA BRITOCOSTA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	159
LEONARDO LIMA DE OLIVEIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	160
DEBORAH THAMYRES DACOSTA CARDOSO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	161
ROSA BENEVIDES GOMES AGUIAR	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	5	162
YASMIN NASCIMENTO NE	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	163
MILLENA MAYSA DOS SANTOS MAIA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	164
NAIZE MORAES CALIARIBENTES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	165
ANA CRISTINA DA SILVA SARMENTO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	166
MARIA GILMARA FERREIRA DE SOUZA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	167

ANDRÉIA MARIA CORREIA TOLOZA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	168
DIEGO ANTÔNIO VALE DOS SANTOS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	169
NATHALIA GUEDES DA SILVA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	170
JULIANA MENDES BOULHOSA MARQUES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	171
RUTH DE LIMA MATOS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	172
SUELLEN CRISTIANE PACHECO SILVA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	173
DANIEL CUNHA TEIXEIRA DA COSTA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	174
FLAVIA DANIELLE PEREIRA BEZERRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	175
CLAUDIANA DE JESUS SAGICA MACIEL	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	176
NAYARA RAYANE SILVA DA SILVA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	177
BRUNO PINHEIRO XAVIER	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	178
KLEYTON GUSTAVO DOS SANTOS FLEXA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	179
SAMARA PORTAL GOMES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	180
BRENDA PALOMA MONTEIRO FARIAS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	181
MIXELLI BERNARDES GOMES SILVA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	182
PAULO VICTOR PEREIRA NORONHA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	183
PEDRO FELIPE ALVES RIBEIRO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	184
FABIANA MOREIRA PINTO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	185
KATARINA DA SILVA PEREIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	186

JUSCIANA BORGES DOS SANTOS MOURA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	187
ANA JÉSSICA SOARES VIANA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	188
JECIANNE DA SILVA SILVA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	189
LUIZ PAULO DE ARAÚJO SOUSA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	190
LUCIANA DE SOUSA LUZ	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	191
ADROALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	192
MICHAEL JONATHAN AGUIAR ROCHA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	193
BRUNA CRUZ DE ARAUJO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	194
THAIS DE SOUZA CARVALHO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	195
ALESSANDRO DO CARMO CROMWELL	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	196
FERNANDA ANTONIA GONÇALVES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	197
DANYEWELLIN PINHEIRO DE SOUZA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	198
EMANOEL BORGES DA CONCEICAO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	199
LORENA RIBEIRO AMORIM	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	200
DAVID BENTES SERPA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	201
DENNER ALCIR FERREIRA DE MORAIS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	202
BRUNA FERNANDA SILVA DE ARAUJO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	203
DIVA SILVEIRA BOULHOSA MALATO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	204
VYCTOR VIEIRA CANTO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	205

MANUELA SILVA DE MENEZES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	206
WANNA DE SOUSA LOBATO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	207
ANNA LUIZA ANDION FARIAS JUNCQUA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	208
ANA LUIZA STRAPASSON DA COSTA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	209
ADRYELLE SCHLEIDEN COSTA DA SILVA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	210
NICOLLE SELY DE LIMA SILVA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	211
ANA CAROLINA MEDEIROS DE MOURA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	212
DENISE SILVA ARAUJO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	213
CAMILA VICTÓRIA MATOS BARBOSA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	214
GIOVANA GABRIELA DE JESUS LARDOSA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	215
JACKELE LADEIA COSTA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	216
MARJORIE LORENADA ARACATI CARDOSO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	217
RIAN GOMES DE OLIVEIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	218
GABRIELA LALOR ALHO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	219
RENAN ERNESTO LEÃO DA SILVA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	220
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA ROCHA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	221
MATEUS DE JESUS SOUZA CARDOSO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	222
MARCIO CAMPOS DA SILVA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	223
HADRIA DO SOCORRO PINTO CORREA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	224

JOÃO LUCAS DOS SANTOS MARTINS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	225
GABRIEL NUNES DE LIMA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	226
LAYS DA SILVA RODRIGUES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	227
ANA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	228
SONY ANDERSON PINHEIRO SERRAO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	229
LÍVIA MARIA MORAIS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	230
THAIS REGINA FARIAS DOS PRAZERES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	231
THADEU FAYAL FIGUEIREDO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	232
THAYS FIGUEIREDO LOBATO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	233
ANA BEATRIZ PITMAN VIEIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	234
JULIANA CORRÊA DOS SANTOS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	235
TAINA DE ALCANTARA ASSUNCAO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	236
LETICIA FERNANDA PINHEIRO BILOIA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	237
KAYNARA GAMA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	238
SAMARA MELO DA SILVA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	239
LETICIA JORDANA DOS SANTOS VASCONCELOS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	240
WANDERLENE ESPIRITO SANTO CABRAL	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	241
ANA BEATRIZ DOS SANTOS NASCIMENTO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	242
HANNA HESSEN BANNA DE OLIVEIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	243

FLAVIA DE LIMA PEREIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	244
VICTORIA REGIA CORDEIRO DE ARAUJO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	245
IASMIN BRITO DOS SANTOS SOUSA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	246
JOAO LUCAS DE SOUSA LUIZ	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	247
ISAC SILVA ROCHA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	248
THAYSA KELLY SOUSA DE FARIAS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	249
ANA AMÉLIA FERRARI MILEO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	4	250
CANDICE COELHO TAVARES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	3	251
JOAO PAULO AMARAL CUTRIM	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	3	252
ALAN LUIS SANTA ROSA DOS SANTOS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	3	253
PAOLA REGINA DE CASTRO FEIO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	3	254
CARLOS ANDRÉ ANCELES MORAIS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	3	255
JESSICA KEITHANE MELO SALES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	3	256
VINICIUS MONTEIRO BENICIO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	3	257
MILENA DE NAZARE CORDEIRO VAN DE BUNT	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	3	258
EMILY BEATRIZ DOS SANTOS ALVES	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	3	259
GIOVANNA SALES ARAUJO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	3	260
SASHA ARIANE NASCIMENTO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	3	261
ANNA BEATRIZ CAVALCANTE NOBREGA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	3	262

SILVA				
MAYRA MANUELLY PINHEIRO MARCAL	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	3	263
SABRINA LOPES DE OLIVEIRA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	3	264
CAROLINI DO SOCORRO SENA REIS	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	3	265
BIANCA JULIÃO DA SILVA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	3	266
BARBARA CONTENTE MORAES CASTILHO	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	3	267
ANA CAROLINA REBELO ROTTER	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	3	268
ANA CAROLINE ALVES PAIER	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	3	269
LAURA MISSIONO CORREIA	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	BELÉM - PA	3	270

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**Portaria nº 01/2023-GJ/CGJPA**

Lúcio Barreto Guerreiro, Juiz Corregedor da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria 094/2023-CGJ, de 30.06.2023, expedida pela Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Corregedora-Geral de Justiça em exercício, que instaurou sindicância administrativa para apurar os fatos narrados no processo nº 0002435-51.2023.2.00.0814

RESOLVE

Constituir Comissão de Sindicância para apuração dos fatos relatados, que será presidida por mim, e terá como membros a servidora Paola Watrin Pimenta Menescal, matrícula 6202-2 na qualidade de secretária da comissão, e o servidor Paulo Sérgio Oliveira, matrícula 2506-2 como suplente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 03 de julho de 2023

Lúcio Barreto Guerreiro

Juiz Corregedor da Corregedoria-Geral de Justiça

Presidente da Comissão de Sindicância

PROCESSO N.º 0002175-71.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REMETENTE: OUVIDORIA JUDICIÁRIA DO CNJ

REPRESENTANTE: RITA NHANDHARA QUARESMA DE OLIVEIRA, OAB-PA 33.979

REPRESENTADO: JUÍZO DA VARA ÚNICA DE SALINÓPOLIS - TJPA

REF. PROC. 0802232-69.2022.8.14.0048

DESPACHO

Diante das certidões de Id n.º 2958582 e 3034051, lavradas pela secretaria desta Corregedoria-Geral de Justiça, e, considerando que a representante não realizou a juntada da documentação especificada **REITERE-SE** o despacho de Id n.º 2935381, para intimar a representante RITA NHANDHARA QUARESMA DE OLIVEIRA, OAB-PA 33.979, via diário de justiça eletrônico e/ou sistema, considerando que é advogada, concedendo o **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** para emendar a inicial, **sob pena de arquivamento do feito**.

Manifestando-se ou não a representante, certifique-se e retornem estes autos conclusos.

À secretaria para os devidos fins.

Servirá a cópia do presente expediente como mandado/ofício.

Belém (PA), 30/06/2023.

Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

Corregedora-Geral de Justiça do Pará

Processo n. 0002373-11.2023.2.00.0814

Requerente: 1ª Vara do Júri da Comarca de São Paulo ? SP

Requerido: Parauapebas ? Direção do Fórum

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado a este Órgão Correicional pelo email do senhor Roger de Jesus Constante Franchini, identificado como Assistente Judiciário do Gabinete do magistrado Roberto Zanichelli Cintra (*rogercf@tjst.jus.br*), contendo documentos referentes a alvará de soltura em favor do réu Manoel Salviano Pires, expedido pela 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de São Paulo nos autos do processo n. 0002004-30.1995.8.26.0052 para cumprimento pela Comarca de Parauapebas.

Em decisão id 2998535 este Órgão Correicional encaminhou cópia dos autos à Direção do Fórum da Comarca de Parauapebas para que verificasse a veracidade das informações, considerando o envio realizado por meio inadequado à providência, no caso, email.

Retornam os autos com documentos apresentados pela Direção do Fórum da Comarca de Parauapebas, dando conta do integral cumprimento da ordem de soltura, encaminhada através de carta precatória criminal n. 0809473-84.2023.8.14.0040, pelo Juízo da 1ª vara do Júri da Comarca de São Paulo e distribuída ao Juízo da 1ª Vara Criminal de Parauapebas, tendo sido cumprido o alvará de soltura no dia 21/06/2023.

Ante o exposto, não havendo outras providências a serem adotadas por este Censório, **arquite-se.**

Dê-se ciência ao requerente.

Servirá a presente decisão como ofício.

Belém/Pa, data registrada no sistema.

Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO N.º 0002460-64.2023.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RIO DO SUL - TJSC

ENVOLVIDO: AGNALDO ROSA DE JESUS

REF. PROC. 5003616-81.2023.8.24.0054

DECISÃO

Trata-se de expediente oriundo da vara criminal da comarca de Rio do Sul - TJSC, solicitando o encaminhamento de certidão de antecedentes criminais de **AGNALDO ROSA DE JESUS**, nascido em 27/03/1990, filho de Ana Maria Boa da Rosa, inscrito no CPF n.º 956.057.622-49, com o intuito de instruir os autos n.º 5003616-81.2023.8.24.0054/SC.

Desse modo, **DETERMINO** a expedição de ofício à **Distribuição de Feitos Criminais da Comarca de Belém**, a fim de que atenda ao pedido formulado, no **prazo de 05 (cinco) dias**, encaminhando a mencionada certidão de antecedentes criminais diretamente ao juízo requerente, bem como comunique a esta Corregedoria o cumprimento.

Dê-se ciência ao juízo requerente acerca da providência acima adotada por esta Corregedoria de Justiça, informando-lhe que nas próximas oportunidades pode diligenciar, pesquisando e emitindo certidão de antecedentes criminais diretamente no portal do TJ/PA no seguinte endereço eletrônico da internet: <https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>.

Por fim, após cumprida a determinação, **ARQUIVE-SE**.

À secretaria para os devidos fins.

Servirá a cópia do presente como mandado/ofício.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

Corregedora-Geral de Justiça do Pará, em exercício

PJECOR N.º 0002123-75.2023.2.00.0814 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUARI DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

REF. PROC. 0010294-70.2020.5.03.0174

DECISÃO**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CIÊNCIA E PUBLICIDADE DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DE IMÓVEL PROFERIDA PELO JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUARI - TRT 3ª REGIÃO. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO CIRCULAR. ARQUIVAMENTO.**

Tomou ciência acerca dos termos do ofício circular N. GVCR/12/2023 datado de 30/05/2023 (Id 2918620), encaminhado pelo juízo da 2ª vara do trabalho de Araguari do tribunal regional do trabalho da 3ª região, por meio do qual solicita auxílio deste órgão correicional para que se dê ciência da adjudicação do imóvel de matrícula 7.522 do CRI de Araguari/MG, ocorrida nos autos n.º 0010294-70.2020.5.03.017, aos juízes titulares e substitutos deste tribunal de justiça, a fim de que se abstenham de lançar novos gravames sobre o imóvel citado, em processos em que o adjudicante ATAÍDES DE DEUS VIEIRA POZZI, inscrito do CPF n.º 010.317.386-22 não seja executado. É o sucinto relatório. **DECIDO.** Considerando o teor do presente expediente, **DETERMINO** a expedição de **Ofício Circular** aos juízes de direito titulares e substitutos deste tribunal de justiça, para dar-lhes ciência da íntegra deste expediente a fim de que se abstenham do lançamento de novas restrições sobre o imóvel 7.522 do CRI de Araguari/MG, em processos em que o adjudicante ATAÍDES DE DEUS VIEIRA POZZI, inscrito do CPF n.º 010.317.386-22 não seja executado. Dê-se ciência ao requerente acerca da providência adotada. Após, **ARQUIVE-SE.** À secretaria para os devidos fins. Servirá a cópia do presente como mandado/ofício. Belém, data da assinatura eletrônica. **Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO** - *Corregedora-Geral de Justiça, em exercício*

Processo nº 0002106-39.2023.2.00.0814

Consultante: Karen Danielle Sieben, Titular do Cartório do Único Ofício de Salinópolis.

EMENTA: CONSULTA ADMINISTRATIVA. DIRECIONADA AO JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE DA COMARCA. EQUIVOCADAMENTE PROTOCOLIZADA VIA PJECOR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de consulta formulada pela Dra. Karen Danielle Sieben acerca da possibilidade de emissão de certidões de Escrituras Públicas, nas quais não constam as assinaturas de todos os envolvidos, tendo em vista Enunciado 26 do CNB ? Colégio Notarial do Brasil, de maio de 2022, que orienta no sentido de se obter prévia autorização judicial nesses casos. Acontece que a consulta em tela foi direcionada ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Salinópolis, conforme se infere do documento id 2913362, embora tenha sido protocolizada via PJECOR. Posteriormente, a consultante pleiteou ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Salinópolis a desistência da referida consulta, porém mais uma vez protocolizou o pedido via PJECOR, conforme id 2920666. Em face do exposto, entendo que a consultante remeteu por equívoco a consulta em tela a este Órgão Censor, por conseguinte, determino o arquivamento dos presentes autos. Dê-se ciência à consultante. Sirva a presente decisão como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 30 de junho de 2023. Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**, Corregedora-Geral de Justiça, em exercício.

PROCESSO Nº 0000240-93.2023.2.00.0814

REQUERENTE: IVAN MENDONCA DUTRA, MUANÁ - CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DO SUBDISTRITO DE SÃO MIGUEL DO PRACUÚBA - CNS 65938 - TJPA

REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DE SISTEMA VISANDO IMPLEMENTAÇÃO DO SELO DIGITAL. SERVENTIA COM RENDA DEFICITÁRIA. DESATIVADA CONFORME PORTARIA 1670/2023-GP . PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de expediente formulado por Ivan Mendonça Dutra, Oficial Interino da serventia do ÚNICO OFÍCIO DO SUBDISTRITO DE SÃO MIGUEL DO PRACUÚBA - CNS 65938 - TJPA, solicitando AUTORIZAÇÃO de contratação de sistema para implantação do selo digital. Os autos foram encaminhados à Secretaria de Planejamento ? (SEPLAN) deste TJPA, para manifestação (id n. 2404246). Consta manifestação proferida na data de 17.02.2023, por Maria de Nazaré Rendeiro Salame, Fiscal de Arrecadação (id nº 2505311), cuja integra se transcreve: Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral de Justiça: Informo para os devidos fins, que a análise do pedido contida neste expediente é de igual teor a enviada através do PA-MEM- 2023/5397, vinculada ao PJECOR 000238.26.2023.2.00.0814, no qual já foram restadas as informações solicitadas. Ficamos a disposição para quaisquer outras informações que V. Exa. entende sejam necessárias. Belém, 17 de fevereiro de 2023. MARIA DE NAZARÉ RENDEIRO SALEME ANALISTA JUDICIÁRIO - FISCAL DE ARRECADAÇÃO Após, retornaram os autos conclusos. No interim de tramitação, fora publicada Portaria n. 1670/2023-GP, como resultado do expediente TPA-MEM-2022/41776 aludido pela técnica da SEPLAN. Segundo a Portaria da Presidência do Tribunal, os serviços anexados e classificados enquanto deficitários, como o do Subdistrito de São Miguel do Pracuuba, restam desativados, passando o acervo a integrar o serviço ao qual estava anexado conforme artigos 1º e 2º da Portaria n. 1670/2023-GP, *in verbis*: Art. 1º Desativar, de forma definitiva, as serventias de Registro Civil discriminadas no Anexo I, desta Portaria, todas vagas, anexadas à sede, e sem perspectiva de provimento em razão do seu caráter deficitário e qualquer viabilidade econômico-financeira, consoante conclusões trazidas na primeira fase de estudos da Comissão de Reorganização das Serventias Extrajudiciais do Estado do Pará, instituída pela Portaria Conjunta nº 45/2020/CJRMB/CJCI, cessando as designações de interinidade e revogando os respectivos atos. Art. 2º O acervo já anexado passará a ser tratado como parte integrante do serviço da serventia extrajudicial, inclusive no que se refere ao recolhimento de custas e emolumentos, e para fins de ressarcimento de atos isentos e gratuitos pelo Fundo do Reaparelhamento do Judiciário ? FRJ, descabendo o pagamento de renda mínima individualizada que, eventualmente, incidiria sobre a serventia desativada. Parágrafo único. Quando da expedição de certidão relativa ao acervo recebido, deverá constar na certidão, no campo observação, a menção de que a mesma está sendo extraída com base nos dados constantes dos livros do serviço desativado. Desse modo, vislumbra-se que o interesse em promover o objeto do presente resta exaurido, razão por que determino seu ARQUIVAMENTO. À Secretaria para os devidos fins. Utilize-se cópia do presente como ofício. Após, archive-se. Belém, 30 de junho de 2023. **Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento.** *Corregedora-Geral de Justiça em exercício.*

PROCESSO Nº 0002021-53.2023.2.00.0814

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR

RECLAMANTE: EXMO. SR. DR. DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO AJURU/PA

RECLAMADO: WILKER RAMON SALOMÃO FERNANDES, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR LOTADO NA CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE BREVES/PA

EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. DEMORA PARA A DEVOLUÇÃO DE MANDADO. JUSTIFICATIVA APRESENTADA. MANDADO CUMPRIDO E DEVOLVIDO. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Das informações e documentos constantes nestes autos, conclui-se que o Oficial de Justiça Avaliador, ora requerido, ao demorar para devolver o Mandado, agiu em desacordo com as normas que regem o seu mister, demonstrando conduta negligente e contrariando o disposto no artigo 9º do Provimento Conjunto nº 009/2019-CJRM/CJCI.

Assim sendo, RECOMENDO ao Sr. Wilker Ramon Salomão Fernandes, Oficial de Justiça Avaliador lotado na Central de Mandados da Comarca de Breves/PA que, doravante, abstenha-se de reter além do prazo legal os mandados que se encontrarem sob sua responsabilidade para cumprimento, certificando sempre os motivos de sua demora, sob pena de serem adotadas, por este Órgão Correccional, as medidas disciplinares cabíveis.

Por fim, diante da justificativa apresentada, dos documentos constantes nestes autos e de todo o exposto, considerando não haver, a princípio, qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO destes autos de reclamação disciplinar.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém(PA), data registrada no sistema.

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO *Corregedora-Geral de Justiça, em exercício*

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO****ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 02ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

20ª Sessão Ordinária do ano de 2023, da Egrégia 2ª Turma de Direito Público, realizada no **dia 03 de julho de 2023, às 09:00h**, realizada de forma presencial no Plenário. Presente os Exmos. Srs. Desembargadores LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, Luiz Gonzaga da Costa Neto e José Torquato Araujo Alencar. Presente a representante do Ministério Público, a Procuradora de Justiça, Dra. Maria da Conceição de Mattos Sousa.

PARTE ADMINISTRATIVA

aberta a sessão foi aprovada a ata da sessão anterior.

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem 001

Processo 0004888-78.2011.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Revogação

Relatora Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE MARABÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

APELADO LEÃO AMBIENTAL SA

ADVOGADO LUCAS CHEREM DE CAMARGO RODRIGUES - (OAB SP182496-A)

ADVOGADO JOSÉ ROBERTO MANESCO - (OAB SP61471-A)

APELADA AZALEIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE FREGONESI INFANTE (OAB SP263201-A)

ADVOGADO CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO (OAB-PA 3312)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

TURMA JULGADORA: DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, luiz gonzaga da costa neto e josé torquato araujo alencar.

DECISÃO: à UNANIMIDADE, RECURSO CONHECIDO e dado parcial PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO Da RELATORa.

Ordem 002

Processo 0000924-04.2016.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Contratos de Consumo

Relatora Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE MARABÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

POLO PASSIVO

APELADO AZALÉIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE FREGONESI INFANTE - (OAB SP263201-A)

ADVOGADO CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO (OAB-PA 3312)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO BANCO TRICURY S/A

ADVOGADO MARCO DE ALBUQUERQUE DA GRAÇA E COSTA - (OAB SP158094)

ADVOGADO CARLOS EDUARDO LOPES - (OAB SP176629)

TERCEIRO INTERESSADO SERTÃOZINHO FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO ARTUR FRANCISCO BARBOSA - (OAB SP342154)

TERCEIRO INTERESSADO POSTO DE MOLAS 2001 DE GUAICARA LTDA

ADVOGADO WALTER JOSE MARTINS GALENTI - (OAB SP173827)

TERCEIRO INTERESSADO SUCATAS S J LTDA

ADVOGADO CARLA DA ROCHA BERNARDINI MARTINS - (OAB SP148074)

TERCEIRO INTERESSADO IRRIGAMAI BOMBAS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME,

ADVOGADO RENAN FERNANDES PEDROSO - (OAB SP250529)

TERCEIRO INTERESSADO LAURE, DEFINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ADVOGADO JULIO CHRISTIAN LAURE - (OAB SP155277-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

TURMA JULGADORA: DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, luiz gonzaga da costa neto e josé torquato araujo alencar.

DECISÃO: à UNANIMIDADE, RECURSO CONHECIDO e dado parcial PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO Da RELATORa.

Ordem 003

Processo 0000397-10.2011.8.14.0034

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Improbidade Administrativa

Relatora Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA HELENA SILVA DOS ANJOS

ADVOGADO CARLOS BOTELHO DA COSTA - (OAB PA7700-A)

APELANTE RAIMUNDA DE SOUZA CARVALHO

ADVOGADO CARLOS BOTELHO DA COSTA - (OAB PA7700-A)

APELANTE ANTONIO NAZARÉ ELIAS CORREA

ADVOGADO CARLOS BOTELHO DA COSTA - (OAB PA7700-A)

APELANTE JORGE ELIAS CORREA

ADVOGADO RAUL FERREIRA SA FILHO - (OAB PA3958-A)

ADVOGADO JULIANN LENNON LIMA ALEIXO - (OAB PA598-A)

APELANTE MARIA SUELY SOUZA DANTAS

ADVOGADO CARLOS BOTELHO DA COSTA - (OAB PA7700-A)

APELANTE AUTO PÔSTO TIMBOTEUA

ADVOGADO RAUL FERREIRA SA FILHO - (OAB PA3958-A)

ADVOGADO JULIANN LENNON LIMA ALEIXO - (OAB PA598-A)

APELANTE VINÍCIUS NAZARENO GARCIA DE LIMA

ADVOGADO CARLOS BOTELHO DA COSTA - (OAB PA7700-A)

APELANTE RAIMUNDO ANTONIO TAVARES LIMA

ADVOGADO CARLOS BOTELHO DA COSTA - (OAB PA7700-A)

APELANTE CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO

ADVOGADO RAUL FERREIRA SA FILHO - (OAB PA3958-A)

ADVOGADO JULIANN LENNON LIMA ALEIXO - (OAB PA598-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA JORGE DE MENDONÇA ROCHA

TURMA JULGADORA: DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, luiz gonzaga da costa neto e josé torquato araujo alencar.

DECISÃO: à UNANIMIDADE, RECURSO CONHECIDO e dado parcial PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO Da RELATORa.

E como, nada mais havendo, foi encerrada a Sessão às 11:18 horas, lavrando eu, Secretário da 2ª Turma de Direito Público, a presente Ata, que subscrevi

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL ? PJE, DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, iniciada em 27 de junho de 2023, às 14h, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Eva do Amaral Coelho, Presidente da Seção de Direito Penal, com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Vania Fortes Bitar, Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Leonam Gondim da Cruz Júnior, Maria Gomes de Farias, Kédima Pacífico Lyra, Pedro Pinheiro Sotero, dos Juízes Convocados José Torquato de Araújo de Alencar e Sergio Augusto Andrade de Lima e do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr(a). Ricardo Albuquerque da Silva.

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0806659-25.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: CIRO LEONEL FREITES LOZANO

ADVOGADO: ANDRESSA MARTINS CUNHA - (OAB PA34897)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 002

Processo: 0802713-45.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: JEFSON MATOS CARNEIRO

ADVOGADO: TATIANE FERREIRA MORAES - (OAB PA27215-A)

ADVOGADO: JESSICA COHEN DA SILVA - (OAB PA29606)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO FELIX DO XINGU

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 003

Processo: 0803806-43.2023.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: A. V. DE S. C.

ADVOGADO: AMANDA VIEIRA MARTINS - (OAB PA20758-A)

ADVOGADO: RAFAEL ROLLA SIQUEIRA - (OAB PA14468-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TUCURUÍ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 004

Processo: 0807068-98.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: ANTHONY MARTINS DA SILVA

ADVOGADO: ANNA KAROLINY ROCHA DA SILVA - (OAB TO11.488)

ADVOGADO: WANDERSON SILVA DE ARAUJO - (OAB PA31131-A)

ADVOGADO: CANDIDO LIMA JUNIOR - (OAB PA25926-A)

PACIENTE: NARIEDSON RODRIGUES FURTADO

ADVOGADO: ANNA KAROLINY ROCHA DA SILVA - (OAB TO11.488)

ADVOGADO: WANDERSON SILVA DE ARAUJO - (OAB PA31131-A)

ADVOGADO: CANDIDO LIMA JUNIOR - (OAB PA25926-A)

PACIENTE: JOZIAS CORREA BRAGA

ADVOGADO: ANNA KAROLINY ROCHA DA SILVA - (OAB TO11.488)

ADVOGADO: WANDERSON SILVA DE ARAUJO - (OAB PA31131-A)

ADVOGADO: CANDIDO LIMA JUNIOR - (OAB PA25926-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 005

Processo: 0800787-29.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: A. DOS S.G.

ADVOGADO: DAVID QUINTERO SALOMAO - (OAB PA14059-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DO TERMO JUDICIÁRIO DE AVEIRO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e nesta, denegou a ordem.

Ordem: 006

Processo: 0807069-83.2023.8.14.0000- SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: N. C. R.

ADVOGADO: EMERSON ZOIM DA SILVA - (OAB AM15910)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VITORIA DO XINGU

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 007

Processo: 0804269-82.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: EDIVALDO DA SILVA CONDE

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BRAGANÇA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e nesta, denegou a ordem.

Ordem: 008

Processo: 0806059-04.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: RONNIE CHARLES CUNHA CRUZ

ADVOGADO: AMANDA VIEIRA MARTINS - (OAB PA20758-A)

ADVOGADO: RAFAEL ROLLA SIQUEIRA - (OAB PA14468-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 009

Processo: 0805530-82.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: ROMULO MARCELO AFRA DE SOUZA

ADVOGADO: WALDIZA VIANA TEIXEIRA - (OAB PA19799-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 010

Processo: 0803803-88.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: WILSON FEITOSA SOARES

ADVOGADO: WANDER NUNES DE RESENDE - (OAB TO657-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PACAJÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 011

Processo: 0806856-77.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: EDIMAR LOPES LEAL

ADVOGADO: CLEDERSON VIANA ALVES - (OAB RO1087)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUI

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal negou provimento ao agravo regimental.

Ordem: 012

Processo: 0804986-94.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: TAFAREL RODRIGUES CAVALCANTE

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PACIENTE: JOAO BATISTA SILVA PASSOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREU BRANCO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 013

Processo: 0804170-15.2023.8.14.0000- SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

PACIENTE: M. R. P.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LIMOEIRO DO AJURU-PA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a ordem.

Ordem: 014

Processo: 0805063-06.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

PACIENTE: ELIAS ANDERSON CARVALHO CHAVES

ADVOGADO: EDSON RUI FERREIRA CARDOSO - (OAB PA28556-A)

IMPETRANTE: EDSON RUI FERREIRA CARDOSO

ADVOGADO: EDSON RUI FERREIRA CARDOSO - (OAB PA28556-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e nesta, denegou a ordem.

Ordem: 015

Processo: 0806038-28.2023.8.14.0000- SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

PACIENTE: L. F. C. DOS S.

ADVOGADO: PAULO VITOR NEGRAO REIS - (OAB PA18417-A)

AUTORIDADE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BUJARU

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e nesta, denegou a ordem.

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e nesta, denegou a ordem.

Ordem: 016

Processo: 0804450-83.2023.8.14.0000- SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

PACIENTE: D. C. T. DA C.

ADVOGADO: DANIEL CUNHA TEIXEIRA DA COSTA - (OAB PA30768)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE BELÉM

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a ordem.

Ordem: 017

Processo: 0805767-19.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

PACIENTE: WEDERSON FAGUNDES DIAS

ADVOGADO: FERNANDA FABIANA PEREIRA PEPER - (OAB PA31914-B)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCADE URUARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a ordem.

Ordem: 018

Processo: 0803957-09.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL- SEGREDO DE JUSTIÇA

Relator(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

PACIENTE: L. R. DA S.

ADVOGADO: DANIELA ANDRADE DA ROCHA - (OAB PA29862)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAUPEBAS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 019

Processo: 0805290-93.2023.8.14.0000- SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

PACIENTE: R. P. S.

ADVOGADO: MARIA LUCIETE VIEIRA DOS SANTOS - (OAB PA13660-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL CASTANHAL
PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 020

Processo: 0808360-21.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: CICERO SILVA SANTOS

ADVOGADO: RAFAEL MESQUITA DA ROSA - (OAB DF47046)

AUTORIDADE: JUIZO DE DIREITO DA 1º VARA CRIMINAL DE MARABÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 021

Processo: 0808141-08.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: BRUNO DA SILVA REIS

IMPETRANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 022

Processo: 0804406-64.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: ALBERY DE BARROS REIS

ADVOGADO: LUIS FELIPPE DE CASTRO SANTOS - (OAB PA30580-A)

ADVOGADO: DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM - (OAB PA3555-A)

ADVOGADO: MICHELE ANDREA TAVARES BELEM - (OAB PA15873-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DAVARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE BELÉM/PA

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal negou provimento ao agravo regimental.

Ordem: 023

Processo: 0808452-96.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: MENANDRO SOUZA FREIRE

ADVOGADO: ALEXANDRE CARNEIRO PAIVA - (OAB PA15814-A)

ADVOGADO: LUCCAS RODRIGUES DA SILVA - (OAB PA34204)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ULIANÓPOLIS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 024

Processo: 0808842-66.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: ALLAN HENRIQUE DAS CHAGAS ROCHA

ADVOGADO: RAQUEL GARCIA CUNHA - (OAB PA24468-A)

ADVOGADO: ANA CELESTE FIGUEIREDO LEITAO DA SILVA - (OAB PA24644-A)

ADVOGADO: IGOR DA SILVA PINHEIRO - (OAB PA19979-A)

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA FROES - (OAB PA25744-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 025

Processo: 0808239-90.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: CARLOS EDUARDO TEODORO DOS SANTOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PACIENTE: ALESON HENRIQUE SOUZA DA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 026

Processo: 0807867-44.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: YAGO LIMA AMORIM

ADVOGADO: HILDEBRANDO SABA GUIMARAES JUNIOR - (OAB PA24538-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 2º VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 027

Processo: 0808560-28.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: JESSICA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO: KELVYN CARLOS DA SILVA MENDES - (OAB PA26494-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 028

Processo: 0808566-35.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: ELSON RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: BEIDSON RODRIGUES COUTO - (OAB PA24024)

ADVOGADO: JOSE RUBENILDO CORREA - (OAB PA9579-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BENEVIDES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concede parcialmente a ordem.

Ordem: 029

Processo: 0807740-09.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: EDINAIA DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: JORGE LUIS EVANGELISTA - (OAB PA29212-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAGOMINAS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 030

Processo: 0808358-51.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: VICENTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAFAEL FERREIRA DE VASCONCELOS - (OAB PA17075-A)

IMPETRADO: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE TAILANDIA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conhece em parte e nesta, denegou a ordem.

Ordem: 031

Processo 0808868-64.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: JOSE FRAN MOREIRA LAGO

ADVOGADO: TAMILA HUANA SILVA DE MACEDO - (OAB PA34102)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREU BRANCO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 032

Processo: 0807613-71.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: OMAR ADAMIL COSTA SARE - (OAB PA13052-A)

ADVOGADO: EDSON SILVA OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA31250-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PACAJA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e denegou a ordem.

Ordem: 033

Processo: 0807224-86.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: FELIPE SAMPAIO FERREIRA

IMPETRANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO DE MOZ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 034

Processo: 0806367-40.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

PACIENTE: JOSINALDO DA SILVA GOUVEIA

ADVOGADO: GUSTAVO RAMOS MELO - (OAB PA32736-A)

ADVOGADO: EDUARDO BATISTA FERRO - (OAB PA33103-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TAILÂNDIA-PA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 035

Processo: 0805643-36.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

PACIENTE: ANTONIO KELLVYNN DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: MURILLO CHAVES DE VIVEIROS - (OAB PA25313-A)

ADVOGADO: MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL - (OAB PA20474-A)

ADVOGADO: AMANDA GABRIELLY MORAIS SA AMARAL - (OAB PA19718-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DAVARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 036

Processo: 0806014-97.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

PACIENTE: MARCILENE DA SILVA SANTIGO

ADVOGADO: DARIA KAROLINA VIANA CASTELO BRANCO - (OAB PA33709-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DAVARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 037

Processo: 0808127-24.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

PACIENTE: EDSON DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO: ROMULO WESLLEY SOARES BARRETO DE OLIVEIRA - (OAB PA26625-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BARCARENA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 038

Processo: 0807644-91.2023.8.14.0000- SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL:

Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

PACIENTE: P. S. R. DE O

ADVOGADO: ZILLANDA KATARINNA LEITE PEREIRA - (OAB PA14669-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DACOMARCA DE PEIXE BOI

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 039

Processo: 0808128-09.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

IMPETRANTE: PEDRO RIBEIRO SOARES

ADVOGADO: ANDERSON CARVALHO OLIVEIRA - (OAB PA20526-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RURÓPOLIS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 040

Processo: 0808361-06.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

PACIENTE: JOSE RIBAMAR RODRIGUES SOUSA

ADVOGADO: JANDERSON VENTURIM VIANA - (OAB PA31009-A)

ADVOGADO: KAIO FERREIRA CARDOSO - (OAB PA32366-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DDA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MEDICILÂNDIA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 041

Processo: 0806984-97.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

PACIENTE: CESAR RODRIGUES MELO

ADVOGADO: CLEBER LUIZ MORAES DA SILVA - (OAB PA22345-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SOU

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 042

Processo: 0805018-02.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

PACIENTE: ELCINEI FONSECA FERREIRA

ADVOGADO: ALEX BRUNO BARRETO SILVA - (OAB PA26998-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE RESENDE BRAGA - (OAB PA28205-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 043

Processo: 0807572-07.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

PACIENTE: EVA DE LIMA DE SOUSA

ADVOGADO: JEFFERSON MAXIMIANO RODRIGUES - (OAB PA17160-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DAVARA CRIMINAL DE ABAETETUBA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 044

Processo: 0805375-79.2023.8.14.0000- SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

PACIENTE: C. DOS S. F.

ADVOGADO: JANDERSON GLEYTON GOMES MOREIRA BARROS - (OAB PA32806-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUI

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 045

Processo: 0806145-72.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

PACIENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DA SILVA

IMPETRANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DAVARA DE VIOLENCIA DOMÉSTICA DE MARABA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 046

Processo: 0806011-45.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

PACIENTE: DAVIDSON QUARESMA DE ALMEIDA

IMPETRANTE : DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DACOMARCA DE SOURE

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e nesta, denegou a ordem.

Ordem: 047

Processo: 0807628-40.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

IMPETRANTE: NORALINA BARROS PINHO DE SOUSA E SILVA

ADVOGADO: JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA - (OAB PA23412-A)

PACIENTE: FRANCISCA TAYNA DE AGUIAR SOUZA

ADVOGADO: JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA - (OAB PA23412-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPITÃO POÇO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 048

Processo: 0805470-12.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA PACIFICO LYRA

PACIENTE: JEODELMAR CASTOR NOVAES

ADVOGADO: AMANDA VIEIRA MARTINS - (OAB PA20758-A)

ADVOGADO: RAFAEL ROLLA SIQUEIRA - (OAB PA14468-A)

AUTORIDADE: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUI

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 049

Processo: 0805535-07.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA PACIFICO LYRA

PACIENTE: ALAILTON DE OLIVEIRA PIEDADE

ADVOGADO: MARGARETH CARVALHO MONTEIRO BARBOSA - (OAB PA17899-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOME-AÇU

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

RETIRADO

Ordem: 050

Processo: 0805659-87.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA PACIFICO LYRA

PACIENTE: YGO MATIAS DOS SANTOS CONCEICAO

IMPETRANTE : DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

RETIRADO

Ordem: 051

Processo: 0805553-28.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA PACIFICO LYRA

PACIENTE: ELAINE CRISTINA DE SOUZA SANCHES

ADVOGADO: ARAO DE JESUS ROCHA - (OAB PA7827-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE ANANINDEUA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

RETIRADO

Ordem: 052

Processo: 0805648-58.2023.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA PACIFICO LYRA

PACIENTE: R. J. B. L.

ADVOGADO: REINALDO MAGALHAES PORTO LIRA - (OAB PE54510)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE MARABA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e nesta, denegou a ordem.

Ordem: 053

Processo: 0805465-87.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA PACIFICO LYRA

PACIENTE: CLAUDIOMAR RODRIGUES COSTA

ADVOGADO: WALDECI COSTA DA SILVA - (OAB PA12841-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 054

Processo: 0805580-11.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA PACIFICO LYRA

PACIENTE: ANTONIO HERIQUE SILVA PINHEIRO

ADVOGADO: ANA CARLA CUNHA DA CUNHA - (OAB PA7485-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE CAPANEMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

RETIRADO

Ordem: 055

Processo: 0805606-09.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA PACIFICO LYRA

PACIENTE: MOISES PARAENSE CORDEIRO

ADVOGADO: KENNEDY DA NOBREGA MARTINS - (OAB PA23161-A)

AUTORIDADE COATORA: VARA CRIMINAL DE BENEVIDES DA COMARCA DE BENEVIDES NO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

RETIRADO

Ordem: 056

Processo: 0805416-46.2023.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA PACÍFICO LYRA

PACIENTE: J. F. DE L.

ADVOGADO: HESROM GRACIANDRO ARAUJO MARTINS - (OAB PA16090-A)

ADVOGADO: FAULZ FURTADO SAUAIA JUNIOR - (OAB PA28560-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GURUPÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a ordem.

Ordem: 057

Processo: 0805536-89.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA PACIFICO LYRA

PACIENTE: JOAO VICTOR GRUGEL DE SOUZA

IMPETRANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 58

Processo: 0807260-31.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

PACIENTE: CALEBE LIBERAL MARTINS

ADVOGADO: KLEBER RAPHAEL COSTA MACHADO - (OAB PA22428-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA CRIMINAL SANTAREM

PROCURADORI: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal rejeitou os embargos opostos.

Ordem: 059

Processo: 0807711-56.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

PACIENTE: ANA CLAUDIA DA SILVA

ADVOGADO: MERES ESDRAS MARTINS RAIOL - (OAB PA26721)

PACIENTE: DIHEGO FRANCISCO DA SILVA RAMOS

ADVOGADO: MERES ESDRAS MARTINS RAIOL - (OAB PA26721)

PACIENT: LUCAS DA SILVA RAMOS

ADVOGADO: MERES ESDRAS MARTINS RAIOL - (OAB PA26721)

IMPETRANTE: MERES ESDRAS MARTINS RAIOL

ADVOGADO: MERES ESDRAS MARTINS RAIOL - (OAB PA26721)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE REDENÇÃO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Sessão encerrada às 14 horas do dia 29 de junho de 2023. Eu, Maria de Nazaré C. Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, digitei e subscrevi.

DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Presidente da Seção de Direito Penal.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA EVA DO AMARAL COELHO. Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 9h, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eva do Amaral Coelho, Presidente da Seção de Direito Penal, declarou aberta a 17ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Penal, realizada presencialmente, com a presença dos Exmos. Deses. Rômulo José Ferreira Nunes, Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Leonam Gondim da Cruz Júnior, Rosi Maria Gomes de Farias, Kédima Pacífico Lyra, Pedro Pinheiro Sotero, dos Exmos. Juízes Convocados José Torquato de Araújo Alencar (convocado para composição de quórum e com participação remota) e Sérgio Augusto Andrade de Lima, do Exmo. Sr. Representante do Ministério Público, Dr. Ricardo Albuquerque da Silva e da Secretária da Seção de Direito Penal, Dra. Maria de Nazaré Carvalho Franco. Ausência justificada : Exma. Des. Vania Fortes Bitar

PROCESSO EXTRAPAUTA JULGADO

Ordem: 001

Processo: 0805922-22.2023.814.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: MAURO FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: HILÁRIO MONTEIRO DE CARVALHO JÚNIOR - (OAB PA4684-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). CLAUDIO BEZERRA DE MELO

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem para declarar extinta a punibilidade do paciente nos autos do Processo 000400383.1999.814.0006, em virtude da prescrição da pretensão punitiva estatal, na modalidade retroativa, com fundamento no artigo 107,IV, c/c artigo 109, III, e artigo 110,§ 1º,todos do CPB.

PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS

Ordem: 002

Processo: 0805480-56.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: ADRIANO COSTA PINHEIRO

ADVOGADO: GUSTAVO JOSE RIBEIRO DA COSTA - (OAB PA21328-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURRALINHO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

#Suspeição : Exma. Desa. Kédima Pacífico Lyra

Indagados, o Impetrante e o Ministério Público desistiram da leitura do relatório.

Sustentação oral : Dr(a). Gustavo José Ribeiro da Costa

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 003

Processo: 0806368-25.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: EDIEL RIBEIRO GONCALVES

ADVOGADO: AFONSO HENRIQUE REBELO FURTADO - (OAB PA19197-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANAJÁS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Indagados, o Impetrante e o Ministério Público desistiram da leitura do relatório.

Sustentação oral : Dr(a). Afonso Henrique Rebelo Furtado

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 004

Processo: 0806838-56.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: RENATO GIOCA RODRIGUES

ADVOGADO: NALY DO SOCORRO RODRIGUES BACHA - (OAB PA18147-A)

ADVOGADO: ROSEMARY DA PENHA FIGUEIRA MENEZES - (OAB SP105527)

ADVOGADO: JOAO CARLOS PEREIRA FILHO - (OAB SP249729)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Indagados, o Impetrante e o Ministério Público desistiram da leitura do relatório.

Sustentação oral : Dr(a). Naly do Socorro Rodrigues Bacha

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu da impetração, mas de ofício, determinou a expedição do contramandado de prisão em favor do paciente até o julgamento da questão de ordem posta na Apelação Criminal nº 0009964-94.2012.814.0000.

Ordem: 005

Processo: 0805531-67.2023.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: W. G. C.

ADVOGADO: FRANCELINO DA SILVA PINTO NETO - (OAB PA14948-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRITUIA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS

Indagados, o Impetrante e o Ministério Público desistiram da leitura do relatório.

Sustentação oral : Dr(a). Francelino da Silva Pinto Neto (remotamente)

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 006

Processo: 0808473-72.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: MAICON MAIA COSTA

ADVOGADO: PAULO NASCIMENTO TRINDADE JUNIOR - (OAB PA23530-E)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GARRAFÃO DO NORTE

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Indagados, o Impetrante e o Ministério Público desistiram da leitura do relatório.

Sustentação oral : Dr(a). Paulo Nascimento Trindade Junior

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 007

Processo: 0814062-16.2021.8.14.0000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

IMPETRANTE: RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE GOMES

ADVOGADO: RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE GOMES - (OAB RR1092)

IMPETRADO: JUIZO DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou o mandamus.

Ordem: 008

Processo: 0802726-44.2023.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

Revisor: Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: BRENO FELIPE BARROS DE SOUZA

ADVOGADO: SANDRO MANOEL CUNHA MACEDO - (OAB PA21507-A)

REQUERIDO: A JUSTIÇA PÚBLICA (10ª VARA PENAL DE BELEM)

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Antes de iniciar o julgamento a Seção de Direito Penal acompanhando a manifestação da Exma. Desa. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira e do revisor, Exmo. Des. Leonam Gondim da Cruz , retirou o status segredo de justiça lançado pelo Patrono do requerente.

Indagados, o Impetrante e o Ministério Público desistiram da leitura do relatório.

Sustentação oral : Dr(a). Sandro Manoel Cunha Macedo

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou improcedente a revisão criminal.

Após o julgamento do feito 8, o Exmo. Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior, deixou em definitivo o Plenário.

A seguir, agradecendo a presença de todos, foi encerrada a Sessão às 12h35. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pela douta Presidência.

Desa. EVA DO AMARAL COELHO

Presidente da Seção de Direito Penal.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA EVA DO AMARAL COELHO. Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 9h, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eva do Amaral Coelho, Presidente da Seção de Direito Penal, declarou aberta a 17ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Penal, realizada presencialmente, com a presença dos Exmos. Deses. Rômulo José Ferreira Nunes, Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Leonam Gondim da Cruz Júnior, Rosi Maria Gomes de Farias, Kédima Pacífico Lyra, Pedro Pinheiro Sotero, dos Exmos. Juízes Convocados José Torquato de Araújo Alencar (convocado para composição de quórum e com participação remota) e Sérgio Augusto Andrade de Lima, do Exmo. Sr. Representante do Ministério Público, Dr. Ricardo Albuquerque da Silva e da Secretária da Seção de Direito Penal, Dra. Maria de Nazaré Carvalho Franco. Ausência justificada : Exma. Desa. Vania Fortes Bitar

PROCESSO EXTRAPAUTA JULGADO

Ordem: 001

Processo: 0805922-22.2023.814.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: MAURO FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: HILÁRIO MONTEIRO DE CARVALHO JÚNIOR - (OAB PA4684-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). CLAUDIO BEZERRA DE MELO

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem para declarar extinta a punibilidade do paciente nos autos do Processo 000400383.1999.814.0006, em virtude da prescrição da pretensão punitiva estatal, na modalidade retroativa, com fundamento no artigo 107,IV, c/c artigo 109, III, e artigo 110,§ 1º,todos do CPB.

PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS

Ordem: 002

Processo: 0805480-56.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: ADRIANO COSTA PINHEIRO

ADVOGADO: GUSTAVO JOSE RIBEIRO DA COSTA - (OAB PA21328-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURRALINHO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

#Suspeição : Exma. Desa. Kédima Pacífico Lyra

Indagados, o Impetrante e o Ministério Público desistiram da leitura do relatório.

Sustentação oral : Dr(a). Gustavo José Ribeiro da Costa

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 003

Processo: 0806368-25.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: EDIEL RIBEIRO GONCALVES

ADVOGADO: AFONSO HENRIQUE REBELO FURTADO - (OAB PA19197-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANAJÁS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Indagados, o Impetrante e o Ministério Público desistiram da leitura do relatório.

Sustentação oral : Dr(a). Afonso Henrique Rebelo Furtado

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 004

Processo: 0806838-56.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: RENATO GIOCA RODRIGUES

ADVOGADO: NALY DO SOCORRO RODRIGUES BACHA - (OAB PA18147-A)

ADVOGADO: ROSEMARY DA PENHA FIGUEIRA MENEZES - (OAB SP105527)

ADVOGADO: JOAO CARLOS PEREIRA FILHO - (OAB SP249729)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Indagados, o Impetrante e o Ministério Público desistiram da leitura do relatório.

Sustentação oral : Dr(a). Naly do Socorro Rodrigues Bacha

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu da impetração, mas de ofício, determinou a expedição do contramandado de prisão em favor do paciente até o julgamento da questão de ordem posta na Apelação Criminal nº 0009964-94.2012.814.0000.

Ordem: 005

Processo: 0805531-67.2023.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: W. G. C.

ADVOGADO: FRANCELINO DA SILVA PINTO NETO - (OAB PA14948-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRITUIA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS

Indagados, o Impetrante e o Ministério Público desistiram da leitura do relatório.

Sustentação oral : Dr(a). Francelino da Silva Pinto Neto (remotamente)

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 006

Processo: 0808473-72.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: MAICON MAIA COSTA

ADVOGADO: PAULO NASCIMENTO TRINDADE JUNIOR - (OAB PA23530-E)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GARRAFÃO DO NORTE

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Indagados, o Impetrante e o Ministério Público desistiram da leitura do relatório.

Sustentação oral : Dr(a). Paulo Nascimento Trindade Junior

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 007

Processo: 0814062-16.2021.8.14.0000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

IMPETRANTE: RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE GOMES

ADVOGADO: RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE GOMES - (OAB RR1092)

IMPETRADO: JUIZO DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou o mandamus.

Ordem: 008

Processo: 0802726-44.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

Revisor: Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: BRENO FELIPE BARROS DE SOUZA

ADVOGADO: SANDRO MANOEL CUNHA MACEDO - (OAB PA21507-A)

REQUERIDO: A JUSTIÇA PÚBLICA (10ª VARA PENAL DE BELEM)

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Antes de iniciar o julgamento a Seção de Direito Penal acompanhando a manifestação da Exma. Desa. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira e do revisor, Exmo. Des. Leonam Gondim da Cruz , retirou o status segredo de justiça lançado pelo Patrono do requerente.

Indagados, o Impetrante e o Ministério Público desistiram da leitura do relatório.

Sustentação oral : Dr(a). Sandro Manoel Cunha Macedo

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou improcedente a revisão criminal.

Após o julgamento do feito 8, o Exmo. Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior, deixou em definitivo o Plenário.

A seguir, agradecendo a presença de todos, foi encerrada a Sessão às 12h35. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pela douta Presidência.

Desa. EVA DO AMARAL COELHO

Presidente da Seção de Direito Penal.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO

Processo Cível nº0800996-81.2022.8.14.0501. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. REQUERENTE: TABÁTA HENRIQUES FEITOSA. Advogada: Dra. TABÁTA HENRIQUES FEITOSA ? OAB/PA. nº30527. REQUERIDA: UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Advogados da requerida: Dr. DIEGO RONILSON CASTRO LAURINHO ? OAB/PA. nº19276 e Dr. WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA ? OAB/PA. nº14410. SENTENÇA/INTIMAÇÃO. Vistos etc. Cuida-se de **AÇÕES DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS** que **TABÁTA HENRIQUES FEITOSA** move em face de **UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**. Tratando-se de ações conexas (**PROCESSOS N. 0800203-45.2022.814.0501 / 0801534-62.2022.814.0501**), nos termos do artigo 55 do CPC, determino a reunião dos processos, e passo a realizar a sentença conjunta. Alega a Reclamante, resumidamente, que em 27 de abril de 2020, a autora sofreu um acidente doméstico no quintal de sua residência em Itaituba/PA (Avenida José Filho dos Santos Reis, CEP: 68180320), onde ela morava na época com seu marido e seus dois filhos, cidade de difícil acesso (somente por meio de barco e carro) assim como o número de médicos e especialistas, cortando a sua mão direita em um pote de vidro e por consequência lesionou 3 tendões, um nervo e uma artéria do segundo dedo (dedo indicador), 3 tendões do terceiro dedo (dedo mediano) e 2 tendões do quarto dedo (dedo anelar). Que em razão do acidente, não obteve atendimento médico adequado por parte da reclamada, apesar de ser usuária do plano de saúde da Unimed há bastante tempo, tendo a autora que realizar diversos gastos por conta própria. Ao fim, por não receber o tratamento médico adequado, ficou com sequelas permanentes. A autora pleiteia indenização por danos morais no valor total de R\$20.000,00(vinte mil reais), e danos materiais no importe de R\$ 27.210,00(vinte e sete mil duzentos e dez reais). Estes valores correspondem a somatória dos pedidos em ambos os processos. Em contestações apresentadas no Id nº86317656 (Processo nº0801534-62.2022.814.0501) e Id nº78918403 (Processo nº0800996-81.2022.814.0501), a reclamada aduz: a) Preliminar de ilegitimidade ativa. Despesas que se pretende o reembolso foram custeadas por terceiro não integrante da relação processual. Necessidade de extinção do feito sem a resolução do seu mérito. Documentos juntados com a petição inicial. Ausência de relação com o pedido de reembolso apresentado na demanda. No mérito sustenta que os pedidos formulados são improcedentes diante da ausência de obrigação de reembolso. Assevera ainda a inexistência de verossimilhança entre os fatos relatados na inicial e os documentos juntados ao feito. Refere que obrigação de reembolso é inexistente, pois não houve o preenchimento dos requisitos previstos na lei 9.656/98. Por fim, aduz a ausência de demonstração de danos morais decorrentes de ação ou omissão por parte da requerida e a impossibilidade de condenação em danos morais. Realizada audiência, as partes solicitaram a conclusão do feito para julgamento. É o breve relatório, já que dispensando pelo art. 38, da Lei nº 9.099/95. Inicialmente, há que se decidir sobre a preliminar arguida na contestação. Aduz a reclamada a ilegitimidade ativa da reclamante, uma vez que, as despesas que se pretende o reembolso foram custeadas por terceiro não integrante da relação processual. Razão pela qual, requer a extinção do feito sem a resolução do seu mérito. No que diz respeito à preliminar de ilegitimidade ativa, devo rechaçá-la de plano, haja vista que o segurado do plano de saúde é parte legítima para o ajuizamento da demanda na qual pretende o reembolso e custeio de despesas médicas, na medida em que foi ele o beneficiário dos serviços médicos prestados, ainda que o pagamento tenha sido feito por terceiro não interessado. Desta feita, não há que se falar em ilegitimidade ativa da parte reclamante, pois ela é a titular do plano de saúde e da relação contratual com a reclamada, bem como foi beneficiária das despesas médicas informadas. Sendo assim, rejeito a preliminar de ilegitimidade ativa. Alega, ainda, a parte reclamada, que os documentos juntados com a petição inicial não têm relação com o pedido de reembolso apresentado na demanda. Todavia, ao analisar os documentos apresentados pela autora, verifico que possuem, de fato, relação com o pedido de reembolso formulado pela reclamante. Com efeito, tenho que os requisitos da petição inicial previstos nos artigos 319 e 320 do CPC, foram devidamente observados, não havendo defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, ou que devam ser sanados. Prosseguindo para a questão meritória, temos que, o cerne da questão cinge-se sobre os pedidos de reembolso de cirurgias e procedimentos médicos custeados particularmente pela reclamante, que foram negados pelo Plano Saúde, bem como a indenização por danos morais em razão da falha na prestação do

serviço da seguradora. A reclamada sustenta que os pedidos formulados são improcedentes pois da ausência de obrigação de reembolso. Inexistência de verossimilhança entre os fatos relatados na inicial e os documentos juntados ao feito. A inexistência de obrigação de reembolso em razão do não preenchimento dos requisitos previstos na lei 9.656/98. Pois bem. Em casos análogos ao da reclamante, os tribunais pátrios têm entendido que, inexistindo profissionais médicos credenciados à operadora de saúde para a realização do procedimento, a seguradora deve arcar com o pagamento integral dos custos, inclusive honorários médicos, não havendo que se falar em reembolso adstrito aos limites contratuais. A recusa indevida do plano de saúde em efetuar o reembolso integral das despesas médicas, revela-se abusiva e atentatória à dignidade da pessoa humana e aos direitos da personalidade, sendo devida indenização por danos morais, além, é claro, do reembolso das despesas que teve o segurado. Sobre o tema, confira-se: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO COMINATÓRIA. PLANO DE SAÚDE. DIREITO DO CONSUMIDOR. CIRURGIA EM HOSPITAL E POR PROFISSIONAL FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA CONTRATADA. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL. FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO. CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA. REEMBOLSO INTEGRAL. 1. De plano, urge consignar que o Código de Defesa do Consumidor se aplica aos contratos de plano de saúde, conforme premissa sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça - Súmula 608 2. De acordo com a jurisprudência predominante no c. STJ e neste eg. Tribunal, para que o usuário do plano de saúde tenha direito ao custeio das despesas médico-hospitalares por médico, ou hospital não credenciado, e fora da área de abrangência contratada, é necessária a ocorrência de situação de urgência ou emergência, a impossibilidade de utilização da rede credenciada, em razão da necessidade de atendimento célere, ou da indisponibilidade do tratamento ou procedimento nos hospitais locais, situações que vislumbram-se comprovadas. 3. O colendo Superior Tribunal de Justiça já se pronunciou acerca do reembolso integral, declarando que, em casos excepcionais, como inexistência de estabelecimento credenciado no local, situação de urgência ou emergência, ou mesmo impossibilidade de utilização dos serviços próprios da operadora em razão de recusa injustificada, é admitido o reembolso integral de despesas efetuadas. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA. (TJ-GO - Apelação (CPC): 03296956020178090051 GOIÂNIA, Relator: Des(a). FÁBIO CRISTÓVÃO DE CAMPOS FARIA, Data de Julgamento: 21/10/2020, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 21/10/2020). Da mesma forma, são os precedentes do Superior Tribunal de Justiça que firmou o seguinte entendimento: PLANO DE SAÚDE. AGRAVO INTERNO. ESTABELECIMENTO DE REDE CREDENCIADA. POSSIBILIDADE. REEMBOLSO, NOS LIMITES DA TABELA DO PLANO DE SAÚDE. APENAS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS. 1. A colenda Segunda Seção firmou o entendimento de que "o reembolso das despesas médico-hospitalares efetuadas pelo beneficiário com tratamento/atendimento de saúde fora da rede credenciada pode ser admitido somente em hipóteses excepcionais, tais como a inexistência ou insuficiência de estabelecimento ou profissional credenciado no local e urgência ou emergência do procedimento" (EAREsp 1.459.849/ES, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, j. em 14/10/2020, DJe de 17/12/2020) (AgInt no AgInt no AREsp n. 1.829.813/DF, relator Ministro Moura Ribeiro, Terceira Turma, julgado em 23/5/2022, DJe de 25/5/2022). Com efeito," segundo a jurisprudência desta Corte, o reembolso de despesas hospitalares efetuadas pelo beneficiário com tratamento/atendimento de saúde fora da rede credenciada pode ser admitido somente em hipóteses excepcionais, tais como a inexistência ou insuficiência de estabelecimento ou profissional credenciado no local e urgência ou emergência do procedimento " (AgInt no AREsp n. 1.289.621/SP, relator Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, DJe de 28/5/2021). 2. O alegado fato de o nosocômio de escolha da recorrente fazer parte da rede credenciada de planos de saúde da "Unimed Paulistana", a toda evidência, não significa que é da rede credenciada de todos os planos de Saúde mesmo daquela Unimed, tampouco do plano de saúde específico da agravante (Unimed de Cuiabá). Isso porque os direitos dos usuários do plano de saúde, mormente a questão da rede credenciada, devem ser examinados à luz de cada plano de saúde específico, isto é, da respectiva relação contratual. 3. Agravo interno não provido. (STJ - AgInt no AREsp: 1585959 MT 2019/0278813-3, Data de Julgamento: 08/08/2022, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 15/08/2022). Como se vê, o entendimento adotado pelo STJ aplica-se ao caso da reclamante, já que os procedimentos médico-hospitalares efetuados pela reclamante com tratamento/atendimento de saúde fora da rede credenciada foram em situação excepcional (PANDEMIA COVID) de urgência ou emergência, bem como, no local onde a segurada se encontrava ao tempo do fato, inexistia ou era insuficiente os estabelecimentos ou profissionais credenciados. Por outro lado, temos que a situação ora em análise se enquadra os requisitos previstos na Lei 9.656/98 e nos termos contratuais, as alegações da reclamada não se coadunam com a realidade do caso. Sendo assim, diante da efetiva comprovação de gastos demonstrados pela reclamante, esta faz jus ao recebimento do valor de R\$9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais) em relação às despesas relatadas no Processo nº0800996-81.2022.814.0501, e R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais), referente aos

procedimentos informados no Processo nº0801534-62.2022.814.0501. No que respeita aos pleitos de indenização por danos morais, tenho que assiste razão à reclamante, uma vez que houve a falha na prestação do serviço. A reclamada UNIMED submeteu a autora a um atendimento desumano, em uma situação de urgência, prologando seu sofrimento físico e psicológico, resultando em consequências graves para a reclamante. No caso em tela, a farta documentação apresentada com as iniciais, são suficientes para demonstrar que os fatos alegados pela autora são verdadeiros, e demonstram a falha na prestação do serviço. Cediço que a responsabilidade do fornecedor de serviços por danos e prejuízos causados aos consumidores é objetiva, conforme disposto no art. 14, do CDC, ad letteram: Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos. Sua responsabilidade objetiva somente é elidida quando prova que o dano ocorreu por culpa exclusiva do consumidor ou de terceiros, ou que, prestado o serviço, inexistiu defeito. No caso em tela, não existe prova de que o dano causado à parte autora derivasse de culpa de terceiros ou da própria reclamante. A par disso, prova documental apresentada demonstra a verossimilhança das alegações autorais, no que respeita a ocorrência do dano moral. Tais sofrimentos psicológicos configuram, inescapavelmente, verdadeiro dano moral indenizável. A reparação pecuniária do dano moral possui caráter duplice: satisfatório ou compensatório à vítima, e punitivo e educativo ao ofensor, visto ser encargo suportado por quem causou o dano, com a finalidade de desestimulá-lo de novas práticas lesivas. Compensação ao ofendido e punição ao ofensor, eis o binômio que rege o dever de indenizar. Quanto ao valor devido a título de indenização por danos morais, este deve ser atribuído segundo o prudente arbítrio do juiz, levando-se em consideração as condições pessoais das partes envolvidas, o bem jurídico tutelado, a extensão e duração dos danos, a repercussão da ofensa e a retratação espontânea do agente. Assim, sopesados a gravidade e extensão do dano; a situação econômica do autor e capacidade do ofensor, bem como o caráter pedagógico da reprimenda, julgo ser razoável fixar o quantum da indenização por danos morais no importe R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme requerido nas petições iniciais. **Ex positis, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS deduzidos por TABÁTA HENRIQUES FEITOSA em face de UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, nos Processos nº nº0800996-81.2022.814.0501 e Processo nº0801534-62.2022.814.0501, extinguindo os feitos com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, para o fim de: a) Condenar UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO no pagamento em favor de TABÁTA HENRIQUES FEITOSA o valor de R\$17.210,00 (dezessete mil, duzentos e dez reais), a título de indenização por danos materiais concernentes a reembolso, com correção monetária pelo INPC-IBGE e juros simples de 1% ao mês, ambos a contar de 21/09/2020; a) Condenar UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO no pagamento em favor de TABÁTA HENRIQUES FEITOSA o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a título de indenização por danos morais, com correção monetária pelo INPC-IBGE e juros simples de 1% ao mês, ambos a contar da presente data, 29/06/2023; Isento as partes de custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, em virtude da gratuidade do primeiro grau de jurisdição nos Juizados Especiais (arts. 54 e 55, da Lei n.º 9099/95). P.R.I.C. Belém, Ilha do Mosqueiro, 29 de junho de 2023. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA.** Juíza de Direito Titular da Vara Juizado Especial de Mosqueiro. Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO das partes, através de seus Advogados, para tomarem ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº0800996-81.2022.8.14.0501, **bem como dar-lhes ciência do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentarem recurso inominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 / CRMB/CJCI / TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013).** Mosqueiro-PA., 03/07/2023. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.**

Processo Cível nº 0801534-62.2022.8.14.0501. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. REQUERENTE: TABÁTA HENRIQUES FEITOSA. Advogada: Dra. TABÁTA HENRIQUES FEITOSA ? OAB/PA. nº30527. REQUERIDA: UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Advogados da requerida: Dr. DIEGO RONILSON CASTRO LAURINHO ? OAB/PA. nº19276 e Dra. STELLA FERREIRA DA SILVA ? OAB/PA. nº17618-A. SENTENÇA/INTIMAÇÃO. Vistos etc. Cuida-se de AÇÕES DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS que TABÁTA HENRIQUES

FEITOSA move em face de **UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**. Tratando-se de ações conexas (**PROCESSOS N. 0800203-45.2022.814.0501 / 0801534-62.2022.814.0501**), nos termos do artigo 55 do CPC, determino a reunião dos processos, e passo a realizar a sentença conjunta. Alega a Reclamante, resumidamente, que em 27 de abril de 2020, a autora sofreu um acidente doméstico no quintal de sua residência em Itaituba/PA (Avenida José Filho das Santos Reis, CEP: 68180320), onde ela morava na época com seu marido e seus dois filhos, cidade de difícil acesso (somente por meio de barco e carro) assim como o número de médicos e especialistas, cortando a sua mão direita em um pote de vidro e por consequência lesionou 3 tendões, um nervo e uma artéria do segundo dedo (dedo indicador), 3 tendões do terceiro dedo (dedo mediano) e 2 tendões do quarto dedo (dedo anelar). Que em razão do acidente, não obteve atendimento médico adequado por parte da reclamada, apesar de ser usuária do plano de saúde da Unimed há bastante tempo, tendo a autora que realizar diversos gastos por conta própria. Ao fim, por não receber o tratamento médico adequado, ficou com sequelas permanentes. A autora pleiteia indenização por danos morais no valor total de R\$20.000,00(vinte mil reais), e danos materiais no importe de R\$ 27.210,00(vinte e sete mil duzentos e dez reais). Estes valores correspondem a somatória dos pedidos em ambos os processos. Em contestações apresentadas no Id nº86317656 (Processo nº0801534-62.2022.814.0501) e Id nº78918403 (Processo nº0800996-81.2022.814.0501), a reclamada aduz: a) Preliminar de ilegitimidade ativa. Despesas que se pretende o reembolso foram custeadas por terceiro não integrante da relação processual. Necessidade de extinção do feito sem a resolução do seu mérito. Documentos juntados com a petição inicial. Ausência de relação com o pedido de reembolso apresentado na demanda. No mérito sustenta que os pedidos formulados são improcedentes diante da ausência de obrigação de reembolso. Assevera ainda a inexistência de verossimilhança entre os fatos relatados na inicial e os documentos juntados ao feito. Refere que obrigação de reembolso é inexistente, pois não houve o preenchimento dos requisitos previstos na lei 9.656/98. Por fim, aduz a ausência de demonstração de danos morais decorrentes de ação ou omissão por parte da requerida e a impossibilidade de condenação em danos morais. Realizada audiência, as partes solicitaram a conclusão do feito para julgamento. É o breve relatório, já que dispensando pelo art. 38, da Lei nº 9.099/95. Inicialmente, há que se decidir sobre a preliminar arguida na contestação. Aduz a reclamada a ilegitimidade ativa da reclamante, uma vez que, as despesas que se pretende o reembolso foram custeadas por terceiro não integrante da relação processual. Razão pela qual, requer a extinção do feito sem a resolução do seu mérito. No que diz respeito à preliminar de ilegitimidade ativa, devo rechaçá-la de plano, haja vista que o segurado do plano de saúde é parte legítima para o ajuizamento da demanda na qual pretende o reembolso e custeio de despesas médicas, na medida em que foi ele o beneficiário dos serviços médicos prestados, ainda que o pagamento tenha sido feito por terceiro não interessado. Desta feita, não há que se falar em ilegitimidade ativa da parte reclamante, pois ela é a titular do plano de saúde e da relação contratual com a reclamada, bem como foi beneficiária das despesas médicas informadas. Sendo assim, rejeito a preliminar de ilegitimidade ativa. Alega, ainda, a parte reclamada, que os documentos juntados com a petição inicial não têm relação com o pedido de reembolso apresentado na demanda. Todavia, ao analisar os documentos apresentados pela autora, verifico que possuem, de fato, relação com o pedido de reembolso formulado pela reclamante. Com efeito, tenho que os requisitos da petição inicial previstos nos artigos 319 e 320 do CPC, foram devidamente observados, não havendo defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, ou que devam ser sanados. Prosseguindo para a questão meritória, temos que, o cerne da questão cinge-se sobre os pedidos de reembolso de cirurgias e procedimentos médicos custeados particularmente pela reclamante, que foram negados pelo Plano Saúde, bem como a indenização por danos morais em razão da falha na prestação do serviço da seguradora. A reclamada sustenta que os pedidos formulados são improcedentes pois da ausência de obrigação de reembolso. Inexistência de verossimilhança entre os fatos relatados na inicial e os documentos juntados ao feito. A inexistência de obrigação de reembolso em razão do não preenchimento dos requisitos previstos na lei 9.656/98. Pois bem. Em casos análogos ao da reclamante, os tribunais pátrios têm entendido que, inexistindo profissionais médicos credenciados à operadora de saúde para a realização do procedimento, a seguradora deve arcar com o pagamento integral dos custos, inclusive honorários médicos, não havendo que se falar em reembolso adstrito aos limites contratuais. A recusa indevida do plano de saúde em efetuar o reembolso integral das despesas médicas, revela-se abusiva e atentatória à dignidade da pessoa humana e aos direitos da personalidade, sendo devida indenização por danos morais, além, é claro, do reembolso das despesas que teve o segurado. Sobre o tema, confira-se: **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO COMINATÓRIA. PLANO DE SAÚDE. DIREITO DO CONSUMIDOR. CIRURGIA EM HOSPITAL E POR PROFISSIONAL FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA CONTRATADA. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL. FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO. CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA. REEMBOLSO INTEGRAL. 1. De plano, urge consignar que o Código de**

Defesa do Consumidor se aplica aos contratos de plano de saúde, conforme premissa sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça - Súmula 608 2. De acordo com a jurisprudência predominante no c. STJ e neste eg. Tribunal, para que o usuário do plano de saúde tenha direito ao custeio das despesas médico-hospitalares por médico, ou hospital não credenciado, e fora da área de abrangência contratada, é necessária a ocorrência de situação de urgência ou emergência, a impossibilidade de utilização da rede credenciada, em razão da necessidade de atendimento célere, ou da indisponibilidade do tratamento ou procedimento nos hospitais locais, situações que vislumbram-se comprovadas. 3. O colendo Superior Tribunal de Justiça já se pronunciou acerca do reembolso integral, declarando que, em casos excepcionais, como inexistência de estabelecimento credenciado no local, situação de urgência ou emergência, ou mesmo impossibilidade de utilização dos serviços próprios da operadora em razão de recusa injustificada, é admitido o reembolso integral de despesas efetuadas. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA. (TJ-GO - Apelação (CPC): 03296956020178090051 GOIÂNIA, Relator: Des(a). FÁBIO CRISTÓVÃO DE CAMPOS FARIA, Data de Julgamento: 21/10/2020, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 21/10/2020). Da mesma forma, são os precedentes do Superior Tribunal de Justiça que firmou o seguinte entendimento: PLANO DE SAÚDE. AGRAVO INTERNO. ESTABELECIMENTO DE REDE CREDENCIADA. POSSIBILIDADE. REEMBOLSO, NOS LIMITES DA TABELA DO PLANO DE SAÚDE. APENAS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS. 1. A colenda Segunda Seção firmou o entendimento de que "o reembolso das despesas médico-hospitalares efetuadas pelo beneficiário com tratamento/atendimento de saúde fora da rede credenciada pode ser admitido somente em hipóteses excepcionais, tais como a inexistência ou insuficiência de estabelecimento ou profissional credenciado no local e urgência ou emergência do procedimento" (EAREsp 1.459.849/ES, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, j. em 14/10/2020, DJe de 17/12/2020) (AgInt no AgInt no AREsp n. 1.829.813/DF, relator Ministro Moura Ribeiro, Terceira Turma, julgado em 23/5/2022, DJe de 25/5/2022). Com efeito, "segundo a jurisprudência desta Corte, o reembolso de despesas hospitalares efetuadas pelo beneficiário com tratamento/atendimento de saúde fora da rede credenciada pode ser admitido somente em hipóteses excepcionais, tais como a inexistência ou insuficiência de estabelecimento ou profissional credenciado no local e urgência ou emergência do procedimento " (AgInt no AREsp n. 1.289.621/SP, relator Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, DJe de 28/5/2021). 2. O alegado fato de o nosocômio de escolha da recorrente fazer parte da rede credenciada de planos de saúde da "Unimed Paulistana", a toda evidência, não significa que é da rede credenciada de todos os planos de Saúde mesmo daquela Unimed, tampouco do plano de saúde específico da agravante (Unimed de Cuiabá). Isso porque os direitos dos usuários do plano de saúde, mormente a questão da rede credenciada, devem ser examinados à luz de cada plano de saúde específico, isto é, da respectiva relação contratual. 3. Agravo interno não provido. (STJ - AgInt no AREsp: 1585959 MT 2019/0278813-3, Data de Julgamento: 08/08/2022, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 15/08/2022). Como se vê, o entendimento adotado pelo STJ aplica-se ao caso da reclamante, já que os procedimentos médico-hospitalares efetuados pela reclamante com tratamento/atendimento de saúde fora da rede credenciada foram em situação excepcional (PANDEMIA COVID) de urgência ou emergência, bem como, no local onde a segurada se encontrava ao tempo do fato, inexistia ou era insuficiente os estabelecimentos ou profissionais credenciados. Por outro lado, temos que a situação ora em análise se enquadra os requisitos previstos na Lei 9.656/98 e nos termos contratuais, as alegações da reclamada não se coadunam com a realidade do caso. Sendo assim, diante da efetiva comprovação de gastos demonstrados pela reclamante, esta faz jus ao recebimento do valor de R\$9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais) em relação às despesas relatadas no Processo nº0800996-81.2022.814.0501, e R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais), referente aos procedimentos informados no Processo nº0801534-62.2022.814.0501. No que respeita aos pleitos de indenização por danos morais, tenho que assiste razão à reclamante, uma vez que houve a falha na prestação do serviço. A reclamada UNIMED submeteu a autora a um atendimento desumano, em uma situação de urgência, prologando seu sofrimento físico e psicológico, resultando em consequências graves para a reclamante. No caso em tela, a farta documentação apresentada com as iniciais, são suficientes para demonstrar que os fatos alegados pela autora são verdadeiros, e demonstram a falha na prestação do serviço. Cediço que a responsabilidade do fornecedor de serviços por danos e prejuízos causados aos consumidores é objetiva, conforme disposto no art. 14, do CDC, ad letteram: Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos. Sua responsabilidade objetiva somente é elidida quando prova que o dano ocorreu por culpa exclusiva do consumidor ou de terceiros, ou que, prestado o serviço, inexistiu defeito. No caso em tela, não existe prova de que o dano causado à parte autora derivasse de culpa de terceiros ou da própria reclamante. A par disso, prova documental apresentada demonstra a

verossimilhança das alegações autorais, no que respeita a ocorrência do dano moral. Tais sofrimentos psicológicos configuram, inescapavelmente, verdadeiro dano moral indenizável. A reparação pecuniária do dano moral possui caráter duplice: satisfatório ou compensatório à vítima, e punitivo e educativo ao ofensor, visto ser encargo suportado por quem causou o dano, com a finalidade de desestimulá-lo de novas práticas lesivas. Compensação ao ofendido e punição ao ofensor, eis o binômio que rege o dever de indenizar. Quanto ao valor devido a título de indenização por danos morais, este deve ser atribuído segundo o prudente arbítrio do juiz, levando-se em consideração as condições pessoais das partes envolvidas, o bem jurídico tutelado, a extensão e duração dos danos, a repercussão da ofensa e a retratação espontânea do agente. Assim, sopesados a gravidade e extensão do dano; a situação econômica do autor e capacidade do ofensor, bem como o caráter pedagógico da reprimenda, julgo ser razoável fixar o quantum da indenização por danos morais no importe R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme requerido nas petições iniciais. **Ex positis, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS deduzidos por TABÁTA HENRIQUES FEITOSA em face de UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, nos Processos nº nº0800996-81.2022.814.0501 e Processo nº0801534-62.2022.814.0501, extinguindo os feitos com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, para o fim de: a) Condenar UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO no pagamento em favor de TABÁTA HENRIQUES FEITOSA o valor de R\$17.210,00 (dezessete mil, duzentos e dez reais), a título de indenização por danos materiais concernentes a reembolso, com correção monetária pelo INPC-IBGE e juros simples de 1% ao mês, ambos a contar de 21/09/2020; a) Condenar UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO no pagamento em favor de TABÁTA HENRIQUES FEITOSA o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a título de indenização por danos morais, com correção monetária pelo INPC-IBGE e juros simples de 1% ao mês, ambos a contar da presente data, 29/06/2023; Isento as partes de custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, em virtude da gratuidade do primeiro grau de jurisdição nos Juizados Especiais (arts. 54 e 55, da Lei n.º 9099/95). P.R.I.C. Belém, Ilha do Mosqueiro, 29 de junho de 2023. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA.** Juíza de Direito Titular da Vara Juizado Especial de Mosqueiro. Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO das partes, através de seus Advogados, para tomarem ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº 0801534-62.2022.8.14.0501, **bem como dar-lhes ciência do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentarem recurso nominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 / CRMB/CJCI / TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013).** Mosqueiro-PA., 03/07/2023. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.**

Processo Cível nº0800458-66.2023.814.0501. AÇÃO CÍVEL de OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RECLAMANTE: CARLA MONIQUE DA SILVA FELIX. RECLAMADA: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES LTDA. Advogados da requerida: Dra. SARAH MARIA DE FATIMA PEIXOTO SILVA ? OAB/PA. nº27656 e Dr. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO ? OAB/PA. nº14665. SENTENÇA/INTIMAÇÃO. Vistos etc. Dispensado o relatório, em conformidade com o artigo 38 da Lei nº9.099/95. Cuida-se de AÇÃO CÍVEL DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS que CARLA MONIQUE DA SILVA FELIX move em face de COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Alega a Reclamante, resumidamente, que possuía uma dívida com a empresas reclamada. Relata que a referida dívida fora quitada mediante acordo judicial e mesmo assim, teve a dívida protestada em cartório do município de Belém. Diante do exposto requereu a baixa no protesto no cartório BLM/Pa, bem como indenização por danos morais no valor de R\$10.000,00. A reclamada COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES apresentou contestação, onde, aduz que o débito da reclamante foi adquirido 21 meses antes de firmarem um acordo. Afirma que o protesto se trata de um exercício regular do direito. Que a reclamante foi devidamente notificada e era sua obrigação retirar o protesto após o adimplemento da dívida. Assevera a impossibilidade de condenação por danos morais em razão de ausência de conduta ilícita da reclamante. Sustenta que os fatos alegados pela reclamante são inverídicos. Ao fim, punge pela improcedência dos pedidos formulados na inicial. Não existem preliminares pendentes de decisão, razão pela qual passo ao exame do mérito. Pois bem, alega a autora que teve constrangimento moral por ter seu nome indevidamente inserido em protesto sob a justificativa de que de estaria inadimplente por dívida

junto à empresa reclamada. A prova resultante dos autos corrobora o expandido na peça de ingresso, sendo fato incontroverso a aludida inscrição indevida do nome da autora em protesto perante cartório desta comarca. O legislador constituinte, preocupado com a ocorrência de injustos no mercado financeiro, bem como a reparação por danos ocasionados da aludida prestação de serviços, contemplou no art. 5ª, inciso X, a inviolabilidade do dano à honra das pessoas, assegurando o direito de indenização material e moral, o que foi objeto de legislação ordinária, da qual adveio o art. 186 do Código Civil e artigo 14 da Lei 8.078/90. Dos referidos preceitos é que surge a obrigação de indenizar, desde que comprovado o dano, conduta ilícita e o nexo causal entre um e outro. O que se depreende dos autos é que houve realmente o protesto indevido do nome da autora no Cartório do 1º Ofício de Protestos de Belém, fato confessado pela parte reclamada em sua contestação. Desta feita, verificada a conduta ilícita da reclamada, surge inegavelmente o dever de indenizar a reclamante. Tratando-se de reparação de danos morais, considerados como perturbações de estado de espírito, que são contingentes e variáveis em cada caso, dependendo também sua extensão da própria índole do lesado, não se exige a prova efetiva do dano, mas tão-somente do fato que o originou, donde se infere e presume a ocorrência do padecimento íntimo. Ressalte-se que a reparação pecuniária não tem o condão nem a finalidade de pagar pelo sofrimento experimentado pelo lesado, até mesmo porque impossível ao magistrado fixar qual o valor da dor infligida, servindo a indenização apenas como lenitivo ao constrangimento suportado. Em verdade, tal reparação possui caráter dúplice: satisfatório ou compensatório à vítima, e punitivo e educativo ao ofensor, visto ser encargo suportado por quem causou o dano, com a finalidade de desestimulá-lo de novas práticas lesivas. Compensação ao ofendido e punição ao ofensor, eis o binômio que rege o dever de indenizar. Quanto ao valor devido a título de indenização por danos morais, este deve ser atribuído segundo o prudente arbítrio do juiz, levando-se em consideração as condições pessoais das partes envolvidas, o bem jurídico tutelado, a extensão e duração dos danos, a repercussão da ofensa e a retratação espontânea do agente. Neste sentido, observado o cunho social da Lei nº 9.099/95, bem como a exigência do bem comum, adotando neste caso decisão que se apresenta mais justa e equânime para o caso em concreto, nos termos do art. 5º e 6º da referida lei, decido fixar os danos morais em R\$4.000,00 (quatro mil reais). **Diante do exposto, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 487, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO PARA JULGAR PROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS por CARLA MONIQUE DA SILVA FELIX contra COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, para: 1) Condenar a reclamada Compar Companhia Paraense De Refrigerantes no pagamento do valor de R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais) à autora Carla Monique Da Silva Felix, a título de Indenização Por Danos Morais, com correção monetária pelo INPC/IBGE e juros simples de 1% ao mês, ambos contados a partir da data desta sentença. 2) Tornar definitiva a tutela concedida na decisão Id nº89558052, no sentido de que a reclamada retire imediatamente o nº de CPF da reclamante do SPC / SERASA, como também retire o protesto da dívida no valor de R\$1.388,34 (um mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) do Cartório do 1º Ofício de Protestos de Belém e se abstenha de efetuar nova negativação e protesto em razão do débito contestado, sob pena do pagamento de multa diária que fixo em R\$200,00 (duzentos reais), a qual será revertida em benefício da parte autora; Isento as partes de custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, em virtude da gratuidade do primeiro grau de jurisdição nos Juizados Especiais (arts. 54 e 55, da Lei n.º 9099/95). P.R.I.C. Ilha de Mosqueiro, Belém-PA, 30 de junho de 2023. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA.** Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro. Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO das partes, através de seus Advogados, para tomarem ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº0800458-66.2023.814.0501, bem como dar-lhes ciência do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentarem recurso inominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 / CRMB/CJCI / TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013). Mosqueiro-PA., 03/07/2023. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.**

UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL

Fica designada a realização da 25ª Sessão em Plenário Virtual da 1ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 12 de julho de 2023 (quarta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 19 julho de 2023 (quarta-feira), na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0865502-21.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ SERGIO ARRUDA SOARES

ADVOGADO: THAIS NAZARETH FROTA VALENTE - (OAB PA21319-A)

ADVOGADO: RENAN REIS LIRA - (OAB PA23179-A)

ADVOGADO: JESSICA ANNE SARAIVA BRISOLLA - (OAB PA22020-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 002

Processo: 0800232-50.2019.8.14.0065

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CONCORDE SILVA ARAUJO

ADVOGADO: OSVALDO NETO LOPES RIBEIRO - (OAB PA23174-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 003

Processo: 0802660-67.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

RECORRENTE: ZACARIAS FARIAS

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA5829-A)

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ZACARIAS FARIAS

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA5829-A)

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

Ordem: 004

Processo: 0802268-43.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA DA TRINDADE

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

Ordem: 005

Processo: 0800518-98.2021.8.14.0116

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GILVANIA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO: GEORGE HIDASI FILHO - (OAB GO39612-A)

ADVOGADO: FRANCISCO FILHO BORGES COELHO - (OAB GO44653-A)

ADVOGADO: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES - (OAB TO4699-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 006

Processo: 0800665-82.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: VERANO MACHADO

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

Ordem: 007

Processo: 0801579-24.2021.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA CAVALCANTE SANTIAGO

ADVOGADO: JOSE MARIA DIAS DE MENESES JUNIOR - (OAB PA25153-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: MARLON DE SOUSA MENEZES - (OAB PA24975-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

ADVOGADO: DENIS DA SILVA FARIAS - (OAB PA11207)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 008

Processo: 0800540-74.2021.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAXIMO DA FONSECA

ADVOGADO: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 009

Processo: 0800624-76.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA NIVIA MIRANDA

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 010

Processo: 0801042-10.2019.8.14.0070

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE MARTINS CORREA

ADVOGADO: BRENDA FERNANDES BARRA - (OAB PA13443-A)

ADVOGADO: EDUARDO MARCELO AIRES VIANA - (OAB PA24797-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 011

Processo: 0800520-12.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL DOS REIS FARIAS DE SOUSA

ADVOGADO: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS - (OAB PA27174-A)

ADVOGADO: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 012

Processo: 0800532-40.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOANA SAMPAIO MENDES

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 013

Processo: 0800792-78.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NALVA DA SILVA MIRANDA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 014

Processo: 0800111-11.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: TEREZINHA DE JESUS COSTA DA SILVA

ADVOGADO: CAROLINE CRISTINE DE SOUSA BRAGA CARDOSO - (OAB PA21780-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR - (OAB RJ87929-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 015

Processo: 0800397-12.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE ARIAS PEREIRA COSTA

ADVOGADO: LEO POLITO DE ANDRADE - (OAB PA19362-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 016

Processo: 0800492-26.2018.8.14.0013

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANDERSON RODRIGUES SERRA

ADVOGADO: JOSE MARIA DIAS DE MENESES JUNIOR - (OAB PA25153-A)

ADVOGADO: MARLON DE SOUSA MENEZES - (OAB PA24975-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 017

Processo: 0805367-22.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: A L PARENTE DE SOUSA - ME

ADVOGADO: CLEBER PARENTE DE MACEDO - (OAB PA9429-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CIELO S.A.

ADVOGADO: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE23748-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: ANA LUCIA PARENTE DE SOUSA

Ordem: 018

Processo: 0828075-29.2017.8.14.0301

Classe Judicial: PETIÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: GRACIETE FERREIRA SOUZA

ADVOGADO: KARIME TREPTOW KHAYAT - (OAB PA9771-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

Ordem: 019

Processo: 0825182-65.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: KARLA JARDIM

ADVOGADO: DENNIS VERBICARO SOARES - (OAB PA9685-A)

ADVOGADO: LUCIANA DA MODA BOTELHO - (OAB PA15955-A)

RECORRENTE: MAX JARDIM

ADVOGADO: DENNIS VERBICARO SOARES - (OAB PA9685-A)

ADVOGADO: LUCIANA DA MODA BOTELHO - (OAB PA15955-A)

RECORRENTE: PARC PARADISO CONDOMINIO RESORT

ADVOGADO: DENNIS VERBICARO SOARES - (OAB PA9685-A)

ADVOGADO: LUCIANA DA MODA BOTELHO - (OAB PA15955-A)

RECORRENTE: NACIONAL SERVICOS LTDA - ME

ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA - (OAB PA4771-A)

RECORRENTE: ADRIANO PALERMO COELHO

ADVOGADO: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

ADVOGADO: NATASHA DE OLIVA FARIAS DA CRUZ - (OAB PA19685-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUCAS FERNANDO RUY SECCO CINTRA

ADVOGADO: VICTOR FIGUEIREDO ATANES - (OAB PA32991-A)

ADVOGADO: ISABELA ALICE ALMEIDA DE LIMA - (OAB PA31667-A)

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS - (OAB PA6173-A)

ADVOGADO: JULIANA ABEN ATHAR BENIGNO DE SOUZA - (OAB PA28898-A)

ADVOGADO: ELENICE DOS PRAZERES SILVA - (OAB MA23553-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: CARLOS DANIEL DA COSTA FARIAS - (OAB PA32636-A)

ADVOGADO: FERNANDA ALICE RAMOS MARQUES - (OAB PA19345-A)

ADVOGADO: IVANA BRUNA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA20970-A)

ADVOGADO: RAISSA RODRIGUES PEREIRA CARNEIRO - (OAB PA29779-A)

Ordem: 020

Processo: 0800570-92.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SILVIO ROMELIO BARROS

ADVOGADO: VITOR CAVALCANTI DE MELO - (OAB PA17375-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 021

Processo: 0802064-67.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EVERCINO DE ARAUJO CRUZ

ADVOGADO: HIKSON ILAI DO NASCIMENTO GOMES - (OAB PA21989-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA

Ordem: 022

Processo: 0800062-12.2016.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: VALDIR DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JERYKA SANTOS DE ALMEIDA - (OAB PA21210-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SHOPPING DOS MOVÉIS

ADVOGADO: ALICE BARRETO - (OAB MG56329-A)

Ordem: 023

Processo: 0803492-28.2018.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: AMANDA NATALIA FARIAS DA SILVA

ADVOGADO: TALITA PEREIRA DE SOUZA - (OAB PA24848-A)

ADVOGADO: IRIS DE SOUZA CAVALCANTE - (OAB PA25039-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA - EPP

ADVOGADO: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE23748-A)

Ordem: 024

Processo: 0819520-23.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SHEILA RAMOS PAMPLONA

ADVOGADO: TAMYRES LIMA CASTELO PEREIRA - (OAB PA22455-A)

ADVOGADO: RONE MIRANDA PIRES - (OAB PA12387-A)

ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA SILVA PEREIRA - (OAB PA18392-A)

ADVOGADO: ANGELO LUIS SILVA PES - (OAB PA22592-A)

ADVOGADO: NADIA CARIBE SOARES - (OAB PA23580-A)

ADVOGADO: DAVI COSTA LIMA - (OAB PA12374-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 025

Processo: 0802016-74.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Liquidação / Cumprimento / Execução

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOCASTA PIOVESAN THIESEN

ADVOGADO: JULIANA SILVIA SIQUEIRA VIANA - (OAB PA19057-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SIMONE GOMES DE FIGUEIREDO

Ordem: 026

Processo: 0813689-91.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MILENA NEVES BARBOSA

ADVOGADO: BRENDA CABRAL MONTEIRO LEAL - (OAB PA19015-A)

ADVOGADO: MARIA JOSE CABRAL CAVALLI - (OAB PA3191-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 027

Processo: 0801978-64.2018.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CACILDA MARIA DE SOUZA GOMES

ADVOGADO: PEDRO PAULO MOURA SILVA - (OAB PA23336-A)

ADVOGADO: PAULO DANIEL ROCHA DE SOUSA - (OAB 26702-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RONISON BONFIM

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: ELENICE DOS PRAZERES SILVA - (OAB MA23553-A)

Ordem: 028

Processo: 0800992-92.2016.8.14.0941

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO: THIAGO DOS SANTOS ALMEIDA - (OAB PA17337-A)

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUCIANA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: ANDERSON ANDRE SANTOS DE JESUS - (OAB PA6326-A)

Ordem: 029

Processo: 0802142-92.2019.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CAROLINE CAVALCANTE DA SILVA

ADVOGADO: MARVYN KEVIN VALENTE BRITO - (OAB PA27217-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 030

Processo: 0871193-16.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANA JULIA MOLLER PINGARILHO

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

Ordem: 031

Processo: 0841091-50.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GRACIETE FERREIRA SOUZA

ADVOGADO: KARIME TREPTOW KHAYAT - (OAB PA9771-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

Ordem: 032

Processo: 0801196-55.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO FEITOSA CRUZ

ADVOGADO: DJENANI DA VITORIA - (OAB PA11612-A)

ADVOGADO: RHAFANEL DOS ANJOS BRONDANI - (OAB PA21153-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

Ordem: 033

Processo: 0801731-18.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Liquidação / Cumprimento / Execução

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA MELLO

ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA MELLO - (OAB PA14565-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SAMARA RODRIGUES PAIVA

Ordem: 034

Processo: 0801488-04.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IVONE CAMARAO CORDEIRO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 035

Processo: 0825373-13.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Adicional de Horas Extras

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: WLADIMIR AFONSO LOBATO BORGES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 036

Processo: 0831066-75.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FREDERICO AUGUSTO CORREA PAMPLONA

ADVOGADO: ELAINE RABELO LIMA - (OAB PA22885-A)

ADVOGADO: ANDREI AUGUSTO PROTAZIO CORREA - (OAB PA21339-A)

ADVOGADO: BEATRIZ DANDARA REMIGIO GUEDES - (OAB PA22829-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 037

Processo: 0807269-36.2018.8.14.0301

Classe Judicial: PETIÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: GRACIETE FERREIRA SOUZA

ADVOGADO: KARIME TREPTOW KHAYAT - (OAB PA9771-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

Ordem: 038

Processo: 0800282-04.2023.8.14.9000

Classe Judicial: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL

Assunto Principal: Despesas Condominiais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CONDOMINIO SALINAS

ADVOGADO: BRUNO EMMANOEL RAIOL MONTEIRO - (OAB PA16941-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ARYEDSON TAVARES DAMASCENO

Ordem: 039

Processo: 0841069-55.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISDALVA FERREIRA COSTA DA SILVA

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ - (OAB PA18843-A)

ADVOGADO: THAIS FARIAS GUERREIRO DOS REIS - (OAB PA23337-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 040

Processo: 0800593-45.2019.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL ANDRE FERREIRA FULCO

ADVOGADO: LEONARDO BARROS DINIZ - (OAB PA23760-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DE CURSOS, PROJETOS E PESQUISAS LTDA - ME

ADVOGADO: NAYARA MAYLA BRITO DAMASCENO - (OAB PA20348-A)

ADVOGADO: MARILDA CAMPOS GUIMARAES - (OAB GO27151-A)

Ordem: 041

Processo: 0800356-45.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RODRIGO TERRA

ADVOGADO: HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SERRA PELADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME

ADVOGADO: ISABEL PEREIRA CRUZ DOS REIS - (OAB PA8845-A)

Ordem: 042

Processo: 0855052-24.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão de Dependente

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DANYELLE CORDEIRO DA SILVA MACHADO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

Ordem: 043

Processo: 0800807-70.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE CARLOS LOPES

ADVOGADO: JOSENILDO DOS SANTOS SILVA - (OAB PA7812-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: REVEMAR REVENDEDORA DE VEICULOS MARABA LIMITADA

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

RECORRIDO: RENAULT DO BRASIL S.A

ADVOGADO: ALBADILO SILVA CARVALHO - (OAB PR44016-A)

Ordem: 044

Processo: 0828954-65.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLAUDIA MARIA MELO DIOGO

ADVOGADO: PAULO GUILHERME DOS SANTOS PASSOS - (OAB PA19063-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GRANDE COREIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: LILIAN CRISTINA CAMPOS NEVES DOS SANTOS - (OAB PA8734-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIS BASTOS FREIRE - (OAB PA13997-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE BRANDAO BASTOS FREIRE - (OAB PA18246-A)

Ordem: 045

Processo: 0802795-29.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SERAFIM CALASTRO DE SOUZA

ADVOGADO: CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA - (OAB PA11499-A)

ADVOGADO: ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

ADVOGADO: THAIS MEDEIROS BORGES - (OAB PA21566)

ADVOGADO: IRINEIA DUARTE LIMA - (OAB PA26070-A)

RECORRENTE: KATIA SANTANA PEREIRA

ADVOGADO: CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA - (OAB PA11499-A)

ADVOGADO: THAIS MEDEIROS BORGES - (OAB PA21566)

ADVOGADO: ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

ADVOGADO: IRINEIA DUARTE LIMA - (OAB PA26070-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

Ordem: 046

Processo: 0800518-13.2017.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLAUDIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: REGIANE DE OLIVEIRA BASTOS - (OAB PA18518-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: REFRIGERANTES PARAENSE EIRELI - EPP

ADVOGADO: FABIANA SORAIA DE CARVALHO GOMES - (OAB PA13247-A)

Ordem: 047

Processo: 0820101-38.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SILVANA MARIA DA SILVA BENTES

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANO DE JESUS FERNANDES - (OAB PA22271-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 048

Processo: 0002401-22.2012.8.14.0701

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECLAMANTE: LUIZ FELIPE RODRIGUES DE ANDRADE

ADVOGADO: VICTOR ANDRE TEIXEIRA LIMA - (OAB PA9664-A)

ADVOGADO: DENNIS VERBICARO SOARES - (OAB PA9685-A)

POLO PASSIVO

RECLAMADO: PORTE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: FELIPE ALMEIDA GONCALVES - (OAB PA25065-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

Ordem: 049

Processo: 0866202-02.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELCINEI DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO: JOACIMAR NUNES DE MATOS - (OAB PA17236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 050

Processo: 0850411-56.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GORETTE DOS SANTOS FIGUEIREDO GONCALVES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 051

Processo: 0803604-70.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SEBASTIANA AVIZ DE CASTRO

ADVOGADO: IGOR OLIVEIRA COTTA - (OAB PA18743-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO: STEFANO RIBEIRO DE SOUSA COSTA - (OAB PA18717-A)

Ordem: 052

Processo: 0800035-48.2019.8.14.0016

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: MARCOS SOARES BARROSO - (OAB PA15847-A)

Ordem: 053

Processo: 0810257-62.2022.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ZENIRA CARVALHO LOPES

ADVOGADO: MATEUS SILVA DOS SANTOS - (OAB PA20761-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 054

Processo: 0802008-45.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO DE SOUSA CORREA

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO - (OAB MG103082-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 055

Processo: 0005859-92.2013.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: AVANA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: JULIANO BARCELOS HONORIO - (OAB PA13793-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 056

Processo: 0002745-12.2017.8.14.0221

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: OZENIL SOUSA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: URBANO VITALINO ADVOGADOS

Ordem: 057

Processo: 0001441-75.2017.8.14.0221

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA OSCARINA NERY

ADVOGADO: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem: 058

Processo: 0005593-32.2017.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA BERNARDINO LOPES

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

Ordem: 059

Processo: 0007674-51.2017.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

RECORRENTE: MARIA BERNARDINA DOS SANTOS ARAUJO

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA BERNARDINA DOS SANTOS ARAUJO

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 060

Processo: 0009198-49.2018.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

Ordem: 061

Processo: 0002804-31.2016.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO BARROSO DE SOUSA

ADVOGADO: SEVERA ROMANA BARATA GUIMARAES - (OAB PA12225-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: RUBENS GASPAR SERRA - (OAB SC43367-A)

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

RECORRIDO: MR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Ordem: 062

Processo: 0005469-41.2013.8.14.0055

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DEO CORDEIRO DA FONSECA

ADVOGADO: MARGARETH CARVALHO DE MORAES - (OAB PA24-A)

ADVOGADO: MARCIA MODESTO BITENCOURT - (OAB PA7314)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI - (OAB SP261030-A)

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

Ordem: 063

Processo: 0010121-76.2015.8.14.0946

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDER BRITO DIAS

ADVOGADO: MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO - (OAB PA17866-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO GMAC S.A.

ADVOGADO: STENIA RAQUEL ALVES DE MELO - (OAB GO36482-A)

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO - (OAB DF12151-A)

PROCURADORIA: BANCO GMAC S.A.

RECORRIDO: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

ADVOGADO: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO - (OAB PE33668-A)

PROCURADORIA: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

RECORRIDO: RIONORTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: ELLEN LARISSA ALVES MARTINS - (OAB PA15007-A)

Ordem: 064

Processo: 0802247-04.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCELO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: WESLEY RODRIGUES COSTA BARRETO - (OAB PA20602-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem: 065

Processo: 0807779-27.2019.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DUCINEIA PINHEIRO RIBEIRO

ADVOGADO: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA - (OAB GO32028-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO - (OAB SP179235-A)

Ordem: 066

Processo: 0840409-27.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: THAIS SOUZA DE AVIZ

ADVOGADO: FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA - (OAB GO38557-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO - (OAB SP179235-A)

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

Ordem: 067

Processo: 0826518-36.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: REJANE DE OLIVEIRA TOGNERI

ADVOGADO: LIVIA BURLE WANZELLER - (OAB PA14973-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: CELSO DAVID ANTUNES - (OAB RJ33027-S)

Ordem: 068

Processo: 0800392-58.2016.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAURO DE LIMA PRADO

ADVOGADO: TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

ADVOGADO: NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TNL PCS S/A

ADVOGADO: VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

Ordem: 069

Processo: 0800168-16.2019.8.14.0073

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDLEUSA PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO: FRANCISCO GONCALVES OLIVEIRA - (OAB PA26453-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 070

Processo: 0823286-50.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCINILTON MARINHO LIMA

ADVOGADO: LORENA LEAL KEUFFER - (OAB PA14703-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CREDICARD S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem: 071

Processo: 0806802-30.2019.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO LIMA OLIVEIRA

ADVOGADO: WESLEY RODRIGUES COSTA BARRETO - (OAB PA20602-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 072

Processo: 0839496-79.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PRISCILA RODRIGUES REGO

ADVOGADO: KARLA CRISTINA FURTADO MARTINS - (OAB PA23132-A)

RECORRENTE: MARGARETE RODRIGUES REGO

ADVOGADO: KARLA CRISTINA FURTADO MARTINS - (OAB PA23132-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA

ADVOGADO: GUSTAVO PRATA MENDES - (OAB PA14188-A)

Ordem: 073

Processo: 0001473-38.2014.8.14.0948

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ZENOBIA LIMA DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO: JOELIO ALBERTO DANTAS - (OAB PA8624-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

Ordem: 074

Processo: 0808531-59.2021.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GERALDA ALENCAR LUIZ

ADVOGADO: MARCEL CEZAR DA CRUZ - (OAB PA17167-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MATEUS SUPERMERCADOS S.A.

RECORRIDO: BANCO BRADESCARD S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 075

Processo: 0800807-41.2019.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acesso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DORACI SANTANA DORIA

ADVOGADO: ADONAI EBER RODRIGUES LEITAO - (OAB PA11509-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MAGNO DE SOUSA SANTANA

ADVOGADO: CAIO HENRIQUE SILVA DA SILVA - (OAB PA24879-A)

ADVOGADO: MAURICIO CEZAR TEIXEIRA GAMA - (OAB PA28034-A)

RECORRIDO: JOANA MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO: CAIO HENRIQUE SILVA DA SILVA - (OAB PA24879-A)

ADVOGADO: MAURICIO CEZAR TEIXEIRA GAMA - (OAB PA28034-A)

Ordem: 076

Processo: 0800863-93.2020.8.14.0053

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUIZ BENIGNO DOS SANTOS

ADVOGADO: ADELINO VAZ DA SILVA NETO - (OAB PA27983-A)

Ordem: 077

Processo: 0001024-70.2017.8.14.0012

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MARIA LIDUINA DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO: EVERTON BRUNO QUARESMA BATISTA - (OAB PA23791-A)

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUES - (OAB PA6069-A)

Ordem: 078

Processo: 0879211-60.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: WHANDERLENE ALVES DOS PASSOS

ADVOGADO: WALDEMIR CARVALHO DOS REIS - (OAB PA16147-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PARANA BANCO S/A

ADVOGADO: ALBADILO SILVA CARVALHO - (OAB PR44016-A)

ADVOGADO: MILTON LUIZ CLEVE KUSTER - (OAB PR7919-A)

Ordem: 079

Processo: 0807364-32.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SOFIA SEIKO SASAKI ACACIO

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

Ordem: 080

Processo: 0804133-05.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: APARECIDA CANDIDA DA SILVA

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 081

Processo: 0800181-82.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE DE RIBAMAR MATOS DA SILVA

ADVOGADO: MANOEL ONOFRE FREITAS MEIRA - (OAB PA29947-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 082

Processo: 0801120-61.2022.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA ALVES DOS ANJOS

ADVOGADO: ELIANE RODRIGUES ALVES BRASIL - (OAB PA32322-A)

ADVOGADO: HEITOR PINTO CORREA - (OAB TO8299-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 083

Processo: 0801802-85.2018.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DAMASCENO

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CONDOMÍNIO JOÃO COLEHO

ADVOGADO: FELIPE ALVES DE CARVALHO CHAVES - (OAB PA15501-A)

RECORRIDO: NELDSON MARQUES LOBATO

Ordem: 084

Processo: 0800091-59.2020.8.14.0109

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ODILON INACIO DOS SANTOS

ADVOGADO: THIAGO RAMOS DO NASCIMENTO - (OAB PA15502-A)

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

ADVOGADO: FERNANDA ALVES CAMPBELL GOMES - (OAB PA21111-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 085

Processo: 0800118-03.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: TEREZINHA DE JESUS COSTA DA SILVA

ADVOGADO: CAROLINE CRISTINE DE SOUSA BRAGA CARDOSO - (OAB PA21780-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 086

Processo: 0800254-37.2022.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PEDRO FELIZ PASTANA

ADVOGADO: SERGIO SILVA LIMA - (OAB PA17051-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: PAULA FERNANDA BORBA ACCIOLY - (OAB BA21269-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 087

Processo: 0005212-90.2016.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO BAIÃO - (OAB RJ19728-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

RECORRENTE: BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA ISABEL MENDES CUTRIM

ADVOGADO: HENRIQUE BONA BRANDAO MOUSINHO NETO - (OAB PA16131-A)

Ordem: 088

Processo: 0800271-36.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA DE MORAIS RIBEIRO

ADVOGADO: CAROLINE CRISTINE DE SOUSA BRAGA CARDOSO - (OAB PA21780-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 089

Processo: 0802725-76.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DIVINA SOARES PEREIRA

ADVOGADO: LEONARDO SILVA SANTOS - (OAB PA16055-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: PAULO EDUARDO SILVA RAMOS - (OAB RS54014-A)

Ordem: 090

Processo: 0802263-21.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEOCADIO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

Ordem: 091

Processo: 0807011-94.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADRIANA OLIVEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO RODRIGUES VIDINHA - (OAB PA10491-A)

ADVOGADO: ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO - (OAB CE3189500A)

RECORRENTE: ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO RODRIGUES VIDINHA - (OAB PA10491-A)

ADVOGADO: ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO - (OAB CE3189500A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LOCMIL AUTO PECAS LTDA - EPP

ADVOGADO: RUI ROGERIO DE SOUZA PEREIRA - (OAB PA15639-A)

Ordem: 092

Processo: 0828184-09.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ODINETE MARIA LISBOA DA SILVA

ADVOGADO: ULISSES BORGES PEREIRA DA SILVA - (OAB PA26400-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

Ordem: 093

Processo: 0815155-86.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CYNTHIA CRISTIANE LIMA CARDOSO RIBEIRO

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

Ordem: 094

Processo: 0833212-55.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANK ALEXANDRE ROSA FREITAS

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

Ordem: 095

Processo: 0800830-97.2016.8.14.0941

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SERGIO RENATO FREITAS DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO: SERGIO RENATO FREITAS DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA15837-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 096

Processo: 0801802-34.2018.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: YANA PAULA PINHEIRO SOARES

ADVOGADO: JOSE LUIS PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA12993-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 097

Processo: 0815377-54.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: STEFANY CAROLINE VASCONCELOS FREITAS

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

Ordem: 098

Processo: 0801027-75.2017.8.14.0049

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO RODRIGUES VIDINHA - (OAB PA10491-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB PA16637-A)

Ordem: 099

Processo: 0846877-41.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DANIEL FRANCO DE SOUZA

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 100

Processo: 0839555-67.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALUISIO FONSECA DE CASTRO

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: ULISSES BORGES PEREIRA DA SILVA - (OAB PA26400-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

Ordem: 101

Processo: 0827778-85.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB RJ62192-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIO DE MIRANDA PEREIRA NETO

REPRESENTANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 102

Processo: 0850719-29.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IRENE JARDIM LOPES SERRA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO CORREA PEREIRA - (OAB PA23383-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 103

Processo: 0821699-90.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JANETE CHAVES PONTES

ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

Ordem: 104

Processo: 0005516-55.2010.8.14.0302

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DARINEY LOBATO CARDOSO

ADVOGADO: STENIO RAYOL ELOY - (OAB PA13106-A)

RECORRENTE: VIVIANE PATRICIA LOPES CARDOSO

ADVOGADO: STENIO RAYOL ELOY - (OAB PA13106-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ATHENAS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

ADVOGADO: CRISTYANE BASTOS DE CARVALHO - (OAB PA14642-A)

RECORRIDO: CONDOMINIO DO EDIFICIO ZEUS GARDEN

ADVOGADO: ANDRE SILVA TOCANTINS - (OAB PA15381-A)

Ordem: 105

Processo: 0005420-27.2016.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CF INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME

ADVOGADO: JOSE DIEGO WANZELER GONCALVES - (OAB PA21633-A)

Ordem: 106

Processo: 0827915-67.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAIRA CARVALHO DE CARVALHO

ADVOGADO: ULISSES BORGES PEREIRA DA SILVA - (OAB PA26400-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

Ordem: 107

Processo: 0004587-25.2010.8.14.0010

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLENISON SANTOS DE ASSUNCAO

ADVOGADO: JOSE DE MATOS FERNANDES - (OAB PA5932-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EMPRESA TIM CELULAR SA

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

Ordem: 108

Processo: 0800395-78.2019.8.14.0049

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EUCLIDES DA SILVA ALVES

ADVOGADO: PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS - (OAB PA8414-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 109

Processo: 0820167-18.2017.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: SIRLANE RIBEIRO DE ANDRADE

ADVOGADO: THIAGO BATISTA GERHARDT - (OAB PA17028-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

Ordem: 110

Processo: 0813611-97.2017.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: DIOCLECIANO OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO: DIEGO LIMA MOREIRA - (OAB PA19114-A)

ADVOGADO: ALINE SILVEIRA MARTINS - (OAB PA25080-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIO DO ESTADO DO PARA - IGEPREV

ADVOGADO: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 111

Processo: 0805966-58.2018.8.14.0051

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ADIEL RODRIGUES SILVA

ADVOGADO: WEMERSON DINIZ ALMEIDA - (OAB 28910-A)

ADVOGADO: GABRIEL DA SILVA ALMEIDA - (OAB PA27768-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: FELIPE JACOB CHAVES - (OAB PA13992-A)

ADVOGADO: KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

Ordem: 112

Processo: 0800514-27.2018.8.14.0032

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CLEONICE ALVES DE LIMA

ADVOGADO: CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

ADVOGADO: PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS - (OAB PA8409-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 113

Processo: 0008606-61.2017.8.14.0032

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: EDIERCIO LINHARES DOS SANTOS

ADVOGADO: CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

AUTORIDADE: AFONSO LINHARES DOS SANTOS

ADVOGADO: CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

AUTORIDADE: CRISTIAN LAERCIO LINHARES DOS SANTOS

ADVOGADO: CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

Ordem: 114

Processo: 0842719-06.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: RAIMUNDO NONATO BARBOSA GOMES

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 115

Processo: 0801730-35.2017.8.14.0201

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: DEISE CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS

Ordem: 116

Processo: 0850967-58.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JOZIE TE SABINO DE ARAUJO

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 117

Processo: 0870585-23.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: WANDERLEY GENTIL BONATO

ADVOGADO: PAMELLA REJANE KEMPER CAMPANHARO - (OAB PA18364-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE FONSECA DE MELLO - (OAB SP222219-A)

AUTORIDADE: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - (OAB PE20335-A)

Ordem: 118

Processo: 0833951-28.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CARLINDO CARVALHO MESQUITA

ADVOGADO: FABIO MONTEIRO GOMES - (OAB PA6141-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA11037-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 119

Processo: 0803135-31.2016.8.14.0302

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ANA PAULA FERREIRA DUARTE

ADVOGADO: MARIA FERNANDA RIBEIRO SANTOS - (OAB PA22769-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

PROCURADORIA: TIM S.A

Ordem: 120

Processo: 0815606-48.2017.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JHEMERSON COSTA SANTOS

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

AUTORIDADE: ALBERTO CIPRIANO MOREIRA FILHO

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

AUTORIDADE: EDSON LUIS VASCONCELOS OLIVEIRA

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: YARA THAMIRES ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

AUTORIDADE: PAULO FERNANDO DIAS BARROS

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: YARA THAMIRES ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

AUTORIDADE: DIEGO MARCELO DOS SANTOS PINTO OLIVEIRA

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: YARA THAMIRES ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

AUTORIDADE: VICTOR GABRIEL TEIXEIRA NEVES

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

AUTORIDADE: BASILIO PIRES DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

AUTORIDADE: ERICK JULIANO RODRIGUES SIQUEIRA

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

AUTORIDADE: FABRICIO JOSE GUIMARAES DA SILVA

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

AUTORIDADE: MARCELO RODRIGUES MACIEL

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

AUTORIDADE: MAURICIO LUIS PANTOJA VIEIRA

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

AUTORIDADE: ALEX YOUSSEF LOBATO ESTUMANO

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

AUTORIDADE: NOADSON GOMES MONTEIRO

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

AUTORIDADE: WENDSON LEON TIAGO FRAZAO RIBEIRO

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

AUTORIDADE: DOGLAS STANLY DA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 121

Processo: 0001206-85.2015.8.14.0801

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ZILDA DE MORAES SOARES

ADVOGADO: CAMILLE SOARES MONTEIRO - (OAB PA19850-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: CLARO S.A

ADVOGADO: PAULA MALTZ NAHON - (OAB RS51657-A)

ADVOGADO: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA CLARO / EMBRATEL

Ordem: 122

Processo: 0814298-74.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EMIR VELOSO DE CASTRO

ADVOGADO: MANUELA LISBOA PEREIRA DA SILVA - (OAB PA20551)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 123

Processo: 0816703-49.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 124

Processo: 0800282-59.2016.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Arras ou Sinal

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADRIANO DA ROCHA FELIPE

ADVOGADO: RAQUEL BARROS PAIVA - (OAB PA18624-A)

RECORRENTE: THAIS CRISTINA NERES

ADVOGADO: RAQUEL BARROS PAIVA - (OAB PA18624-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TIAGO REZENDE LEITE

ADVOGADO: ZULEIDE GUEDES SILVA DE CASTRO - (OAB PA15388-A)

Ordem: 125

Processo: 0800596-95.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIA DE JESUS ROCHA RANGEL

ADVOGADO: MARCIO DE JESUS ROCHA RANGEL - (OAB PA20657-A)

RECORRENTE: CARLOS HENRIQUE BARBOSA COQUEIRO

ADVOGADO: MARCIO DE JESUS ROCHA RANGEL - (OAB PA20657-A)

RECORRENTE: JOSE CARLOS DE SOUZA COQUEIRO

ADVOGADO: MARCIO DE JESUS ROCHA RANGEL - (OAB PA20657-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO

DO PARÁ

Ordem: 126

Processo: 0803707-97.2019.8.14.0005

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE MIL SANTANA DOS SANTOS

ADVOGADO: MATHEUS BARRETO DOS SANTOS - (OAB PA20917-A)

ADVOGADO: IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193-A)

ADVOGADO: JOAQUIM JOSE DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EXTRAPHARMA EIRELI - EPP

ADVOGADO: BENICE ROCHA DOS SANTOS - (OAB PA23271-A)

Ordem: 127

Processo: 0801625-56.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NILVETT DE SOUSA DA SILVA

ADVOGADO: HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: B.R.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

Ordem: 128

Processo: 0849802-10.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE LINO GUIMAR RIBEIRO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 129

Processo: 0830510-73.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA CELIA MALCHER TEIXEIRA CARVALHO

ADVOGADO: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 130

Processo: 0801066-23.2016.8.14.0303

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: TELMA CHAGAS BANDEIRA

ADVOGADO: PAULO OLIVEIRA - (OAB PA5382-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO

dos Juizados Especiais para o dia 19 de julho de 2023 (quarta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 26 julho de 2023 (quarta-feira), na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0801025-80.2019.8.14.0067

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA DA CONCEICAO ALVES

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 002

Processo: 0800526-96.2019.8.14.0067

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA OLIVIA GONCALVES PINTO

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 003

Processo: 0800275-78.2019.8.14.0067

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: RONALDO MEDEIROS DE FARIAS

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 004

Processo: 0837087-33.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: VERA LUCIA ALVES PEREIRA

ADVOGADO: CAMILA PEREIRA FERREIRA MAUES - (OAB PA19672-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA

Ordem: 005

Processo: 0841700-62.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: VALTER DOS SANTOS GURJAO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

AUTORIDADE: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM FISCAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 006

Processo: 0808093-58.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: EDILBERTO PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: EDILMA NAZARE REIS FERREIRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: EDILSON AVIZ DA SILVEIRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: EDILSON DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: EDMAR DE SOUZA MONTEIRO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: EDMILSON CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: EDMILSON DA SILVA CORREA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: EDMILSON GALVAO JORGE

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: EDMUNDO DIAS FERREIRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: EDNA FIGUEIREDO FRANCO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 007

Processo: 0002903-14.2017.8.14.9001

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA11037-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: TEREZA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - (OAB PA19129-A)

Ordem: 008

Processo: 0810048-27.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MANOEL BARROS DO NASCIMENTO NETO

ADVOGADO: SUZY MARA DA SILVA PORTAL - (OAB PA23564-A)

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 009

Processo: 0822819-37.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: IPAMB- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ

ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA11260-A)

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: SANTANA MARIA DA SILVA MOURA

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

Ordem: 010

Processo: 0814045-18.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JOSEANE DE CARVALHO VAZ

ADVOGADO: BRUNA RAFAELA SANTOS NASCIMENTO - (OAB PA15269-A)

ADVOGADO: SUE ELLEN REGINA GURJAO LYRA - (OAB PA19178-A)

ADVOGADO: RAMON LISBOA MESQUITA - (OAB PA21678-A)

ADVOGADO: CAMILA MATNI VILAS BOAS FREIRE - (OAB PA21665-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

AUTORIDADE: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM - IPAMB

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM FISCAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 011

Processo: 0859186-60.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: SONIA MARIA REBOUCAS CALDEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO TIAGO PEREIRA LOPES - (OAB PA30605-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 012

Processo: 0803107-12.2018.8.14.0070

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: RAIMUNDA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: JOSIANE NAHUM PACHECO - (OAB AP2692-A)

Ordem: 013

Processo: 0809594-21.2019.8.14.0051

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CARLOS JOSE WANGAN

ADVOGADO: AYRTON PEREIRA DOS SANTOS - (OAB PA18494-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: SABEMI SEGURADORA SA

ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR - (OAB RJ113786-A)

Ordem: 014

Processo: 0808221-49.2017.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ASPEN AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

ADVOGADO: REINALDO MELLO PONTES - (OAB PA27382-A)

ADVOGADO: ADRIANA ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO - (OAB PA24329)

ADVOGADO: ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)

ADVOGADO: ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

AUTORIDADE: MAY ACATAUASSU BECKMANN

ADVOGADO: GLEIDSON DOS SANTOS RODRIGUES - (OAB PA22635-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: JORGE NASSRY MELEM DA SILVA

ADVOGADO: RAUL DA SILVA MOREIRA NETO - (OAB PA11532-A)

AUTORIDADE: VANIA ALENCAR DA SILVA

ADVOGADO: RAUL DA SILVA MOREIRA NETO - (OAB PA11532-A)

AUTORIDADE: MARINA MELEM ALENCAR DA SILVA

ADVOGADO: RAUL DA SILVA MOREIRA NETO - (OAB PA11532-A)

Ordem: 015

Processo: 0805604-19.2017.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ROSANGELA OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM - IPAMB

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 016

Processo: 0005945-72.2013.8.14.0801

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: SEVERA GONCALVES FERNANDES

ADVOGADO: JAIME CARNEIRO COSTA - (OAB PA7562-A)

ADVOGADO: ANDY WILLIANS PLOSZAI TERRA - (OAB PA31011)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: CASF-CAIXA DE ASSIST DOS FUNCIONARIOS DO BANCO AMAZONIA

ADVOGADO: ANA CARLA DINIZ PAZ - (OAB PA18780-A)

ADVOGADO: ERICA CRISTINA DE CARVALHO CARDOSO DE ARAUJO - (OAB PA14488-A)

Ordem: 017

Processo: 0806044-64.2021.8.14.0401

Classe Judicial: APELAÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal: Difamação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

APELANTE: OSMAR CORREA RODRIGUES

ADVOGADO: JAMILLA COELHO MENDES - (OAB PA30691-A)

ADVOGADO: ANDRE SILVA TOCANTINS - (OAB PA15381-A)

ADVOGADO: EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO - (OAB PA11816-A)

APELANTE: JOAO CORREA RODRIGUES

ADVOGADO: JAMILLA COELHO MENDES - (OAB PA30691-A)

ADVOGADO: ANDRE SILVA TOCANTINS - (OAB PA15381-A)

ADVOGADO: EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO - (OAB PA11816-A)

APELANTE: JOSE CORREA RODRIGUES

ADVOGADO: JAMILLA COELHO MENDES - (OAB PA30691-A)

ADVOGADO: ANDRE SILVA TOCANTINS - (OAB PA15381-A)

ADVOGADO: EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO - (OAB PA11816-A)

APELANTE/APELADO: ADRIANA ARAUJO RODRIGUES

ADVOGADO: ANDRE SILVA TOCANTINS - (OAB PA15381-A)

ADVOGADO: EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO - (OAB PA11816-A)

ADVOGADO: JAMILLA COELHO MENDES - (OAB PA30691-A)

APELANTE: EDSON ARAUJO RODRIGUES

ADVOGADO: ANDRE SILVA TOCANTINS - (OAB PA15381-A)

ADVOGADO: EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO - (OAB PA11816-A)

ADVOGADO: JAMILLA COELHO MENDES - (OAB PA30691-A)

POLO PASSIVO

APELANTE/APELADO: OSCAR CORREA RODRIGUES

ADVOGADO: EUGEN BARBOSA ERICHSEN - (OAB PA18938-A)

OUTROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 018

Processo: 0800476-09.2020.8.14.9000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

IMPETRANTE: VERONICA DE GODOI RIBEIRO

ADVOGADO: ROSEVANE ALVES DA SILVA - (OAB PA23842-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MAGISTRADO ERICHSON ALVES PINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO: CCB BRASIL S/A CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 019

Processo: 0800401-67.2020.8.14.9000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

IMPETRANTE: MANOEL MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO: ANA MARIA LIMA NERYS - (OAB PA9970-B)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

INTERESSADO: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

Ordem: 020

Processo: 0844865-54.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MIRIAM RODRIGUES DE MIRANDA

ADVOGADO: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 021

Processo: 0809916-38.2017.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JHONELSON DE LIMA SOARES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

AUTORIDADE: FUMBEL - FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 022

Processo: 0808426-30.2021.8.14.0401

Classe Judicial: APELAÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal: Lesão Corporal

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

APELANTE: WILLIAM CESAR PINHEIRO FARO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE PINHEIRO DOS SANTOS - (OAB PA32107-A)

ADVOGADO: RAFAEL FECURY NOGUEIRA - (OAB PA12452-A)

POLO PASSIVO

APELANTE/APELADO: EDUARDO DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO: JULIANA DE QUEIROZ JASTE - (OAB PA28277-A)

OUTROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 023

Processo: 0802365-79.2018.8.14.0201

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: VANESSA CAVALCANTE DA COSTA

ADVOGADO: AFONSO GATO FREIRE - (OAB PA26420-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 024

Processo: 0803435-74.2022.8.14.0401

Classe Judicial: APELAÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal: Calúnia

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

APELANTE/APELADO: RAI LUAN OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: RAI LUAN OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA23020-A)

POLO PASSIVO

APELANTE/APELADO: JORGE DO SOCORRO MINDELO MARTINS

OUTROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 025

Processo: 0836887-89.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão / Resolução

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARCOS ROBERTO SILVA SOARES

AUTORIDADE: TMA CÂMBIOS

AUTORIDADE: MAVERICKS PARTICIPACOES SA

ADVOGADO: GUILHERME GUAITOLINI - (OAB ES18436-A)

ADVOGADO: RAMON HENRIQUE DA ROSA GIL - (OAB SP303249-A)

ADVOGADO: LEANDRO MARCANTONIO - (OAB SP180586-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: LEONARDO HENRIQUE CAVALCANTE VIDAL

ADVOGADO: RAMSES SOUSA DA COSTA JUNIOR - (OAB PA14259-A)

ADVOGADO: JOSE GOMES VIDAL JUNIOR - (OAB PA14051-A)

Ordem: 026

Processo: 0000262-35.2018.8.14.0104

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: RITA ESMERALDA DA COSTA DIAS

ADVOGADO: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

Ordem: 027

Processo: 0800874-35.2018.8.14.0040

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: GUIMAR ALVES DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

Ordem: 028

Processo: 0839119-11.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO LACERDA

ADVOGADO: CARLOS VALERIO FARIAS GOMES - (OAB PA20032-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 029

Processo: 0800027-56.2016.8.14.0055

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CLAUDIO MARCIO FERREIRA DA MOTA

ADVOGADO: ELINA SOZINHO CARDOSO - (OAB PA21522-A)

ADVOGADO: JEZIA KAYLERI BATISTA PEREIRA - (OAB PA21588-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 030

Processo: 0818529-47.2017.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ALLAN DE MACEDO MAUES

ADVOGADO: LUCIANE SILVA TELES DE BARROS - (OAB PA8720)

ADVOGADO: LEILA MOITINHO BENTES - (OAB PA7464-A)

ADVOGADO: HELDER FADUL BITAR - (OAB PA20382-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 031

Processo: 0800499-34.2018.8.14.0040

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: EDMILSON CABRAL DE MEDEIROS

ADVOGADO: NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

ADVOGADO: TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 032

Processo: 0805796-78.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: LUCIANA CORREA DE SOUSA

ADVOGADO: CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO: ERON CAMPOS SILVA - (OAB PA11362-A)

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem: 033

Processo: 0803118-36.2018.8.14.0201

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: LEA MARA SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NILVIA MARILIA DE ANDRADE GAIA - (OAB PA25206-A)

ADVOGADO: SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA - (OAB PA8707-A)

ADVOGADO: PAULO ANDRE CORDOVIL PANTOJA - (OAB PA9087-A)

ADVOGADO: SIMONE DO SOCORRO PESSOA VILAS BOAS - (OAB PA8104-A)

ADVOGADO: ANANDA NASSAR MAIA - (OAB PA19088-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 034

Processo: 0837411-23.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: LAZARO WALDEZ LEMOS DE AQUINO

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

Ordem: 035

Processo: 0823329-50.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: WALDIR EUGENIO DE SOUZA MAUES

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

Ordem: 036

Processo: 0800783-31.2018.8.14.9000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

IMPETRANTE: CLARO S.A

ADVOGADO: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA CLARO / EMBRATEL

POLO PASSIVO

IMPETRADO: GERALDO CUNHA DA LUZ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA ZENAIDE MARQUES BARBOSA

ADVOGADO: MURILO BENTES PAES - (OAB PA15465-A)

Ordem: 037

Processo: 0802544-38.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RINALDO CESAR DO COUTO PEREIRA

ADVOGADO: MARIANA IZABELLY GOULART DE MENDONCA - (OAB PA26801-A)

ADVOGADO: RAFAEL DO VALE QUADROS - (OAB PA23183-A)

ADVOGADO: JOAO VICTOR CORREA DA SILVA - (OAB PA28616-A)

ADVOGADO: SIMONE ROBERTA NUNES PADILHA - (OAB PA31459-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM - IPAMB

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 038

Processo: 0829946-89.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIA MARIA DE OLIVEIRA MAIA

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 039

Processo: 0831620-73.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SINARA BERNARDO DIAS

ADVOGADO: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PÚBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 040

Processo: 0843682-14.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELISIA MACHADO ARGOLO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 041

Processo: 0850670-51.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUCIANNE ANDREIA MACEDO OLIVEIRA DA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 042

Processo: 0874434-03.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Adicional de Produtividade

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DO MAR GUERREIRO

ADVOGADO: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 043

Processo: 0808981-27.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LIGIA CORDEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA CRUZ - (OAB PA21101-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 044

Processo: 0810284-47.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Compensação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RODRIGO MAIA DE SOUZA

ADVOGADO: WANDER CLEYDSON MIRANDA MENEZES - (OAB PA22932-A)

ADVOGADO: THYAGO ALBERTO BARRA VELOSO - (OAB PA21630-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

Ordem: 045

Processo: 0834449-27.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 046

Processo: 0824143-96.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CESAR RICARDO NUNES PIRES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 047

Processo: 0816375-51.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DIANE DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 048

Processo: 0854786-03.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIOLINO MONTEIRO DA ROSA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 049

Processo: 0850680-95.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO SILVANNEY DA SILVA MARCAL

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 050

Processo: 0807962-88.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO JOSE DO NASCIMENTO DINIZ

ADVOGADO: PAULO GUILHERME DOS SANTOS PASSOS - (OAB PA19063-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 051

Processo: 0852648-63.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM - IPAMB

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDO COSTA SA JUNIOR

ADVOGADO: AMANDA DE CASSIA SOUZA DO CARMO - (OAB PA22966-A)

Ordem: 052

Processo: 0866412-53.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALVARO RIBEIRO FERNANDES

ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 053

Processo: 0803674-92.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CAMARA MUNICIPAL DE BELEM

RECORRENTE: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUIS CARLOS DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO: KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

Ordem: 054

Processo: 0848070-91.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA RUTH MENDES DE SOUZA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 055

Processo: 0805209-27.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: KATIA DE NAZARETH GURGEL PINHEIRO

ADVOGADO: JOSE ALIRIO PALHETA ALVES - (OAB PA10382-A)

ADVOGADO: ARTHUR PUGET MOUTA - (OAB PA430-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Fica designada a realização da 09ª Sessão Ordinária Presencial da 1ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o **dia 19 de julho de 2023 (4ª feira), às 09:00 horas**, (a sustentação oral em sessão só será permitida se o advogado estiver fazendo uso de beca), no Plenário do Prédio da Avenida Almirante Tamandaré, 873, segundo andar, Campina, Belém - PA, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0800204-72.2016.8.14.0070

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DA GLORIA DOS SANTOS CUNHA

ADVOGADO: DANIEL FRANK CAVALCANTE DE ALMEIDA - (OAB PA21226-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: DANIEL FRANK CAVALCANTE DE ALMEIDA - (OAB PA21226-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 002

Processo: 0844059-48.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCA SUELY CARMONA DE ALMEIDA

ADVOGADO: CAMILA ARAUJO TRINDADE - (OAB PA24179-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 003

Processo: 0800735-55.2018.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIA SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCOS NOLETO MENDONCA FILHO - (OAB GO39192-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

RECORRIDO: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.

ADVOGADO: MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO - (OAB BA16021-A)

RECORRIDO: CONTESE - CONSULTORIA TECNICA DE SEGUROS E REPRESENTACOES LTDA - EPP

ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL - (OAB MG72793-A)

RECORRIDO: AMASEP - ASSOCIACAO MUTUA DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS

ADVOGADO: AMANDA JULIELE GOMES DA SILVA - (OAB MG165687-A)

ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL - (OAB MG72793-A)

Ordem: 004

Processo: 0800587-54.2019.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL MENINO CORREA NETO

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: HASSEN SALES RAMOS FILHO - (OAB PA22311-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 005

Processo: 0801387-96.2020.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA AUXILIADORA SILVA DE CASTRO

ADVOGADO: SILVIA DE AQUINO MOTA - (OAB PA15083-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 006

Processo: 0800636-95.2019.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO ALVES RIBEIRO

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ANA LUIZA CUNHA DE PAIVA E SILVA - (OAB PA26267-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: HASSEN SALES RAMOS FILHO - (OAB PA22311-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 007

Processo: 0001027-70.2013.8.14.0010

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CELINE CUNHA CHAVES PINHEIRO

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

PROCURADORIA: TIM S.A

Ordem: 008

Processo: 0801195-34.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA PATRICIA DE OLIVEIRA CORREA

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 009

Processo: 0801627-89.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JANNYELY OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO: WESLEY RODRIGUES COSTA BARRETO - (OAB PA20602-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: VIVO S.A.

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

Ordem: 010

Processo: 0801613-42.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO DE DEUS ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: CLAUDISON RODRIGUES - (OAB MT9901-A)

ADVOGADO: WESLEY RODRIGUES COSTA BARRETO - (OAB PA20602-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: VIVO S.A.

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

Ordem: 011

Processo: 0828670-23.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NAZARENO BARBOSA DE ARAUJO

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

RECORRENTE: GETULIO MARQUES

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS QUINTINO DE HOLANDA

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

RECORRENTE: IOLENE LEANDRO TAVARES

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

RECORRENTE: MANOEL HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

RECORRENTE: ODENIL FERREIRA DE BORBA

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

RECORRENTE: WALDIR EUGENIO DE SOUZA MAUES

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 012

Processo: 0800027-93.2016.8.14.0948

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIA DOS SANTOS PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: FABIO BARCELOS MACHADO - (OAB PA13823-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ (CELPA)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA11037-A)

ADVOGADO: ANDRE ARAUJO PINHEIRO - (OAB PA22819-A)

Ordem: 013

Processo: 0801174-31.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: WILKER ROCHA LEO

ADVOGADO: WESLEY RODRIGUES COSTA BARRETO - (OAB PA20602-B)

ADVOGADO: CLAUDISON RODRIGUES - (OAB MT9901-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: VIVO S.A.

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

Ordem: 014

Processo: 0852621-80.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BRENDA OLIVEIRA LOBATO

ADVOGADO: LETICIA REGIS VARGAS NASCIMENTO - (OAB PA28832-A)

ADVOGADO: LUCAS CECIM SANTOS ATAIDE - (OAB PA28232-A)

ADVOGADO: AMANDA MAIA RAMALHO - (OAB PA23331-A)

ADVOGADO: ISADORA MOURAO GOMES - (OAB PA26771-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem: 015

Processo: 0822180-87.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SANDRA SUELI DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: RICARDO ALEX PIRES FRANCO DA SILVA - (OAB PA22968-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIO DAVID PRADO SA

ADVOGADO: MARIO DAVID PRADO SA - (OAB PA6286-A)

FÓRUM CÍVEL**UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS****EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO: 20 (VINTE) DIAS****REQUERENTE: SUELEN RODRIGUES LOBATO****REQUERIDO: RODRIGO ALVES DA SILVA**

O Doutor Paulo Pereira da Silva Evangelista, Juiz de Direito, Titular da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156), Processo nº 0049789-83.2014.8.14.0301, em que é autor REQUERENTE: SUELEN RODRIGUES LOBATO, CPF 863.237.842-20, brasileira, nascida em 07/01/1985, filha de ELZA SUELY GURJAO RODRIGUES, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a INTIMAÇÃO da REQUERENTE acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 485, § 1º do CPC.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixar no local público de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos 03 de julho de 2023.

(Assinado eletronicamente)

José Alexandre Costa do Nascimento

Auxiliar de Secretaria da UPJ das Varas de Família de Belém.

Autorizado pelo Prov. 006/2006 da CJRMB

FÓRUM CRIMINAL

DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º **PA-MEM-33458**.

RESOLVE:

PORTARIA nº 046/2023-DFCri.Belém, 03 de julho de 2023.

EDSON RAPHAEL BARBOSA FERREIRA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 98345, para responder pelo Cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara de Crimes contra a Criança e Adolescente da Capital, a contar de 03 (três) à 21(vinte e um) de julho de 2023.

Publique-se, Registre-se.

Cumpra-se.

SECRETARIA DA 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

ATA DE SORTEIO DE JURADOS ? 2ª REUNIÃO DE 2023

Aos **03 de julho de 2023**, cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 13:00 horas, na secretaria da 3ª Vara do Tribunal do Júri, de portas abertas, em sorteio presidido pela Dra. **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza de Direito, Titular da 3ª Vara do Tribunal do Júri de Belém, comigo, Diretor da Secretaria. Foi constatado que a Secretaria da Vara oficiou aos entes constantes no artigo 432 do Código de Processo Penal, bem como, publicou edital de sorteio e pauta de julgamentos no DJ 23.01.2023 e afixou o edital no lugar de costume; após, o MM. Juiz passou a proceder ao sorteio de **25 (vinte e cinco) Jurados Titulares**, nos termos do Artigo 433 do Código de Processo Penal, assim como foram sorteados também mais **75 (setenta e cinco) nomes, que servirão como suplentes**, todos para atuarem nas **reuniões do 2º período do ano de 2023 ou em reuniões extraordinárias no mesmo período**, conforme alistamento geral de jurados publicado no DJ 06.10.2022 e em 10.11.2022. O sorteio foi devidamente realizado, sem nenhuma manifestação relativa à condução dos Trabalhos. Na urna constava a relação geral dos jurados. Aberta a Urna Geral, dela foram retiradas pela Magistrada as cédulas contendo os nomes dos seguintes cidadãos:

JURADOS TITULARES

Nº	NOME	PROFISSÃO	INSTITUIÇÃO
1	JOSE ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	MUSEU EMILIO GOELDI
2	LAVINIA PINTO DE MORAES	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
3	ELIETE DA COSTA SILVEIRA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
4	PALMIRA FRANCISCA GONCALVES FERREIRA	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
5	ALCI SOUZA DOS SANTOS	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
6	ALESSANDRA CARDOSO FIGUEIREDO	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
7	ALESSANDRO DA SILVA GALVAO	ASSIST. EM C&T 2-II	MUSEU EMILIO GOELDI
8	CAMILA PONTES CARVALHO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	CONSANPA
9	DAIANA LEITAO LIMA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
10	DEBORA GONCALVES DA SILVA SARMANHO	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
11	CARLOS SANTOS DE MACEDO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
12	WILSON LUIZ GONZAGA BORGES	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
13	RUTE SOCORRO SILVA ARANHA	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD

14	REJANE RODRIGUES VALENTE	DATILOGRAFO	SEDUC
15	CARLOS DA SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEMAS
16	BELINETE LOBATO CRUZ	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
17	CLECIO DE MORAES CORREA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
18	SILVANEIA SILVA PINHEIRO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
19	EDERSON DAS NEVES AMARAL	BANCÁRIO	CEF
20	BIANCA BARBOSA MUNIZ	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
21	DANIELLE DA SILVA SANTA BRIGIDA	ASSESSORA	FUNPAPA
22	VILMA HELENA DA SILVA NOGUEIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
23	ANA VALERIA DA COSTA BARROS	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
24	EDER KENNEDY PEREIRA DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
25	DENYS DE SOUZA MARGAS	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDAP

JURADOS SUPLENTE

Nº	NOME	PROFISSÃO	INSTITUIÇÃO
1	CELINA MARIA DO CARMO ALMEIDA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
2	DANIEL CARVALHO MENEZES	MOTORISTA OPERADOR	CONSANPA
3	ELISA ROCHA DANTAS SOARES	ARQUITETA	ADEPARA
4	ACUCENA MARIA SOUSA DUAILIBE	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEFA
5	WEVERTON COSTA LOBATO	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
6	ALVARO MODESTO SANTANA	ASSIST. EM C&T 3-III	M U S E U E M I L I O GOELDI
7	DEMETRIO AUGUSTO MENDE CARDOSO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTEN D E N C I A MINISTÉRIO D A FAZENDA/PA

8	VICTOR HUGO GARCIA REIS BUENO FERREIRA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
9	CIBELE BATISTA GOMES	E S P E C T A L I S T A E M EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
10	ADRIAN GABRIEL OLIVEIRA FREITAS	ALUNO	CESUPA
11	SONIA ABREU DA SILVA ELIAS	BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS	TCE
12	ALEXANDRE GOMES BENCHIMOL	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
13	SANDRA MARIA RIBEIRO DA SILVA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEPLAD
14	BRENO WELLITON MARTINS LIMA	ASSIST. EM C&T 2-III	M U S E U E M I L I O GOELDI
15	WASHINGTON RICARDO DE MENEZES SANTOS	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
16	SYLVANA CRISTINA MOUTINHO AZEVEDO	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
17	ANDERSON MORAES MARTINS	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
18	VITOR VASCONCELOS SILVA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
19	SAMUEL SARAIVA TRAIANO	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
20	RITA DE CASSIA DUARTE FRANCO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDAP
21	ANDRE LUIZ DA COSTA XAVIER	BANCÁRIO	CEF
22	VERONICA DA SILVEIRA VAZ	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
23	RAYLAN CASTRO CONCEICAO	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
24	SÉRGIO JOSÉ OLIVEIRA LEAL	MILITAR INATIVO	AERONÁUTIC A
25	PAULO SERGIO LIMA DA SILVA	ANTROPOLOGO	FUNPAPA
26	NILZOBERTO SOUSA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
27	CLAUDIA GISLAINE LEITAO CARVALHO	BANCÁRIO	CEF
28	ORIANA DO VALE BITAR	BACHAREL EM ARTES VISUAIS	TCE
29	ROGERIO ROSA DA SILVA	PESQ. ASSOCIADO III	M U S E U E M I L I O

			GOELDI
29	NILDA MARIA ARAUJO PEREIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEFA
30	DOMINGOS CORREA DOS REIS DA COSTA MIRANDA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
32	SEVERA ROMANA DOS SANTOS RIBEIRO	SERVENTE REFERENCIA T	SEDUC
33	RODOLFO FREIRE MOLLER PINGARRILHO	GRADUACAO EM COMUN SOCIAL	TCE
34	ELVIRA ALMEIDA AGUIAR DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
35	ROSA DE FATIMA GOMES DE FREITAS	BANCÁRIO	CEF
36	DIANI VOGADO DE OLIVEIRA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
37	CLEICIANE FREITAS DO NASCIMENTO DUARTE	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
38	ELIANE MARIA BARBOSA ALMEIDA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTEN D E N C I A MINISTÉRIO D A FAZENDA/PA
39	RAIMUNDO JUCELINO RIBEIRO SILVA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
40	RICARDO MAIA AMANAJAS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	SEMOB
41	NAZARE DO SOCORRO DO VALE LISBOA NASCIMENTO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
42	DULCIMAR DE MELO E SILVA	ENGENHEIRO AGRONOMO	SEDAP
43	MAX WANDERSON DE ARAUJO FAVACHO GOMES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
44	TIAGO VERAS FALANGOLA	ALUNO	CESUPA
45	MYRTHES FATIMA BANDEIRA FERREIRA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
46	MARIA DE NAZARE GOES DE OLIVEIRA GOMES	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
47	CLIMÉRIO ANCELMO FILHO	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
48	TEREZA CRISTINA DE SOUZA FREITAS DA CRUZ	TECNO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
49	LUIZ SERGIO DIAS DE PAIVA	TECNICO EM SEG TRAB	CONSANPA
50	RAQUEL PELLINI PREVELATO BARBOSA	ALUNO	CESUPA

51	CONSUELO CRISTINA NASCIMENTO SOARES	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
52	MICHELLI CAROLINNI BAHIA DE MATOS	BANCÁRIO	CEF
53	NELSON NAZARENO DA SILVA ALMEIDA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
54	KELINE BORGES SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	FUNPAPA
55	ERNANI FARIAS DO NASCIMENTO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
56	ODAILMA MARIA DE QUEIROZ PINHEIRO	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
57	EDMILSON CARVALHO DA SILVA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
58	LEÔNIDAS DAS NEVES MONTEIRO LEOPOLDINO	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
59	PAULO ROBERTO SILVA DE ALMEIDA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
60	MILTON BEZERRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEPLAD
61	JULIANA DA COSTA CREÃO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
62	EDUARDO LIMA FLORENTINO	ASSISTENTE CULTURAL	SECULT
63	HERBERT MATOS FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDAP
64	MARIA PAULA CONCEICAO DE ALMEIDA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
65	JESSICA ALVES GRISMINO SARAIVA	BACHAREL EM DIREITO	TCE
66	ESTEFANI IVELIN LEO PEREIRA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
67	MARINA DO SOCORRO VIANA FRANÇA	TEC CONTABILIDADE	SEFIN
68	DANILO FRAZAO SOUSA	ENGENHEIRO COMPUTACAO	TCE
69	ZARATRUSTA DE SOUSA BARBOSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE	SEDUC
70	JOSÉ FERREIRA DA NATIVIDADE	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
71	PAULO ROBERTO GONCALVES MONTEIRO JR	EDUCADOR SOCIAL	FUNPAPA
72	DARLI AVELAR DOS SANTOS	DATILOGRAFO	SEDUC
73	MAURO LOURENCO GONCALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEFA
74	ROSANGELA MARIA JATY ABREU DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA

75	ELIANA DE OLIVEIRA PINTO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEFA

Concluído o sorteio, e após as providências legais de praxe, foi determinado que de imediato fossem expedidos os ofícios de convocação dos Jurados, no qual deveria constar o dia da reunião do Tribunal, para comparecerem, sob as penas da lei, a fim de que tomem ciência das respectivas sessões do 3º Tribunal do Júri referentes ao período de julgamentos. Do que, para constar, lavrei este termo, que lido e por conforme, vai devidamente assinado. Eu, Iaf Martins, Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, o digitei e conferi. Belém, 03 de julho de 2023.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza de Direito

Titular da 3ª Vara do Tribunal do Júri de Belém

FÓRUM DE ANANINDEUA

SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

QUEIXA-CRIME: 0813289-79.2023.8.14.0006

QUERELANTE: N. O. C.

ADVOGADOS: DR. LEONARDO MARQUES MACEDO DA ROCHA, OAB/PA 32.144; DR. MATHEUS DE FREITAS FANJAS, OAB/PA 32.096

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Trata-se de ação penal privada, proposta por **N. O. C.**, através de seus advogados, em desfavor de **Raimundo Cavalcante Vinhas**, para apuração de crime previsto no art. 140 do Código Penal.

Consoante se vislumbra da leitura da peça inicial, no ID 95065495, a querelante reside há mais de 20 anos na Suíça.

E mais, nos fatos narrados, consta que o querelado, constantemente, **através de aplicativo de mensagem WhatsApp, bem como por meio de ligações** a A. C. V. D. L., refere-se a noticiante como: aquela e cafetina, bem como, afirma de forma totalmente descabida e infundada que a noticiante tem um passado sujo?. Ou seja, as supostas mensagens ofensivas foram enviadas à querelante por intermédio de aplicativo privado de mensagens, e também por ligações individuais.

O Superior Tribunal de Justiça, em recente julgado, ratificou o entendimento de que o crime de injúria praticado na internet, por meio de mensagem privada que só é vista pelo remetente e pelo destinatário, **é consumado no local em que a vítima toma conhecimento do conteúdo ofensivo.**

Vejamos:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PROCESSUAL PENAL. INJÚRIA. INTERNET. UTILIZAÇÃO DO INSTAGRAM DIRECT. CARÁTER PRIVADO DAS MENSAGENS. INDISPONIBILIDADE PARA ACESSO DE TERCEIROS. CONSUMAÇÃO. LOCAL EM QUE A VÍTIMA TOMOU CIÊNCIA DAS OFENSAS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO.

1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que no caso de delitos contra a honra praticados por meio da internet, o local da consumação do delito é aquele onde incluído o conteúdo ofensivo na rede mundial de computadores. Contudo, tal entendimento diz respeito aos casos em que a publicação é possível de ser visualizada por terceiros, indistintamente, a partir do momento em que veiculada por seu autor.

2. No caso dos autos, embora tenha sido utilizada a internet para a suposta prática do crime de injúria, o envio da mensagem de áudio com o conteúdo ofensivo à vítima ocorreu por meio de aplicativo de troca de mensagens entre usuários em caráter privado, denominado "instagram direct", no qual somente o autor e o destinatário têm acesso ao seu conteúdo, não sendo para visualização por terceiros, após a sua inserção na rede de computadores.

3. Aplicação do entendimento geral de que o crime de injúria se consuma no local onde a vítima tomou conhecimento do conteúdo ofensivo, o que, na situação dos autos, ocorreu em Brasília/DF.

4. *Conflito conhecido para declarar competente o Juízo Federal da 12.ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília - SJ/DF, o Suscitado.*

(CC n. 184.269/PB, relatora Ministra Laurita Vaz, Terceira Seção, julgado em 9/2/2022, DJe de 15/2/2022, grifou-se).

O Código de Processo Penal, por sua vez, no art. 70, adota a teoria do resultado, pela qual é competente o foro do lugar onde se consuma a infração penal, *in litteris*:

Art. 70. A competência será, de regra, determinada pelo lugar em que se consumar a infração, ou, no caso de tentativa, pelo lugar em que for praticado o último ato de execução.

Nesse diapasão, sendo o local de consumação do delito de injúria aquele no qual a vítima tomou conhecimento das ofensas, que no caso concreto é em outro país, qual seja, na Suíça, inadmissível a queixa para processamento neste Juízo em razão da incompetência territorial, nos moldes do art. 70 do CPP.

Ante o exposto, rejeito a Queixa-Crime, nos termos do art. 395, II do Código de Processo Penal, haja vista a ausência do pressuposto processual subjetivo de competência.

Intime-se a defesa da querelante e arquivem-se os autos.

Ananindeua/PA, 28 de junho de 2013.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

Processo: 0013027-07.2019.8.14.0006

Réu/Autor do fato: MIZael DAVI MAMORE PEIXOTO

ATO ORDINATÓRIO - SEMANA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA

(De acordo com o art. 93, XIV da CF/88, art. 162, §4º do CPC e Provimento 006/2006-CJRMB)

De ordem do Exmo. Dr. **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua, considerando ainda a Resolução nº 27, de 30 de novembro de 2022, a qual modificou competência e denominação desta vara, e tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, **REMARCO** a audiência designada nos presentes autos para o dia **16/08/2023 às 09:00**.

Ananindeua/PA, 14 de fevereiro de 2023.

ALANA BEATRIZ RODRIGUES SILVA RAYOL

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA

Número do processo: 0814259-79.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PAULO BORGES DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: CILENY REGINA OLIVEIRA DA SILVA OAB: 13888/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0814259-79.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): PAULO BORGES DA SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CILENY REGINA OLIVEIRA DA SILVA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): PAULO BORGES DA SILVA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 3 de julho de 2023

Número do processo: 0814378-40.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ALESSANDRA FERREIRA AMPUERO Participação: ADVOGADO Nome: FREDSON JOSE FARIAS DE MORAES OAB: 28035/PA Participação: ADVOGADO Nome: FRANCISCO ELIELSON SOUSA OLIVEIRA OAB: 28183/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0814378-40.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): ALESSANDRA FERREIRA AMPUERO

Advogado(s):

FRANCISCO ELIELSON SOUSA OLIVEIRA - OAB/PA nº 28183

FREDSON JOSE FARIAS DE MORAES - OAB/PA nº 28.035

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): **ALESSANDRA FERREIRA AMPUERO**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 3 de julho de 2023

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE BRUNA ALESSANDRA PAIVA DE SOUZA

PROCESSO: 0016917-25.2008.8.14.0301

O(A) Dr(a). VALDEISE MARIA REIS BASTOS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0016917-25.2008.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como requerente **FIRMINO MACHEDOW CORREA DE SOUZA**, brasileiro, feirante, portador do RG 246779 e CPF-067.823.292-04, a interdição de **BRUNA ALESSANDRA PAIVA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG 6200857 e CPF-003.437.752-20, nascida em 31/10/1986, filho(a) de Firmino Machedow Correa de Souza e Aldecira Marta Paiva de Souza, portadora de deficiência que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? ANTE AO EXPOSTO, E diante do parecer ministerial, julga-se totalmente procedente a pretensão acostada às fis. 02/03, para decretar a interdição de BRUNA ALESSANDRA PAIVA DE SOUZA e nomear como curador o seu pai FIRMINO MACHEDOW CORRÊA DE SOUZA, nos termos dos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil combinados com os artigos 1.177 e seguintes e 1.184 e seguintes do Código de Processo Civil. Assim sendo, considerando que a sentença tem eficácia imediata, determina-se que seja oficiado ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais, a fim de que o Oficial proceda as anotações devidas como a nomeação de curador, bem como o levantamento da interdição e alterações dos limites da curatela que, por sua vez, são universais. Ainda, deve a referida decisão ser publicada na imprensa local e Órgão Oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando no edital o nome da interdita e do curador. Importa dizer que os poderes do curador, nos termos do artigo 1778 do Código Civil, são estendidos aos filhos menores da incapaz, se existirem. Intime-se o curador para conhecimento desta decisão e adoção das medidas cabíveis, cientificando Ministério Público e Defensoria Pública para ciência e conhecimento da decisão. Por fim, determina-se que seja oficiado ao Tribunal Regional Eleitoral, Secretaria da Receita Federal e Cartório de Nascimento respectivo. Observando ainda que, junto com o expediente direcionado ao Tribunal acimadeclinado, deve se fazer acompanhar a certidão do trânsito em julgado. P.R.I. e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Belém, 12 de novembro de 2008. THEREZINHA NUNES MOURA Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível da Capital. Belém, em 19 de junho de 2023

DR. VALDEISE MARIA REIS BASTOS

Juiz(a) de Direito

COMARCA DE ABAETETUBA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA**

Número do processo: 0802793-90.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MANOEL JOAO FARIAS DA CUNHA Participação: ADVOGADO Nome: JEFFERSON MAXIMIANO RODRIGUES OAB: 017160/PA Participação: ADVOGADO Nome: DENILZA DE SOUZA TEIXEIRA OAB: 8020/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0802793-90.2023.8.14.0070**NOTIFICADO(A): MANOEL JOAO FARIAS DA CUNHA****ENDEREÇO: RUA MAXIMIANO SILVA CARDOSO, 1323, SANTA ROSA, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000****Advogado(s) do notificado: DENILZA DE SOUZA TEIXEIRA (OAB/PA 8020)****JEFFERSON MAXIMIANO RODRIGUES (OAB/PA 17160)**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **MANOEL JOAO FARIAS DA CUNHA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número

do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 3 de julho de 2023.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

COMARCA DE SANTARÉM**UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenada: JHESSICA THAYNAR ASSIS SILVA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **CITE-SE** a apenada **JHESSICA THAYNAR ASSIS SILVA**, brasileira, paraense, filha de Maria Celiane Assis Silva, nascida em 11/09/1994, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 10 (dez) dias, pague o valor da multa, nomeie bens à penhora, ou junte prova do pagamento da pena de multa a que foi condenada nos autos do processo nº 0016164-95.2015.814.0051; podendo até o término do prazo supra requerer que o pagamento seja feito em prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do disposto no artigo 169 da Lei de Execução Penal ou mediante desconto em vencimento ou salário, nos moldes do disposto no artigo 168 da Lei de Execução Penal. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, aos 28 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenada: RAMYLA TARA EBRAIM DOS SANTOS**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **CITE-SE** a apenada **RAMYLA TARA EBRAIM DOS SANTOS**, brasileira, filha de Valdir Rufino dos Santos e Rosenilda do Socorro de Freitas Ebraim, nascida em 18/04/1992, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 10 (dez) dias,**

pague o valor da multa, nomeie bens à penhora, ou junte prova do pagamento da pena de multa a que foi condenada nos autos do processo nº 0000114-28.2014.814.0051; podendo até o término do prazo supra requerer que o pagamento seja feito em prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do disposto no artigo 169 da Lei de Execução Penal ou mediante desconto em vencimento ou salário, nos moldes do disposto no artigo 168 da Lei de Execução Penal. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, aos 28 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenada: JANAI LOUREIRO MELO

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **CITE-SE** a apenada **JANAI LOUREIRO MELO**, brasileira, filha de João Batista Melo e Célia Loureiro Melo, nascida em 23/04/1986, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 10 (dez) dias, pague o valor da multa, nomeie bens à penhora, ou junte prova dos pagamentos das penas de multa a que foi condenada nos autos dos processos n^{os} 0000469-06.2011.814.0128 e 0004568-72.2018.814.0128; podendo até o término do prazo supra requerer que o pagamento seja feito em prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do disposto no artigo 169 da Lei de Execução Penal ou mediante desconto em vencimento ou salário, nos moldes do disposto no artigo 168 da Lei de Execução Penal. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, aos 28 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.**

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

P R A Z O 1 5 D I A S**Classe: Execução da Pena****Apenado: EVERTON DE SOUZA NINA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **EVERTON DE SOUZA NINA**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Aprigia de Souza Nina, nascido em 22/02/1986, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que tome ciência da sentença que revogou a suspensão condicional da pena que lhe foi aplicada nos autos do processo nº 0011185-85.2018.814.0051; bem como para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao seu cumprimento, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****P R A Z O 1 5 D I A S****Classe: Execução da Pena****Apenado: ERICK DE ANDRADE VIDAL**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ERICK DE ANDRADE VIDAL**, brasileiro, natural de Manaus/AM, filho de Hilace da Silva Vidal e Vilma de Andrade Vidal, nascido em 18/01/1992, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que tome ciência da decisão que lhe autoriza ao cumprimento da pena executada nos autos do processo supra em prisão domiciliar nesta Comarca; bem como para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar continuidade ao cumprimento da referida pena, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: JHONATAN DA SILVA PEREIRA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JHONATAN DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, filho de Maria Gracilene da Silva Pereira, nascido em 06/07/1988, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento pena em regime aberto que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0004776-32.2019.814.0351, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: HIRON ANDERSON VIEIRA VASCONCELOS

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **HIRON ANDERSON VIEIRA VASCONCELOS**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Ironildo da Silva Vasconcelos e Bety Farias Vieira, nascido em 18/10/1989, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que tome ciência da sentença que revogou a suspensão condicional da pena que lhe foi aplicada nos autos do processo nº 0013666-84.2019.814.0051; bem como para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao seu cumprimento, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 29 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: VALDIR FELIX DE LIMA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **VALDIR FELIX DE LIMA**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Alzira Felix de Lima, nascido em 21/09/1968, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0004075-64.2020.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 29 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: CLEUTON AUGUSTO AMANCIO PASTANA FILHO**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **CLEUTON AUGUSTO AMANCIO PASTANA FILHO**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Cleuton Augusto Amâncio Pastana e Maria Izabel Lima de Sousa, nascido em 22/02/2001, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que tome ciência do teor da sentença que procedeu ao somatório das penas que lhe foram impostas; bem como para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento das penas no regime aberto, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 29 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenada: NILZA RODRIGUES DA COSTA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **NILZA RODRIGUES DA COSTA**, brasileira, filha de Maria Rodrigues Costa, nascida em 11/10/1981, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que tome ciência da sentença que converteu as penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0000283-75.2020.814.0351 em privativa de liberdade; bem como para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao seu cumprimento,**

FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITA À REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 29 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: JOELINTON JATI MOTA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JOELINTON JATI MOTA**, brasileiro, filho de Anesio Mota e Elane dos Santos Jati, nascido em 31/05/1988, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que tome ciência da sentença que converteu as penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0002081-11.2014.814.0051 em privativa de liberdade; bem como para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao seu cumprimento, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITA À REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 29 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: ANGELO BARBOSA MARCIAO

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ANGELO BARBOSA MARCIAO**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Amedio Belfort Marciao e Maria Gabriela Alves Barbosa, nascido em 27/06/1991, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar continuidade ao cumprimento pena executada nos autos do processo supra, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 29 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: RODOLFO ADAM MONTEIRO SILVA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **RODOLFO ADAM MONTEIRO SILVA**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Lindomar Monteiro Silva, nascido em 01/04/1985, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que tome ciência da sentença que converteu as penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0008921-42.2011.814.0051 em privativa de liberdade; bem como para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao seu cumprimento, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 30 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

COMARCA DE ALTAMIRA**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE ALTAMIRA

Rv. Transamazônica, Km 04, ao lado do DNIT, bairro Bela Vista ? CEP: 68374-780 - Telefone e WhatsApp (93) 98403-29266 - e-mail: 1civelaltamira@tjpa.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: DEZ(10) DIAS (Art. 158, § 4º, do ECA)

JUIZ DE DIREITO: Dr. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA

Processo nº 0806875-05.2022.8.14.0005 ? ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR (1412)

Requerentes: F. G. S. B., J. M. B.

Requerida: LAURA DA SILVA SANTOS

FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO da requerida: LAURA DA SILVA SANTOS, para contestar a ação, no prazo de 10 (dez) dias, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, o rol de testemunhas e documentos (art. 158, caput e § 4º, do ECA), sob pena de se reputarem verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 344, CPC). Implementada a citação editalícia (ficta), sem que haja comparecimento e resposta da requerida, impor-se-á a nomeação de curador especial (art. 257, IV, do CPC), hipótese em que deverá ser dado vista dos autos à Defensoria Pública do Estado do Pará a fim de que conteste a ação, ainda que por negativa geral, e participe de todos os atos do processo, sempre mediante intimação pessoal. Fica intimada, neste ato, da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 26/09/2023, às 09h, para oitiva das partes e eventuais testemunhas. A audiência será realizada no formato presencial, podendo ser realizada na forma telepresencial a pedido da parte, nos termos da Resolução nº 6/2023 do TJPA. As testemunhas da parte autora deverão comparecer independentemente de nova intimação. E para que não alegue ignorância, foi expedido o presente EDITAL em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, afixado no lugar de costume, conforme determinação da lei. Altamira, Estado do Pará, aos 30 de junho de 2023. Eu, Ilaine S. Schneider, mat. 5596-4, digitei e, eu, Luiz Fernando Mendes Favacho, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira, digitei e conferi.

ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC).

JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial

COMARCA DE ITAITUBA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ITAITUBA**

Número do processo: 0800912-22.2023.8.14.0024 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MAPFRE VIDA S/A Participação: ADVOGADO Nome: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS OAB: 18696/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ITAITUBA-PA (UNAJ-IT)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800912-22.2023.8.14.0024

NOTIFICADO(A): MAPFRE VIDA S/A

Adv.: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS ? OAB PA18696-A

FINALIDADE: MAPFRE VIDA S/A para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, ao pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, às quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 024unaj@tjpa.jus.br.

Itaituba/PA, 03 de julho de 2023.

Gabriel Souza dos Santos

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Itaituba (UNAJ-IT)

Número do processo: 0800910-52.2023.8.14.0024 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PARAMINAS COMERCIO E

EXPORTACOES DE MADEIRAS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: AMANDA GINELI OAB: 15536

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ITAITUBA-PA (UNAJ-IT)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800910-52.2023.8.14.0024

NOTIFICADO(A): PARAMINAS COMERCIO E EXPORTACOES DE MADEIRAS LTDA

Adv.: AMANDA GINELI ? OAB/PA 15536

FINALIDADE: NOTIFICAR PARAMINAS COMERCIO E EXPORTACOES DE MADEIRAS LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, ao pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, às quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 024unaj@tjpa.jus.br.

Itaituba/PA, 03 de julho de 2023.

Gabriel Souza dos Santos

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Itaituba (UNAJ-IT)

Número do processo: 0800911-37.2023.8.14.0024 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: KPS COMERCIO & SERVICO LTDA - ME Participação: ADVOGADO Nome: JATNIEL ROCHA SANTOS OAB: 018756/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ITAITUBA-PA (UNAJ-IT)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800911-37.2023.8.14.0024

NOTIFICADO(A): KPS COMERCIO & SERVICO LTDA**Adv.: JATNIEL ROCHA SANTOS - OAB PA018756**

FINALIDADE: KPS COMERCIO & SERVICO LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, ao pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, às quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 024unaj@tjpa.jus.br.

Itaituba/PA, 03 de julho de 2023.

Gabriel Souza dos Santos

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Itaituba (UNAJ-IT)

COMARCA DE MONTE ALEGRE**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE**

Número do processo: 0800983-97.2023.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES OAB: 5553/RN

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800983-97.2023.8.14.0032

NOTIFICADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES, OAB/RN Nº 5553

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o BANCO DO BRASIL S.A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635, nos dias úteis das 8h às 14h.

MONTE ALEGRE/PA, 3 de julho de 2023

Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Monte Alegre

COMARCA DE XINGUARA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA**

Número do processo: 0802307-23.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CLAUDECIR JOSE PAIVA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802307-23.2023.8.14.0065

NOTIFICADO(A): Nome: CLAUDECIR JOSE PAIVA

Endereço: Rua Isaias Bragagnolo, 74, esquina com a Rua Alcides Mascarelo, Boa Vista, ERECHIM - RS - CEP: 99714-018

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) CLAUDECIR JOSE PAIVA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 3 de julho de 2023.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Pará

Número do processo: 0802336-73.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GENISVON DE SOUZA AQUINO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802336-73.2023.8.14.0065

NOTIFICADO(A): Nome: GENISVON DE SOUZA AQUINO

Endereço: Rua Monteiro Lobato, 71, Setor Marajoa II, XINGUARA - PA - CEP: 68557-517

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) GENISVON DE SOUZA AQUINO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 3 de julho de 2023.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Para?

Número do processo: 0802240-58.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JULIANO REZENDE DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: CLEOMAR COELHO SOARES OAB: 19203/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802240-58.2023.8.14.0065

NOTIFICADO(A): Nome: JULIANO REZENDE DA SILVA

Endereço: FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO, 1086, CASA, ITAMARATY, XINGUARA - PA -
CEP: 68555-171

Advogado(s) do reclamado: CLEOMAR COELHO SOARES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) JULIANO REZENDE DA SILVA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 3 de julho de 2023.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Pará

Número do processo: 0802308-08.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIEL NAZARE FEITOSA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802308-08.2023.8.14.0065

NOTIFICADO(A): Nome: ANTONIEL NAZARE FEITOSA

Endereço: BORBA GATO, 460, CENTRO, XINGUARA - PA - CEP: 68555-051

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ANTONIEL NAZARE FEITOSA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 3 de julho de 2023.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Pará

Número do processo: 0802259-64.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: SUELY DOS SANTOS SILVA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO VICENTE GUIMARAES OAB: 4.506/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802259-64.2023.8.14.0065

NOTIFICADO(A): SUELY DOS SANTOS SILVA

Endereço: Fazenda Boa Sorte, Zona Rural de Agua Azul do Norte/PA

Advogado(s) do reclamado: FLAVIO VICENTE GUIMARAES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) SUELY DOS SANTOS SILVA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 3 de julho de 2023.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Pará

Número do processo: 0802322-89.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE AGUA AZUL DO NORTE SINTEPP Participação: REQUERIDO Nome: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO OAB: 11181/PB

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802322-89.2023.8.14.0065

NOTIFICADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCACAO PUBLICA DE AGUA AZUL DO NORTE SINTEPP

Advogado(s) do reclamado: CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) INDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCACAO PUBLICA DE AGUA AZUL DO NORTE SINTEPP para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 3 de julho de 2023.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Pará

COMARCA DE MOCAJUBA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MOCAJUBA**

Número do processo: 0800703-21.2023.8.14.0067 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Participação: REQUERIDO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO DO FRJ DA COMARCA DE MOCAJUBA/PA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800703-21.2023.8.14.0067

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Adv.: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI ? OAB/SP 178033-A

FINALIDADE:

NOTIFICAR o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **067unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 937961226 nos dias úteis das 8h às 14h.

Mocajuba-Pa, 03 de julho de 2023

Sineide Nunes Vieira

Chefe ULA do FRJ?Mat. 10588-1

Vara Única da Comarca de Mocajuba-PA

COMARCA DE BONITO

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BONITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Dra. NATÁLIA ARAÚJO SILVA, Juíza de Direito Respondendo por esta Vara Única da Comarca de Bonito, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi decretada a INTERDIÇÃO de VALÉRIA BRILHANTE DA SILVA, brasileira, solteira, Portador da Cédula de Identidade: 6103387- PC/PA CPF: 966.075.212.15, Residente e Domiciliado Ramal Rio das Pedras, Vila São Sebastião, Zona Rural de Bonito/PA, sem endereço eletrônico, tendo sido nomeada curadora a Sr^a RAIMUNDA BRILHANTE DA SILVA, Brasileira, União Estável, Lavradora, portadora do RG nº. 3821138 ?PC/PA, inscrito no CPF nº 966.075.212-15, residente e domiciliado no Ramal Rio das Pedras, Vila São Sebastião, Zona Rural de Bonito/PA, CEP 68,645-000, conforme sentença prolatada nos autos da Ação de Interdição e Curatela, processo: 0800017-87.2023.8.14.0080. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonito aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023. Eu, ____ Maria da Conceição Mota Garrido Diretora de Secretaria em Exercício, digitei.

COMARCA DE PRIMAVERA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA

PJe: 0004085-96.2015.8.14.0144 - **Classe:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) -

Requerente: Nome: LUCIVAL SAMPAIO DOS SANTOS - **ADVOGADO:** **LTON GUISEP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - OAB/PA 22.273** - **Requerido:** Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO --**

(PRAZO 03 (TRÊS) DIAS) -- O(A) Excelentíssimo(a) **CÉLIA GADOTTI** Juíza de Direito Titular da Comarca de Santarém Novo, respondendo pela Vara Única da Comarca de Primavera e pelo Termo Judiciário de Quatipuru (Portaria n. 2398/2023-GP, de 06 de junho de 2023), na forma da Lei, etc. -- FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara Única da Comarca de Primavera e Termo Judiciário de Quatipuru, tramitam os autos de AÇÃO CIVIL, entre as partes acima identificadas, na forma nos termos do art. 1.010, § 1º, do CPC, E PARA QUE **INTIME-SE o advogado acima referenciado, via diário de justiça ? DJ e presencialmente no seu endereço profissional, para que devolva os autos no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perder o direito de vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (CPC, art. 234, § 2º).** chegue ao conhecimento ilustríssimo patrono e não possa no futuro alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste juízo, situado na Rua AV MARECHAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO, PRIMAVERA - PA - CEP: 68707-000. CUMPRA-SE na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de PRIMAVERA, Estado do Pará, no dia 03 de julho de 2023. Eu, Elkana Carvalho Reis, matrícula 10.810-3 Auxiliar Judiciário da Vara Única da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, de ordem da Portaria nº 008/2021GJP, digitei e subscrevi. - Elkana Carvalho Reis ? Matrícula 108.10-3 Auxiliar Judiciário da vara única da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, de ordem da Portaria nº 008/2021GJP. (Assino de acordo com o Provimento nº 006/2009-CJCI, Provimento nº 08/2014-CJRMB, o qual alterou dispositivos do Provimento nº 006/2006-CJRMB).

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PRIMAVERA

Número do processo: 0800419-82.2023.8.14.0044 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: NOBERTO FERREIRA PAIVA Participação: ADVOGADO Nome: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO OAB: 26948/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE PRIMAVERA E TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURU

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PRIMAVERA E TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO**, nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800419-82.2023.8.14.0044

NOTIFICADO(A): NOBERTO FERREIRA PAIVA- CPF: 054.876.862-54

Adv.: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO ? OAB/PA 26.948-B

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) NOBERTO FERREIRA PAIVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **044unaj@tjpa.jus.br**.

Primavera, Pará, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ZAYNNE FLORA CAETANO BAHÉ

Chefe Local de Arrecadação ? FRJ de Primavera

COMARCA DE AUGUSTO CORREA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA**

Ação de Obrigação de Fazer c/c Danos Morais

Processo nº 0800363-11.2022.814.0068

Requerente: Elma Daciane Monteiro Borges Silva

Advogada: Bárbara Rocha de Araújo, OAB/PA nº 32.041

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli, OAB/PA nº 28.178-A

DECISÃO

Vistos,

Trata-se de Ação de Obrigação de Fazer c/c pedido de Danos Morais proposta pela requerente Elma Daciane Monteiro Borges Silva em face do requerido Banco Bradesco S/A, haja vista o banco estar fazendo aplicações de investimento com os valores depositados em conta bancária da parte autora sem sua anuência, impossibilitando que ela use sua conta e seus valores.

Observa-se que fora requerido pela requerente a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, sob a justificativa de que sua situação econômica atual não lhe permitiria arcar com as custas e despesas processuais.

Entretanto, não há quaisquer documentos que comprovem a hipossuficiência econômica da requerente, já que imprescindíveis à análise do pedido, constando nos autos apenas Declaração de Hipossuficiência, configurando apenas mera alegação, com presunção meramente relativa, conforme nova redação da Súmula nº 06 do TJPA, alterada na 27ª Sessão Ordinária do Pleno, realizada em 27/07/2016, e publicada no DJ, Edição 6919/2016, em 28/07/2016. Logo, não se pode atribuir imediatismo à concessão do benefício previsto no art. 98 do CPC.

A própria CF/88, em seu art. 5º, inciso LXXIV, assim como o art. 99, § 2º do CPC, bem já dispõem que há necessidade de demonstrar elementos capazes de evidenciar a hipossuficiência do requerente, de modo que a prestação da assistência judiciária gratuita somente alcançará aqueles que, de fato, fizerem jus. Entretanto, poderá o magistrado dar oportunidade ao requerente comprovar seu estado de necessidade, fornecendo, dessa forma, elementos para a concessão da assistência.

Ademais, verifica-se que o valor atribuído à causa não corresponde ao proveito econômico pretendido pela requerente, que em seu pedido final requer que o banco demonstre os rendimentos do período do investimento e repasse a ela os valores, informando que fora o aplicado, a princípio, o valor de R\$ 10.576,12 (dez mil quinhentos e setenta e seis reais e doze centavos), tendo informado emenda a inicial no id. 91664168, pág. 01/02 (fls. 76/77), que, posteriormente ao ingresso desta ação, o banco também aplicou o valor de R\$ 546,39 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), além do importe perseguido no que tange ao dano moral.

Diante dos fatos apontados acima, imprescindível se faz que haja a emenda da inicial, devendo a

requerente ser intimada, por meio de sua patrona, através de publicação no DJe/PA e via sistema PJE, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra as seguintes determinações, respondendo aos itens um a um:

1 - Comprovar sua insuficiência econômica para arcar com o pagamento das custas e despesas processuais, sob pena de indeferimento do pedido;

2 - Adeque o valor da causa, sob pena de correção de ofício pelo Juízo e de recolhimento das custas correspondentes, nos termos do art. 292, § 3º do CPC.

As respostas deverão ser trazidas aos autos conforme os itens já listados, já que são necessárias ao deslinde do processo, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321, § único do CPC.

P. R. I. Cumpra-se.

Data assinada eletronicamente.

ANGELA GRAZIELA ZOTTIS

Juíza de Direito Titular da

Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

PROCESSO: **0800105-64.2023.8.14.0068**

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARÁ

Advogada: CAMILA DO NASCIMENTO DA SILVA OAB/PA 17.031

Réu: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORREA

Procurador: Dr. Marcelo Cunha Vasconcelos OAB/PA 30.395

DECISÃO

Cuida-se de Ação Civil Pública, movida pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - SINTEPP**, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.868.425/0001-66, contra o **ato da gestão pública Municipal de Augusto Corrêa/PA**.

Aduz a inicial, em síntese, que todos os vigias lotados na Secretaria de Educação do Município não estão recebendo corretamente o valor referente as horas extras e adicional noturno, valores congelados desde 2016, dessa forma, requer a correção dos valores.

Foram acostadas documentações.

DECIDO

Analisando cautelosamente a petição inicial e os documentos acostados, verifico **necessidade de emendar a inicial**, quanto o valor da causa ? pois o valor atribuído, não indica o potencial benefício econômico percebido judicialmente.

Dessa forma, nos termos do art. 292 do CPC, determino a parte autora, indicar o valor correto do proveito econômico perseguido, no prazo de 15 dias.

Sem prejuízo da determinação acima, designo audiência de conciliação para o dia 12 de setembro de 2023 ? as 10 horas.

Intimem-se as partes via Diário e DJe.

Intime-se o Ministério Público.

P.R.I

Datado eletronicamente.

Angela Graziela Zottis

Juíza de Direito Titular da Comarca de Augusto Corrêa

PROCESSO: 0800008-64.2023.8.14.0068

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARÁ

Advogada: CAMILA DO NASCIMENTO DA SILVA OAB/PA 17.031

Réu: MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA

Procurador: Dr. Marcelo Cunha Vasconcelos OAB/PA 30.395

DECISÃO

Chamo o feito a ordem, para sanar irregularidade quanto ao valor da causa, que não corresponde ao proveito econômico perseguido.

Dessa forma, nos termos do art. 292 do CPC, determino a parte autora, indicar o valor correto do proveito econômico perseguido, no prazo de 15 dias.

Sem prejuízo da determinação acima, designo audiência de conciliação para o dia 12 de setembro de 2023 ? as 10: 30 horas.

Intimem-se as partes via Diário e DJe.

Intime-se o Ministério Público.

P.R.I

Datado eletronicamente.

Angela Graziela Zottis

Juíza de Direito Titular da Comarca de Augusto Corrêa

PROCESSO: **0800226-92.2023.8.14.0068**

Autor: **AROLDO MARTINS BARBOSA FILHO**

Advogado: **RAIMUNDO JOVINIANO LOURENCO JUNIOR** OAB/CE 46.368

Réu: **FRANCISCO SAMUEL MARTINS MENDONÇA**

DECISÃO

Cuida-se de Ação que visa o reconhecimento da sociedade de fato e busca e apreensão de embarcação, em face do requerido.

Narra em síntese, que a sociedade foi constituída de forma verbal, e que a embarcação está na posse do réu, requerendo a apreensão da embarcação a fim de mitigar prejuízos.

Requer a justiça Gratuita.

DECIDO

Analisando a inicial e seus documentos, é percebido que inexistente indicação do endereço do requerido de forma a identificar a localização, outrossim, a procuração não está assinada pelo outorgante, conforme ID 91194832 - Pág. 3

Por fim, com relação ao pedido de justiça gratuita, o requerente, no prazo de 15 dias, deve justificar tal requerimento, pois é empresário do ramo pesqueiro.

Vale dispor, que os benefícios da justiça gratuita, é garantir o amplo acesso da Jurisdição às pessoas notoriamente menos favorecidas economicamente.

Anote-se, ainda, que a alegada ausência de instabilidade financeira, gera presunção relativa acerca da necessidade da assistência gratuita, ou seja, juris tantum, podendo o Julgador verificar outros elementos constantes do processo para decidir acerca do deferimento ou não do benefício, vez que pode decorrer dos autos a demonstração de que a parte tem condições de **arcar** com as custas processuais, **honorários advocatícios** e perícia, o que impediria a concessão deste pedido

Portanto, deve ser amparado pelo benefício da Assistência Judiciária aquele cuja situação econômica não lhe permita satisfazer o ônus processual atinente às despesas do processo, os **honorários de advogado** e de perito, **sem prejuízo do sustento próprio ou da família.**

O art. 5º, inc. LXXIV, da Constituição Federal e o art. 99, § 2º, do CPC, preceituam que a concessão desse benefício exige a efetiva demonstração da necessidade da medida, que não pode ser deferida com suporte na alegada presunção de hipossuficiência.

Por essa razão, é atribuição do Juízo examinar concretamente se o requerimento de gratuidade é realmente justificado pela hipossuficiência da parte.

Diz o a Constituição Federal em seu art. 5º, LXXIV:

?Art. 5º (...)

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;"

Novo Código de Processo Civil (CPC/2015), assim disciplina:

?Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

1º A gratuidade da justiça compreende:

I - **as taxas ou as custas judiciais;**

II - os selos postais;

III - as despesas com publicação na imprensa oficial, dispensando-se a publicação em outros meios;

IV - a indenização devida à testemunha que, quando empregada, receberá do empregador salário integral, como se em serviço estivesse;

V - as despesas com a realização de exame de código genético - DNA e de outros exames considerados essenciais;

VI - **os honorários do advogado** e do perito e a remuneração do intérprete ou do tradutor nomeado para apresentação de versão em português de documento redigido em língua estrangeira;

VII - o custo com a elaboração de memória de cálculo, quando exigida para instauração da execução;

VIII - os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório;

IX - os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido.?

Colaciono a Súmula 06 do TJPA, que diz respeito a Concessão da Justiça Gratuita.

Súmula nº 6 (Res.003/2012? DJ. Nº 5014/2012, 24/4/2012): A alegação de hipossuficiência econômica configura presunção meramente relativa de que a pessoa natural goza do direito ao deferimento da gratuidade de justiça prevista no artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil (2015), podendo ser desconstituída de ofício pelo próprio magistrado caso haja prova nos autos que indiquem a capacidade econômica do requerente. (Súmula n. 6, 27ª Sessão Ordinária, aprovado em 27/7/2016, (DJ 28/7/2016, p.

12), deliberou pela **ALTERAÇÃO** do enunciado da **Súmula** n. 6. **REDAÇÃO ANTERIOR** Para a concessão dos Benefícios da Justiça Gratuita basta uma simples afirmação da parte declarando não poder arcar com as custas processuais, tendo em vista que a penalidade para a assertiva falsa está prevista na própria legislação que trata da matéria. (Súmula n. 6, 27ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, aprovado em 27/7/2016, DJ 24/4/2012, p. 5-6)

Fixadas essas premissas, a iterativa jurisprudência destaca que o Juízo tem o poder-dever de investigar a real situação de necessidade da parte que pretende o benefício, uma vez que a concessão da gratuidade **significa transferência de custos para a sociedade**, que, com o recolhimento de tributos, fomenta os cofres públicos e as respectivas instituições.

Oportuno ressaltar que, ao ser deferida a gratuidade da justiça, não desaparecem os custos do processo, apenas serão repassados para a comunidade em geral, pois é com recolhimento dos impostos que advém parte dos recursos para aparelhar o Poder Judiciário.

Por fim, destaco que o CPC, estabelece nos arts. 77 e 78, o dever de ética e lealdade processual para as partes e seus procuradores durante o processo e o respeito devido à dignidade dos órgãos do Poder Judiciário, deveres cujo desrespeito pode acarretar as responsabilidades previstas em lei.

Diante de todas essas considerações, intimo o autor, para que justifique a impossibilidade de recolhimento das custas processuais no prazo de 15 dias e emende a inicial em igual prazo, sob pede de indeferimento da petição inicial.

Após, com ou sem manifestação, certificando nos autos, voltem os autos conclusos.

P.R.I

Datado Eletronicamente.

ÂNGELA GRAZIELA ZOTTIS

Juíza Titular da Comarca de Augusto Corrêa/PA

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

PROCESSO Nº 0800229-14.2022.8.14.0058. INTERDIÇÃO/CURATELA. POLO ATIVO: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. JOELSON ALVES DUARTE. POLO PASSIVO: Nome: RAFAEL ALVES DUARTE. ¿SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará, por seu Órgão de Execução nesta Comarca, em face de RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos. de Síndrome de Down, epilepsia e paralisia infantil, o interditando Rafael Alves Duarte não possui capacidade para exercer suas funções laborais. Nesse sentido, juntou documentos, quais sejam, notícia de fato, laudo psiquiátrico e receituário de controle especial. Consta do autos documento médico que o interdito possui incapacidade para atividades laborais (id nº 68611109). Requereu o MP a nomeação de JOELSON ALVES DUARTE, irmão do interditando, como curador de RAFAEL ALVES DUARTE. Deferidos os benefícios da justiça gratuita (id. 68845702), tendo em vista que preenchidos os requisitos contestantes no art. 98 e ss do CPC. Em decisão de id nº 77647707, este juízo deferiu a curatela provisória nos termos requeridos. Ouvidas as partes em audiência, bem como as testemunhas arroladas pelas partes (id nº 77647709). Ao final da audiência, o Juízo determinou a nomeação de curadora especial, bem como a elaboração de relatório pela Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Polo Altamira/PA) acerca da capacidade física e mental do interditando. Na oportunidade, nomeou-se a Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ¿ OAB/PA nº 28.662, como curadora especial do interditando. Manifestação da curadora especial acostada aos autos no id nº 80019515 ¿ Págs. 1/2, com requerimento de julgamento procedente da ação. Relatório Multidisciplinar no id nº 81128898 - Págs. 1/3, sugerindo que a curatela de RAFAEL ALVES DUARTE seja concedida a JOELSON ALVES DUARTE. Sustentou o Ministério Público que, em razão ter sido diagnosticado como portador O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido autoral (83097620 - Págs. 1/2). É, em breve síntese, do que cumpria relatar. Passo a decidir. ¿ FUNDAMENTAÇÃO. Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, porque prescinde, o caso, de maior dilação probatória. Não há preliminares arguidas pela defesa, de sorte que o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Quanto ao mérito, o pedido é procedente. Sabe-se que a curatela é um instituto que tem por escopo a proteção de maiores de idade que estejam em situação de incapacidade de cuidar dos próprios interesses, ou seja, de administrar seu patrimônio. A regra é que os maiores de dezoito anos são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil. Contudo, essa presunção é relativa e, verificada a inaptidão da pessoa para gerir seus bens, por inúmeros motivos, ilustrativamente representados pela ocorrência de doença ou deficiência mental ou intelectual, mostra-se necessária a nomeação de outrem, a quem é atribuído o encargo. Trata-se do curador. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada pelo ordenamento pátrio com status de emenda constitucional, nos moldes da previsão do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (Decreto nº 6.949/2009). Com vistas à regulamentação dessa Convenção, foi aprovado no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, que, além de conferir inúmeros direitos aos portadores de deficiência mental ou intelectual, deu nova redação a alguns dispositivos do Código Civil de 2002. Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto. Diversas características da curatela devem ser registradas: a) deve durar o menor tempo possível; b) refere-se tão somente a questões de natureza negocial e patrimonial; c) não afeta direitos pessoais; d) não impede o casamento; não impede o poder familiar; e) não impede que o curatelado(a) exerça atividade laboral; f) não impede, sequer, que o curatelado(a) possa votar; além de outros. Enfim, a ¿interdição¿, consoante o ordenamento jurídico pátrio atual, é instituído de direito material bastante restrito. Cumpre estabelecer, quais são os requisitos a serem verificados, no caso concreto, que ensejem, eventualmente, o deferimento do pedido de curatela. Conforme o artigo 1.767, caput e seus incisos, do Código Civil (com redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência), ¿Estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; os pródigos¿. Importante consignar que a limitação capaz de sustentar o reconhecimento de inexistência ou comprometimento da higidez mental do interditando, in casu, foi aferido

por documento médico acostado aos autos. E, no caso sub judice, a inspeção judicial em audiência corroborou, em conjunto com oitiva de testemunhas e das partes, as conclusões a que já havia chegado do laudo pericial acima mencionado de que o interditando não consegue exprimir a sua vontade, realizando, por si, os atos negociais de sua vida civil. A curatela só pode ser declarada em situações excepcionais, nas quais se justifique, objetivamente, a nomeação de alguém apto a cuidar dos interesses patrimoniais do examinando, porque este se encontra incapaz de fazê-lo sem gravíssimos prejuízos a seu patrimônio. Nesse sentido positivou-se no art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o entendimento acima mencionado, abaixo reproduzido, in verbis: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do(a) curatelado(a). § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado(a). Por todo o exposto, tem-se que os elementos de convicção amealhados sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa revelam que a curatela se impõe no caso em apreço. Conforme o que consta nos autos, comprovou-se que o interditando necessita ser curatelado. Por fim, manifestou-se a ilustre representante do Ministério Público favoravelmente ao deferimento do pedido, tendo entendido que é caso de reconhecer o caso como incapacidade, com nomeação da parte autora para exercer a curatela. Destarte, denota-se que o conjunto probatório é hábil a demonstrar que a parte requerida apresenta deficiência que suprime o seu discernimento e a impedem de, por si só, realizar atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Desse modo, entendo que revela-se imprescindível o reconhecimento da deficiência do interditando com a consequente nomeação de parte autora como curadora para que, assistindo-o na prática de tais atos, sejam assegurados seus interesses. Ademais, é conveniente ressaltar que, devido à intensidade e grau da deficiência mental de longa duração diagnosticada, impossível se mostra, no caso sub examine, a adoção de medida menos restritiva, tal como a tomada de decisão apoiada. Destaca-se, afinal, que a prática de certos atos em nome da parte curatelada, tais como o pagamento de dívidas, a aceitação de heranças, legados e doações, ainda que com encargos, a transação, a venda de imóveis e a propositura de ações ou o oferecimento de defesa, dependem de prévia autorização judicial, de acordo com o artigo 1.748, do Código Civil de 2002. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, submeter à curatela a parte requerida RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775, § 2º, do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo JOELSON ALVES DUARTE, também qualificado nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressaltando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Compromisse-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do NCPC, contados da confirmação do registro da sentença no Registro das Pessoas Naturais da Comarca, conforme previsão do artigo 93, parágrafo único, da Lei n.º 6.015/1973. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do CPC, bem como no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, e artigo 93, da Lei n.º 6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, com publicação pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de dez dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Providencie-se o registro da interdição na forma da lei, devendo-se notificar o cartório de registro de pessoas naturais para realizar os atos necessários, bem como para que sendo realizado, comprove a realização do ato, comunicando a este Juízo. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. Porque esta ação foi processada sob os benefícios da

Justiça Gratuita, ficarão os beneficiários dessa gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis das Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 98, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA/TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-TJPA. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema (31/01/2023, 14:38:15). Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. A os 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, o digitei e publico no DJE.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **ROMILDO FURTADO VILA - CPF: 547.839.172-72**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias a fim de **CITAR** o réu na ação penal de nº 0800032-59.2022.8.14.0058, conforme Decisão de id. 85945768, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente resposta à acusação. ?DECISÃO/MANDADO O Ministério Público apresentou aditamento à denúncia para corrigir tão somente o equívoco identificado quanto ao nome do denunciado, ratificando os demais termos constantes na pela acusatória (id nº 77858879). Vieram os autos conclusos. Decido. Compulsando os autos, verifico o acerto do Ministério Público em proceder a retificação do nome do acusado, razão pela qual RECEBO O ADITAMENTO DA DENÚNCIA para fins de correção do erro material apontado nos autos. Cite-se o acusado ROMILDO FURTADO VILA acima para fins de responder ao presente aditamento desta ação penal, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, devendo nesta oportunidade, se assim o pretender, arguir preliminares, alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos, justificações, especificar provas e arrolar testemunhas. Expeça-se mandado de citação, consignando que caso não apresente resposta no prazo legal, ou não constitua advogado para patrociná-los, ser-lhe-á nomeado defensor público. Esgotado o prazo supra, certifique-se e retornem-me conclusos. Cumpra-se. Cópia da presente SERVIRÁ como MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento de nº 003/209 ? CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. A os 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **ROMILDO FURTADO VILA - CPF: 547.839.172-72**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias a fim de **CITAR** o réu na ação penal de nº 0800032-59.2022.8.14.0058, conforme Decisão de id. 85945768, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente resposta à acusação. ?DECISÃO/MANDADO O Ministério Público apresentou aditamento à denúncia para corrigir tão somente o equívoco identificado quanto ao nome do denunciado, ratificando os demais termos constantes na pela acusatória (id nº 77858879). Vieram os autos conclusos. Decido. Compulsando os autos, verifico o acerto do Ministério Público em proceder a retificação do nome do acusado, razão pela qual RECEBO O ADITAMENTO DA DENÚNCIA para fins de

correção do erro material apontado nos autos. Cite-se o acusado ROMILDO FURTADO VILA acima para fins de responder ao presente aditamento desta ação penal, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, devendo nesta oportunidade, se assim o pretender, arguir preliminares, alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos, justificações, especificar provas e arrolar testemunhas. Expeça-se mandado de citação, consignando que caso não apresente resposta no prazo legal, ou não constitua advogado para patrociná-los, ser-lhe-á nomeado defensor público. Esgotado o prazo supra, certifique-se e retornem-me conclusos. Cumpra-se. Cópia da presente SERVIRÁ como MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento de nº 003/209 ? CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.? Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 50735602- pág.01 prolatada por este Juízo em 01/09/2021 nos autos da Ação Penal nº **0001065-59.2018.8.14.0058**: ?PROCESSO Nº 0001065-59.2018.8.14.0058 SENTENÇA Trata-se de Inquérito Policial no qual se apurou a prática do crime capitulado no art. 161, do CPB cometido por CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA em face de EDISON PALHETA TEIXEIRA e MARIA RAIMUNDA PEREIRA MENDES. Em certidão de fl. 28 se constata que não houve apresentação de queixa-crime. Brevemente relatado. Decido. Verifico que o crime previsto no art. 161, do CPB, por de ação penal privada, se processa mediante queixa, nos termos do art. 145, do CPB. Desta forma, as vítimas, mesmo cientes da autoria e da data do cometimento do suposto ilícito, não fez uso do seu direito de representação, deixando ultrapassar o prazo decadencial de seis meses, consoante o disposto no art. 38, do CPP. Isto posto, com base no art. 107, inciso IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA. Intimem-se as partes. Caso não as encontre para intimação, defiro a intimação por edital. De outra forma, havendo mudança de endereço, definitiva ou temporária, sem prévia comunicação ao juízo, desde já, tenho por válida a intimação (art. 367, do CPP). Partes isentas de custas processuais. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, archive-se. Serve a presente decisão como ofício/mandado, nos termos do Provimento nº 03/2009 CJCI. Senador José Porfírio-PA, 1º de setembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juiz de direito.? Aos 14 (catorze) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber aos nacionais **JAILSON DOS SANTOS ALBUQUERQUE, CILENE PALHETA DE CARVALHO e J. GOMES MADEIRAO DOS LAGOS LTDA** (pessoa jurídica), todos com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 94307007 prolatada por este Juízo em 14/06/2023 nos autos da Execução Fiscal nº**0001224-75.2013.8.14.0058**: ?SENTENÇA Trata-se de execução fiscal ajuizada em 2011. Chamado a se manifestar sobre a prescrição intercorrente (id. 90508122), o credor opinou contrariamente,

aduzindo a existência de causas interruptivas em 11/7/2017, 24/9/2019 e 16/10/2019 (id. 91524159). Pois bem. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão, arquivamento e reconhecimento da prescrição intercorrente na execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feita da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior: i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/1980 - LEF. iii) Superado o prazo prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato O último ato a interromper a prescrição foi a citação da ré CILENE, fato que ocorreu em 10.04.2017 (id. 48257297, fl. 11). Os peticionamentos citados pelo credor em 11.07.2017, 24.09.2019 e 16.10.2019 são meras tentativas de localização de bens em nome dos devedores, não servindo como marcos interruptivos da prescrição. Ressalte-se que apesar das tentativas do credor e das diligências deferidas pelo juízo, nunca foram localizados bens aptos à garantia da execução. Não havendo a citação de qualquer devedor por qualquer meio válido e/ou não sendo encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, inicia-se automaticamente o procedimento previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/80. Conforme prevê a Súmula n. 314/STJ, em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente. Verifica-se que a contar de 10.04.2017 foi ultrapassado o prazo prescricional (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento), sem que qualquer causa interruptiva ou suspensiva tenha sido observada. Logo, em 10.04.2023 operou-se a prescrição, quando o juízo a declara de ofício, como forma de extinguir a presente execução fiscal. Sobre o tema dispõe a jurisprudência do TRF1: PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR E DE

BENS APTOS A SATISFAZER A EXECUÇÃO. SÚMULA 314/STJ. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. SENTENÇA MANTIDA. 1 Não havendo a citação de qualquer devedor por qualquer meio válido e/ou não sendo encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora (o que permitiria o fim da inércia processual), inicia-se automaticamente o procedimento previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/80, e respectivo prazo, ao fim do qual restará prescrito o crédito fiscal. Esse o teor da Súmula n. 314/STJ: "Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente. (REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/09/2018, DJe 16/10/2018) 2 Na hipótese dos autos, a ação foi ajuizada em 21/01/2010, para cobrança de débito originário de multa por infração ambiental. O crédito foi inscrito na dívida ativa em 21/12/2009. O despacho citatório foi exarado em 31/03/2010. A primeira tentativa frustrada de citação, pelos Correios/AR, ocorreu em 11/10/2010. Em 23/08/2012, foi exarado despacho intimando a exequente, a qual se manifestou por petição protocolada em 23/08/2013. Houve sucessivas tentativas de citação do devedor e localização de bens, sem, contudo, lograr êxito. 3 Assim, ante a ausência de causa interruptiva da prescrição, desde a ciência da exequente da primeira tentativa frustrada de localização do devedor e de bens (20/08/2013) até a extinção da execução (14/06/2022), verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional nos termos do art. 40 da LEF (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento). 4 O mero requerimento de bloqueio de ativos financeiros do executado, constrição ínfima/ infrutífera ou de outras diligências com resultado negativo, não possui o condão de suspender ou interromper a prescrição intercorrente. 5 Apelação não provida. (AC 1003153-29.2023.4.01.9999, DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS, TRF1 - SÉTIMA TURMA, PJe 19/04/2023 PAG.) (grifos acrescentados) Ante o exposto, declaro de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente e julgo extinto o processo nos termos do art. 924, V do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º da LEF. Intime-se o credor via sistema. Intime-se o devedor por EDITAL. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **JOSE AQUINO DE OLIVEIRA - CPF: 050.544.512-34**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 86136398 prolatada por este Juízo em 06/02/2023 nos autos da Medida Protetiva De Urgência nº **0800121-19.2021.8.14.0058**: ? SENTENÇA Versam os presentes autos de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA pleiteada pela vítima MARIA NAIR BARBOSA, em desfavor de JOSE AQUINO DE OLIVEIRA, já qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica. Em decisão liminar, foram deferidas medidas protetivas em favor da ofendida (id nº 27443847 - Págs. 1/3). A requerente foi devidamente intimada acerca do deferimento das medidas (id nº 27630357 - Pág. 1). Contudo, as tentativas de intimação pessoal do requerido mostraram-se inexitas, razão pela qual determinou-se a sua intimação por edital com a nomeação de curadora especial para exercer a sua defesa nos autos (ids nº 47571561 e 77798245). A curadora especial, apresentou contestação por negativa geral em petição de id nº 80021539, por meio da qual requereu a revogação das medidas protetivas de urgência. Vieram os autos conclusos. Sucintamente relatado, DECIDO. Entendo que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, sendo desnecessária a produção de provas em audiência, mesmo porque o objeto dos presentes autos é tão somente para a apreciação da manutenção e/ou revogação da medida protetiva de urgência, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Consta dos autos que o motivo da requerente solicitar as medidas protetivas se deu em virtude de ter sofrido agressões físicas perpetradas pelo requerido, seu ex-companheiro. Ressalto que o presente feito versa sobre medidas protetivas, que visam resguardar a integridade física e psicológica da vítima de novas investidas do agressor, a fim de que ela possa ter o direito à vida com respeito e dignidade,

fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar, independentemente de prévia comprovação de ilícito penal, sob pena de inviabilizar o presente instituto. Consigno, ainda, que para fins de deferimento das medidas protetivas, a palavra da vítima é o suficiente, eis que nos casos de violência contra a mulher, no âmbito doméstico, a sua palavra ganha especial relevância. No caso em tela, verifico que o pedido da parte autora foi deferido liminarmente com base nas provas juntadas aos autos com a inicial. O requerido, citado por edital, inicialmente ficou inerte, tendo posteriormente apresentado contestação genérica, através da curadora especial nomeada nos autos, a qual pleiteou pela revogação das aludidas medidas. Assim, não havendo outros elementos de prova que refutem as alegações e as provas apresentadas pela requerente, bem como já tendo sido antecipado a tutela pretendida, é de se reconhecer a procedência do pedido e manter as medidas protetivas anteriormente deferidas pelo período de 1 (um) ano. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação e MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS deferidas em decisão liminar proferida no id nº 27443847 - Págs. 1/3, em favor da ofendida MARIA NAIR BARBOSA, a fim de resguardar a sua integridade física e psicológica. Destarte, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Estabeleço o prazo de 01 (um) ano para a vigência das medidas protetivas, cujo prazo deverá ser contado a contar da ciência do requerido a respeito desta decisão. Caso as partes não sejam intimadas nos endereços constantes nos autos, expeça-se edital de intimação da sentença, com prazo de 20 (vinte) dias. Fixo honorários à defensora dativa nomeada no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Dê-se ciência às partes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA, nos termos do Provimento de nº 003/2009-CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora da assinatura eletrônica. Rafael Henrique de Barros Lins Silva Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.